

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04967/2025

22/10/2025

Sec. Adjunta de Administração/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 573/2025 - Solicitando Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2025
- Pregão Eletrônico Nº 03/2025 - Contratação de empresa para Locação de Estação de Software
para a Prefeitura Municipal de Caxias.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC.: 0264/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

OFÍCIO nº 573/2025.

Caxias-MA, 20 de Outubro de 2025.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº005/2025, Pregão Eletrônico 03/2025, cujo seu objeto é contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, a empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Caxias.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	4967/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	22, 10, 2025

Josinaldo Cordeiro

Secretário Adjunto Municipal de Administração

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 02
PROC.: 4061/2025
RUBRICA: SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.**

Responsável pela demanda: Josinaldo Cordeiro

Cargo: Secretário Adjunto
Municipal de Administração

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Adesão de 50% da Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo seu objeto é contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, a empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Caxias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adesão a ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, com a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, a empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos destinados a Prefeitura municipal de Caxias é fundamental para garantir modernização e estruturação tecnológica da Prefeitura Municipal, a digitalização dos processos físicos existentes, sem o manuseio do processo físico, realizando de pronto atendimento, a todos aqueles que buscam informações dos processos da Administração Pública, garantindo deste modo: agilidade, eficiência, transparência, confiabilidade e segurança no desempenho das atividades. Além disso, o benefício, já que a eliminação de papel será eminente, a remessa eletrônica, reduz tempo e espaço físico, evitando desperdícios em cópias para verificação de documentos da Administração.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELO CREA /MA, EM	ESTAÇÃO	10



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 03
PROC.: 1067/2025
RUBRICA: SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

	CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.			
2	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	POSTO	10	

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda.

V – FONTE DE RECURSO:

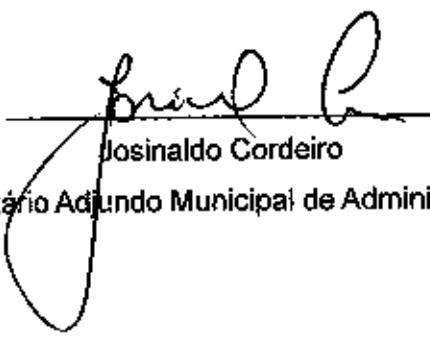
A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

VI – GRAU DE PRIORIDADE (EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO)

Baixa () Média () Alta (X)

Encaminha-se para o Setor de Compras, para as devidas providências.

Caxias – MA, 20 de Outubro de 2025


Josinaldo Cordeiro

Secretário Adjunto Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 5 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 5: R\$ 17.204,74 (dezoito mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 6 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 6: R\$ 15.550,21 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 7 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 7: R\$ 17.114,20 (dezoito mil, cento e quatorze reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 8 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 8: R\$ 16.016,50 (dezoito mil, dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 9 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 9: R\$ 17.333,09 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 10 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 10: R\$ 15.550,64 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 11 EMPRESA DETENTORA: W S S DE MENEZES LIMITADA CNPJ: 14.592.584/0001-45 VALOR TOTAL GRUPO 11: R\$ 19.443,17 (dezanove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 12 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 12: R\$ 17.159,90 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 13 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 13: 16.425,85 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 14 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 14: R\$ 18.140,95 (dezoito mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital. REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025; GRUPO: 1; EMPRESA DETENTORA: RZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; CNPJ: 10.867.863/0001-14; VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$ 4.774,27 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/atas>

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
Edital de Intimação

Convidamos a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, às dependências da sede do Crea-GO, sito a Rua 239, nº 561, Setor Universitário, CEP 74.605-070, Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse, tendo em vista que os citados abaixo relacionados se encontram em lugar incerto e não sabido:

Engenheiro Agrônomo Tiago Roberto Weber
Engenheira Civil Maria Fernanda Araújo Rodrigues
Engenheiro Civil Adriano Adriano Couto Moraes
Goiânia, 05 de junho de 2025

LAMARTINE MOREIRA JUNIOR
Presidente do Crea-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00874/2025. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024. Contratante: CREA-PA. Contratado: LECUPON S.A. - CNPJ: 26.989.697/0001-69. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens por meio de plataforma informatizada, que permita às pessoas jurídicas oferecerem bens ou serviços com descontos exclusivos ou recompensas para profissionais, empresas registradas e funcionários do CREA-PA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Aviso de Contratação Direta nº 05/2024 e seus Anexos, que é parte integrante e indissociável do Instrumento convocatório. Valor: Fica reajustado o valor total do contrato para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: Fica prorrogada para 15/05/2025 a 14/05/2026. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Adriana Falconieri Rubelo Bery, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Locador: BORTOLINI IMÓVEIS LTDA. por FÁBIO FRAGA BENETTI e BRUNO FRAGA BENETTI. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: Locação de imóvel para sediar a Inspeção do CREA-RS no município de Passo Fundo/RS. Processo: 2015/058574. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: 0002/2016. Vigência prorrogada: 01/06/2025 a 01/06/2026. Valor: R\$ 7.277,44/mensal + taxa fixa pelo IGP-M: 8,5%. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.007. Signatários: Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Ricardo Bortolini Nuan pelo BORTOLINI IMÓVEIS LTDA.

Locador: GABRIEL BALTAZAR. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: Locação de box/garagem para a guarda de 01 (um) veículo da fiscalização do CREA-RS, lotado na Inspeção de Torres/RS. Processo: 2022.00007826-0. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: 0001/2022. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.004.026. Valor: R\$ 290,00 mensal/veículo. Vigência: 01/06/2025 a 01/06/2026. Signatários: Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Gabriel Baltazar.

Locador: PANOSCO CONTABILIDADE LTDA. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA GUARDA DE 01 (UM) VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO LOCATÁRIO, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIRENEIA KENNEDY, Nº 967, FUNDO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, BOX GARAGEM 16, PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO CREA-RS DA INSPEÇÃO DE FREDERICO WESTPHALEN. Processo: 2022.000002816-9. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: 0002/2021. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.027. Valor: R\$ 150,00 mensal (ajuste de 5,88% - acordo entre as partes). Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026. Signatários: Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Karoline Panosso pela Panosso Contabilidade Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC - UASG 389087, torna público que suspendeu a sessão que seria realizada no dia 23/06/2025 às 09H00. Comunica que a reabertura da sessão ocorrerá às 09H00 do dia 02/07/2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/petr. Recebimento das Propostas: Até as 08H00 do dia 02/07/2025, no endereço eletrônico supracitado, horário de Brasília - DE O edital completo e demais informações estão disponíveis no site www.crea-sc.org.br, na aba "Licitações", ou podem ser solicitados pelo e-mail: licitacao@crea-sc.org.br.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 4

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE torna público a retificação nº 04, referente ao Edital nº 03/2025 do Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Sergipe - CREA-SE e esclarece que a retificação nº 04 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.legconcurseiros.com.br.

Aracaju, 10 de junho de 2025.
DIRSON LUIZ DE JESUS SILVA
Presidente do CREA/SE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025 - UASG 389442

PDG. Nº: 004/2025. Contratação de empresa especializada para solução de Firewall, incluindo fornecimento de hardware, software, serviços de implementação, suporte técnico e manutenção, com locação de equipamentos, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF-CE. Edital: 11/06/2025 das 09H00 às 12H00 e das 13H00 às 17H30. Endereço: Rua Marcondes Pereira, 1160 Dionísio Torres - Fortaleza/CE ou www.crfcp.org.br, ou <http://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 09H00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09H00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Horário de Brasília.

MARIA LAEMIA ALVES RODRIGUES
Progestora

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 090/2025 ao Processo Administrativo nº 75/2024 - Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10. Contratado: SpeedWeb Net telecomunicações Ltda - ME, CNPJ 10.474.053/0001-06. Objeto: Prestação de serviço de acesso dedicado e compartilhado à Internet (Rede Mundial de Computadores), com velocidade: simétrica (upload e download) mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) com serviço de Anti-DDoS, contemplando instalação, configuração e comissionamento dos equipamentos, para atendimento às necessidades da nova Sede do CRF-RJ localizada na Praça Tiradentes, 50, Centro / Rio de Janeiro-RJ. Valor total: R\$ 12.564,00. Data da assinatura: 05/06/2025. Vigência: 36 meses. Camilo Antônio Alves do Conselho. Presidente do Conselho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de ajustamento Contrato Administrativo nº 012/2025 ao Processo Administrativo nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10. Contratado: Ecolis Climatização e Serviços de Engenharia Ltda., CNPJ 24.988.359/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar condicionado com emissão de laudos, incluindo materiais, equipamentos necessários e recarga de gás, nos aparelhos de ar condicionado localizados no imóvel da Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, na Praça Tiradentes, 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ e das Seções do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, garantindo adicional no valor de R\$ 38.815,59, em cumprimento ao §5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a proposta apresentava 10 inferior a 25% do valor corrigido. Data da assinatura: 05/06/2025. Camilo Antônio Alves do Conselho. Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2024 - UASG 389496. Processo Administrativo: 043/2023. Contrato: 004/2024 Contratante: RJ TECH INFORMÁTICA LTDA. Objeto: DATACENTER (com certificação TIER 3) na modalidade Hosting (servidor dedicado), incluindo infraestrutura, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico, garantia de atualizações e monitoramento, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Localizado no município do Rio de Janeiro/RJ, no 3º Termo Aditivo ao Contrato, aumento quantitativo de implantação do serviço de terminal services (RDS) + servidor Windows server 2022 Standard + 120 Cal's de RDP por usuário, 120 licenças de Software Datto RMM + XDR e Ferramenta Crowdstrike Falcon for server, vigorando a partir de 06/05/2025 até 05/05/2026, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor global de R\$ 466.868,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). no 05/06/2025. NAUSSER SLEMAN YOUSSEF. Fiscal do Contrato





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
CREA-MA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, situado na Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau. São Luís – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.062.038/0002-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Wesley Costa de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, de forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia 15 de abril de 2025, processo administrativo de nº 2881031/2025, a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que serão apresentadas a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

GRUPO 1						
Fornecedor: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; CNPJ: 10.867.863/0001-14; ENDEREÇO: Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto Floresta, Teresina/PI – Cep: 64052-475; telefone: (86) 3025-7323/3085-5395; E-MAIL: contato@r2tecnop.com						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos(GED) gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	estação	32	R\$ 8.833,00	R\$ 105.996,00	R\$ 3.391.872,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	posto	32	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 1.382.400,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 4.774.272,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais).				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

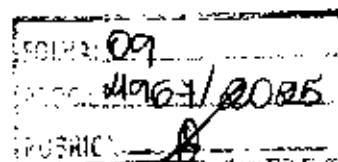
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

10
27/6/2025
0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA
2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA
devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Luís – MA, 04 de junho de 2025.

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Caju, São Luís/MA, CEP: 65071-380
www.crema.org.br E-mail: gabinete@crema.org.br

FE 12:15
2061/0025
8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

Assinado por:

Wesley Costa de Assis

3D49E88DAFEE43C...

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis

RN 1114032050

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0002-37

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por:

Ramundo Neiva Moreira Neto

7C906706FB0748A...

RAMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

10.867.863/0001-14

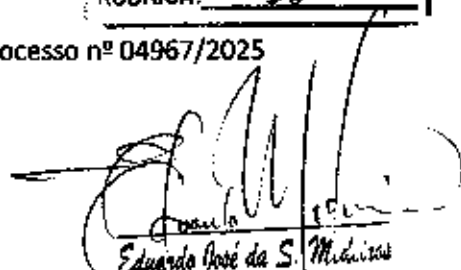
FORNECEDORA CREDENCIADA

FOLHA: 16-
PROC.: 04967/2025
RUBRICA: 8

Processo nº 04967/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 22/10/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

CCL
FLS. <u>17</u>

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
ANEXO	ORÇAMENTO DE ESTIMATIVA DE SOFTWARE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS
SEÇÃO	SEÇÃO DE ATOS SUBJARES DE REGISTRO DE ATOS
PROGRAMA	PROGRAMA DE ATOS SUBJARES DE REGISTRO DE ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

PROCESSO DE LICITAMENTO

NOME: PROCESSO: 4967/2025 LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE SOFTWARE
NÚMERO: 47518/00277
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE SOFTWARE
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUDEMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 31/10/2025

PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELOS CREA/MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS TR.	UNIDADE	10,00	108.818,63	1.088.186,30
00/002	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	10,00	43.960,59	439.605,90
VALOR GLOBAL					1.527.792,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:
001	ESTACÃO DE ESTACÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELOS CREA/MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ES...

QUANTIDADE DE AMOSTRAS	MEDIANA	PREÇO MÍNIMO	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 108.575,00	R\$ 76.002,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 141.147,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

ORIGEM	ORIGEM	ORIGEM
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO / 930216 - FUNDO / TECHBZ FORENSE DIGITAL LTDA - 05.757.597/0002-18	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG / 170607 - DIRETORIA / GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - 02.593.165/0001-40	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG / 170607 - DIRETORIA / GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - 02.593.165/0001-40
034/6487000/0100100/01332024	004/8982800/0155100/02402024	004/8982800/0155100/02402024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
19/12/2024	24/12/2024	24/12/2024
R\$ 106.230,8800	R\$ 108.575,0000	R\$ 111.680,0000
VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO DE SELEÇÃO DO PREÇO DE MERCADO - AMOSTRAS SANEADAS					
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.					
				MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	2.219,04	2,04%	R\$ 106.230,88	R\$ 108.575,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO / 930216 - FUNDO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03464870000100-1-000133/2024		
PREGÃO/ATA: 034/6487000/0100100/01332024	DATA: 19/12/2024	
LOTE/ITEM: 2/2		
DESCRIÇÃO: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE		
QUANTIDADE: 3,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 106.230,88	VALOR TOTAL: R\$ 318.692,64
FORNECEDOR: TECHBZ FORENSE DIGITAL LTDA - 05.757.597/0002-18		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/03464870000100/2024/000133		

DADOS DA AMOSTRA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG / 170607 - DIRETORIA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 00489828000155-1-000240/2024	
PREGÃO/ATA: 004/8982800/0155100/02402024	DATA: 24/12/2024
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE EXPV2 GUIDED LEADER - UPGRADE	
QUANTIDADE: 24,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 108.575,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.605.800,00
FORNECEDOR: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. - 02.593.165/0001-40	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/00489828000155/2024/000240	

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG / 170607 - DIRETORIA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 00489828000155-1-000240/2024	
PREGÃO/ATA: 004/8982800/0155100/02402024	DATA: 24/12/2024
LOTE/ITEM: 7/7	
DESCRIÇÃO: CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE EXPV2 ADVISOR MEMBER	
QUANTIDADE: 24,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 111.650,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.679.600,00
FORNECEDOR: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. - 02.593.165/0001-40	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/00489828000155/2024/000240	

LOTE/ITEM: 002	DESCRIÇÃO DO ITEM: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
ITEM 002				

01	02	03
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / 3159 - DIR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - PNCP/PE / PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMATICS LTDA - 07.273.558/0001-90	MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - S / FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS - 07.878.476/0001-08	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA / 81 - P.M. DE ESTANCIA VELHA - PNCP/RS / JNE INFORMATICA S/A - 92.074.079/0001-13
105/7202200/0180100/09892025	999/9019800/0104100/09332025	882/5482300/0107100/00412025
CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
13/10/2025	24/10/2025	21/03/2025
R\$ 43.492,0000	R\$ 44.121,7600	R\$ 44.268,0000
VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DADOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALOR MENOR	VALOR MAIOR	MEIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	336,68	0,77%	R\$ 43.492,00	R\$ 43.960,59	R\$ 44.121,76	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DE ANÁLISE DA	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 3159 - DIR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - PNCP/PE	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 10572022000180-1-000989/2025	
PREGÃO/ATA: 105/7202200/0180100/09892025	DATA: 13/10/2025
LOTE/ITEM: 18/18	
DESCRIÇÃO: (6117392) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO MÓDULO PAINEL EMPRESARIAL, INCLUINDO HOMOLOGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 43.492,00 VALOR TOTAL: R\$ 43.492,00
FORNECEDOR: PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA - 07.273.558/0001-90	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/10572022000180/2025/000989	

DADOS DE ANÁLISE DA	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - S...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 95990198000104-1-000133/2025	
PREGÃO/ATA: 959/9019800/0104100/01332025	DATA: 24/10/2025
LOTE/ITEM: 2/2	
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA 09 (NOVE) CARGOS, COM PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, SENDO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR ARTE OU ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E PROFESSOR DE INGLÊS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, PROVA PRÁTICA, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 44.121,76 VALOR TOTAL: R\$ 44.121,76
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - 87.878.476/0001-08	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/95990198000104/2025/000133	

DADOS DE ANÁLISE DA	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA / 81 - P.M. DE ESTÂNCIA VELHA - PNCP/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 88254883000107-1-000041/2025	
PREGÃO/ATA: 882/5488300/0107100/00412025	DATA: 21/03/2025
LOTE/ITEM: 1/1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (SOFTWARE) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS QUE INTEGRE COM O SISTEMA DE REGULAÇÃO GERINT E GERCON DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 44.268,00	VALOR TOTAL: R\$ 44.268,00
FORNECEDOR: JME INFORMATICA S/A - 92.074.079/0001-13		
LINK: https://pncp.gov.br/app/edits/88254883000107/2025/000041		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



	PARTECIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	PARTE
001 - ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELOS CREA/MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS TR.	71,22%	71,22%	A
002 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	28,77%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

5. METODOLOGIA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL: A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. 5.2.2. Do respeito ao princípio da abrangência das

funções: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos n.º 2829/2015-P/TCU e n.º 686/2015-P/TCU.

P/TCU. 5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: 5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios

públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; 5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; 5.2.3.3. sites

5.2.4. O SCP sugere ao argumentista, em suas pesquisas, priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisas eletrônicas especializadas ou de domínio amplo (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. 5.2.4. O SCP

preferencial; 5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (transforme Art. 10.º, § 1.º, I, da Lei 8.666/90).

5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas as 5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à elaboração do orçamento estimativo.

anterior à data da realização de coleta das amostras (Lei n.º 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; 5.2.6.2, para pesquisa direta com fornecedores, as coletas devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de

esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário, 5.2.8.1. na média sanada por percentual da média a

para amostras de tamanho n , a probabilidade de uma amostra inicial (população) com tamanho N ser inferior à média amostral por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); 5.2.8.1.1, segundo, exclui as amostras inequívocas, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusivo seu valor; 5.2.8.1.2, terceiro, exclui as amostras com subconjunto, assim consideradas aquelas

cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; 3.2.8.1.2. O critério 3, exceto as situações da item 3.2.8.1.1, assim consideradas aquelas em que o valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; 3.2.8.1.3. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do ST, ajustado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender que uma metodologia mais conservadora, por ser baseada na mediana, é mais adequada para a análise de preços.

Unidades de Pesquisa de Física do 3.º ano do Ensino Médio, quando o nível científico da literatura do livro das questões, por exemplo, ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. 5.2.8.2. na média somada pelo desvio-padrão, o sistema: 5.2.8.2.1. cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média: 5.2.8.2.2. cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média: 5.2.8.2.3. exclui da análise todos os

para definir pontos críticos e mediana, $z_{\alpha/2}$ e $z_{1-\alpha/2}$. Cria um limite inferior, que é representado pelo critério-padrão menos α mediana; $z_{\alpha/2}$, $z_{1-\alpha/2}$, exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. 5.2.9. Após o juízo crítico, o SGP calcula o preço de referência por meio da escolha da mediana de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras sanadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos dados fornecidos. A escolha

14. (Tribunal do Meio Ambiente) Para ajustar os preços dos alimentos básicos, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça, a saber: 5.2.9. 1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples); 5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25%, prima o preço de

c) Se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da mediana aritmética (simples);

d) Se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25%, deve-se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples);

e) Se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da mediana;

f) O SCP permite que ao cronometrista atribua o tipo de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

6.3. DAS FREQUÊNCIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

6.3.1. O SCP possibilita a obtenção das frequências absolutas e relativas dos dados coletados no processo de medição, bem como a identificação da distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa.

6.3.2. A distribuição dos dados é apresentada na seguinte forma:

a) Frequência Absoluta (FA): É o número total de vezes que um determinado valor aparece nos dados coletados.

b) Frequência Relativa (FR): É a razão entre a frequência absoluta de um determinado valor e o total de observações.

c) Distribuição de Frequências: É a representação gráfica ou tabular das frequências absolutas e relativas dos dados coletados.

d) Gráfico de Barras: É um gráfico que representa as frequências absolutas e relativas dos dados coletados, utilizando barras verticais.

e) Histograma: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando barras adjacentes.

f) Gráfico de Linhas: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando linhas conectadas.

g) Gráfico de Ponto: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando pontos.

h) Gráfico de Área: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando áreas preenchidas.

i) Gráfico de Bolha: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando bolhas.

j) Gráfico de Setor: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando setores circulares.

k) Gráfico de Trellis: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando múltiplos gráficos lado a lado.

l) Gráfico de Matriz: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando uma matriz de gráficos.

m) Gráfico de Rede: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando uma rede de gráficos.

n) Gráfico de Tabela: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando uma tabela.

o) Gráfico de Texto: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando texto.

p) Gráfico de Imagem: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando imagens.

q) Gráfico de Áudio: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando áudio.

r) Gráfico de Vídeo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando vídeo.

s) Gráfico de Animação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando animação.

t) Gráfico de Interatividade: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando interatividade.

u) Gráfico de Personalização: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando personalização.

v) Gráfico de Compartilhamento: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando compartilhamento.

w) Gráfico de Impressão: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando impressão.

x) Gráfico de Exportação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando exportação.

y) Gráfico de Importação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando importação.

z) Gráfico de Backup: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando backup.

aa) Gráfico de Restauração: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando restauração.

ab) Gráfico de Atualização: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando atualização.

ac) Gráfico de Sincronização: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando sincronização.

ad) Gráfico de Conexão: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando conexão.

ae) Gráfico de Desconexão: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando desconexão.

af) Gráfico de Login: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando login.

ag) Gráfico de Logout: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando logout.

ah) Gráfico de Senha: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando senha.

ai) Gráfico de Segurança: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando segurança.

aj) Gráfico de Privacidade: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando privacidade.

ak) Gráfico de Acesso: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando acesso.

al) Gráfico de Permissão: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando permissão.

am) Gráfico de Recusa: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando recusa.

an) Gráfico de Cancelamento: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando cancelamento.

ao) Gráfico de Confirmação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando confirmação.

ap) Gráfico de Negativação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando negativação.

aq) Gráfico de Positivação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando positivação.

ar) Gráfico de Rejeição: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando rejeição.

as) Gráfico de Aceitação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando aceitação.

at) Gráfico de Repetição: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando repetição.

au) Gráfico de Interrupção: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando interrupção.

av) Gráfico de Continuação: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando continuação.

aw) Gráfico de Encerramento: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando encerramento.

ax) Gráfico de Início: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando início.

ay) Gráfico de Fim: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando fim.

az) Gráfico de Meio: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando meio.

ba) Gráfico de Fora: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando fora.

bb) Gráfico de Dentro: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando dentro.

bc) Gráfico de Sobre: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando sobre.

bd) Gráfico de Sobra: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando sobra.

be) Gráfico de Defeito: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando defeito.

bf) Gráfico de Acerto: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando acerto.

bg) Gráfico de Erro: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando erro.

bh) Gráfico de Falha: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando falha.

bi) Gráfico de Sucesso: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando sucesso.

bj) Gráfico de Fracasso: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando fracasso.

bk) Gráfico de Vitória: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando vitória.

bl) Gráfico de Derrota: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando derrota.

bm) Gráfico de Ganho: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando ganho.

bn) Gráfico de Perda: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando perda.

bo) Gráfico de Lucro: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando lucro.

bp) Gráfico de Prejuízo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando prejuízo.

bq) Gráfico de Salvo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando salvo.

br) Gráfico de Risco: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando risco.

bs) Gráfico de Seguro: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando seguro.

bt) Gráfico de Danoso: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando danoso.

bu) Gráfico de Benefício: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando benefício.

bv) Gráfico de Prejudicial: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando prejudicial.

bw) Gráfico de Útil: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando útil.

bx) Gráfico de Inútil: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando inútil.

by) Gráfico de Bom: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando bom.

bz) Gráfico de Ruim: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando ruim.

ca) Gráfico de Excelente: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando excelente.

cb) Gráfico de Regular: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando regular.

cc) Gráfico de Máximo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando máximo.

cd) Gráfico de Mínimo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando mínimo.

ce) Gráfico de Superior: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando superior.

cf) Gráfico de Inferior: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando inferior.

cg) Gráfico de Avançado: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando avançado.

ch) Gráfico de Básico: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando básico.

ci) Gráfico de Especializado: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando especializado.

cj) Gráfico de Geralista: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando geralista.

ck) Gráfico de Técnico: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando técnico.

cl) Gráfico de Amador: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando amador.

cm) Gráfico de Profissional: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando profissional.

cn) Gráfico de Leigo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando leigo.

co) Gráfico de Iniciante: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando iniciante.

cp) Gráfico de Avançado: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando avançado.

cq) Gráfico de Mestre: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando mestre.

cr) Gráfico de Aprendiz: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando aprendiz.

cs) Gráfico de Jovem: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando jovem.

ct) Gráfico de Idoso: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando idoso.

cu) Gráfico de Adulto: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando adulto.

cv) Gráfico de Criança: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando criança.

cw) Gráfico de Velho: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando velho.

cx) Gráfico de Novo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando novo.

cy) Gráfico de Antigo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando antigo.

cz) Gráfico de Moderno: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando moderno.

da) Gráfico de Tradicional: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando tradicional.

db) Gráfico de Inovador: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando inovador.

dc) Gráfico de Clássico: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando clássico.

dd) Gráfico de Contemporâneo: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando contemporâneo.

de) Gráfico de Archaico: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando archaico.

df) Gráfico de Futurista: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando futurista.

dg) Gráfico de Romântico: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando romântico.

dh) Gráfico de Realista: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando realista.

di) Gráfico de Idealista: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando idealista.

dj) Gráfico de Pragmático: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando pragmático.

dk) Gráfico de Teórico: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando teórico.

dl) Gráfico de Prático: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando prático.

dm) Gráfico de Abstrato: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando abstrato.

dn) Gráfico de Concreto: É um gráfico que representa a distribuição dos dados em função da frequência absoluta e relativa, utilizando concreto.

5.3.1.1. Para arquitetura de sua metodologia de argumentação; **5.3.1.2.** Pela variedade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "Sistema operacional utilizado"; **5.3.1.3.** Se os computadores utilizados para capturar e armazenar as informações foram devidamente atualizados com o sistema operacional utilizado para o cálculo do preço; referencial de forma manual e linear para todos os bens; **5.3.2. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP:** **5.3.2.1.** O SCP responsabiliza-se:

pelos usuários. 3.3.2. O SCP não se responsabiliza: 5.3.2.1. Pela fidelidade dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos editores ou editores em potencial; 5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos registros e preços registrados e publicados.

responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; 5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo organizalista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriunda de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de corresponsabilidade de organizalista; 5.4. DAS OBRIGACÕES DO USUÁRIO 5.4.1. O usuário deverá cumprir as seguintes obrigações: 5.4.1.1. O usuário deverá

5.4.1.2. reproduzir correto e adequadamente os itens a serem avaliados de acordo com o termo de referência, sem a inclusão de informações não solicitadas, nem a omissão de informações relevantes.

serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade interessada; 5.4.1.3, solicitar esclarecimento à Unidade interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos Rens a serem orçados; 5.4.1.4, selecionar somente os itens de menor valor unitário, mantendo o mesmo número de itens, representando todos os itens necessários para a execução da obra, e não necessariamente os itens de menor valor unitário, quando houver itens com o mesmo valor unitário.

amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representam tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; 5.4.1.5, em relação à pesquisa direta com fornecedores, o ornementista é representado por coletas formais e por amostras de fornecedores locais.

responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratê, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a minuta da formalização (e-mail ou carta de solicitação); e, após a análise, emitir a ordem de contratação, encaminhando-a para o setor de compras.

ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; 5.4.1.6 O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; 5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em 22/04/2021, e o Edital nº 001/2021, de 22/04/2021.

Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

10

150

James H. Newman

James Patrick Douclement
CPF/Matrícula 728.138.363-68
Portaria nº 00000/2000

Portaria nº 000000/0000

 cesto
de preços

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

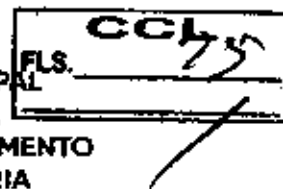
ORÇAMENTO 047515/00277

RESPONSÁVEL: James Patrick Doudornett



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



DESPACHO

A

Secretaria Adjunta de Administração.

Encaminho o Processo Administrativo nº 4967/2025 datado em
22/10/2025 para as providências cabíveis

Caxias (MA) 31 de outubro de 2025.


Jackson da Silva Vale

Coordenador do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Caxias

Praga Dias Carneiro, 600 - Fone: (0xx99)3521-3025/3244 fone fax (0xx99) 3421-8516

CNPJ: 06.082.820/0001-56 CEP: 65.600-000 CAXIAS-MA

E-mail: compras_caxias@hotmail.com



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Responsável pela Demanda: Josinaldo Cordeiro

Cargo/Função: Secretário Adjunto Municipal de Administração

Modalidade da Contratação: Adesão de Ata de Registro de Preços

Número do Processo Administrativo: 4967/2025

Legislações Aplicáveis: Lei Federal 14.133/21.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias-MA é fundamental para garantir modernização e estruturação tecnológica da Prefeitura Municipal, a digitalização dos processos físicos existentes, sem o manuseio do processo físico, realizando de pronto atendimento, a todos aqueles que buscam informações dos processos da Administração Pública, garantindo deste modo: agilidade, eficiência, transparência, confiabilidade e segurança no desempenho das atividades. Além disso, o benefício, já que a eliminação de papel será eminente, a remessa eletrônica, reduz tempo e espaço físico, evitando desperdícios em cópias para verificação de documentos da Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	CCL
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- A justificativa dessa quantidade e valor tem como base a Ata de Registro de Preços n. 005/2025
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

4.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram - se consignadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und	QUANT	V. Unit (R\$)	V.mens al	V. Total (R\$)
1	ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E	ESTAÇÃO	10	8.833,00	88.330,00	1.059.960,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
FLS. 18
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

	IDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELO CREA/MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.					
2	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	POSTO	10	3.600,00	36.000,00	432.000,00

O valor estimado é de 1.491.960,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Contudo a aquisição realizada via registro de preços (SRP), ocasionaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja desta Secretaria demandante como dos órgãos a ela vinculados.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ponto Positivo: A contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos conforme a Lei 14.133/21 pode promover maior transparência nos processos de compra, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e justa. Isso porque a legislação estabelece critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, garantindo a competitividade e a qualidade dos produtos adquiridos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS. **CCL 29**

Ponto Negativo: No entanto, o cumprimento rigoroso dos requisitos da Lei 14.133/21 pode gerar um aumento nos prazos e na burocracia dos processos de contratação. Isso pode resultar em atrasos na obtenção dos materiais necessários para o funcionamento da secretaria municipal de Caxias-MA, prejudicando suas atividades e serviços prestados à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de limpeza necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está a adesão à Ata de Registro de Preços é uma estratégia eficaz que proporciona economia, agilidade, flexibilidade e segurança nas aquisições. Essa prática não apenas otimiza os recursos públicos, mas também contribui para a eficiência e a transparência na gestão pública, tomando-se uma alternativa viável para atender às necessidades de compras dos órgãos e entidades, até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Solução: Aquisição de bens comuns através de Adesão a Ata de Registro de Preços de Licitação.

6.2 A adoção do procedimento de adesão a ata de registro de preços de licitação para aquisição de bens comuns encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha da Ata de Registro de Preços, na sua forma de adesão, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência na administração pública de qualidade.

6.3 É um procedimento de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que neste procedimento ocorre com menores prazos. Além disso, exclui o ponto negativo apontado no tópico anterior, assegurando de maneira mais prática e menos burocrática.

6.4 Dessa forma, a Adesão a Ata de Registro de Preços garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois:

Economia de Recursos

- **Preços Atraentes:** A ARP é resultado de um processo licitatório que permite a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que reúne a demanda de diferentes órgãos e entidades. Isso possibilita a negociação de valores mais baixos em comparação com compras isoladas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



- **Redução de Custos Administrativos:** A adesão a uma ata já registrada elimina a necessidade de realizar novos processos licitatórios, economizando tempo e recursos que seriam gastos em contratações separadas.

Agilidade nas Compras

- **Processo Simplificado:** A adesão à ARP permite que a administração pública realize compras de forma mais rápida, uma vez que já existe um contrato pré-estabelecido. Isso é especialmente importante em situações de emergência ou quando há necessidade urgente de aquisição.
- **Menor Burocracia:** A adesão à ata reduz a burocracia envolvida nas compras, facilitando a aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da administração.

Flexibilidade

- **Atendimento a Demandas Variadas:** A ARP pode incluir uma ampla gama de produtos e serviços, permitindo que diferentes setores da administração pública atendam suas necessidades específicas sem a necessidade de novos processos licitatórios.
- **Possibilidade de Adesão por Vários Órgãos:** A adesão à ARP pode ser feita por diferentes órgãos e entidades, promovendo a colaboração e a otimização de recursos entre as instituições.

Segurança Jurídica

- **Conformidade Legal:** A adesão à ARP garante que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente, reduzindo o risco de questionamentos legais e garantindo a transparência no processo de aquisição.
- **Menor Risco de Impugnações:** Como a ata é resultado de um processo licitatório já realizado, há menor probabilidade de impugnações ou contestações, proporcionando maior segurança para a administração.

Qualidade dos Fornecedores

- **Seleção de Fornecedores Qualificados:** A ARP é estabelecida com base em um processo licitatório que avalia a capacidade técnica e a qualidade dos fornecedores, garantindo que os produtos e serviços adquiridos atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

Planejamento e Gestão

- **Facilidade no Planejamento Orçamentário:** A adesão à ARP permite um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os preços e as condições de fornecimento já estão definidos, facilitando a previsão de gastos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 31
FLS. 31

- Controle de Estoque: A possibilidade de adquirir materiais conforme a demanda, sem a necessidade de grandes estoques, contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos.

Conclusão

A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma estratégia vantajosa para a administração pública, proporcionando economia, agilidade, flexibilidade e segurança nas aquisições. Essa prática não apenas otimiza os recursos públicos, mas também contribui para a eficiência e a transparência na gestão pública. Portanto, é recomendável que os órgãos e entidades considerem a adesão a ARPs como uma alternativa viável para suas necessidades de compras.

6.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas a gestão eletrônica de documentos, no suporte à atividade finalística do órgão;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 32
FLS. 32

- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- c) Com a gestão eletrônica de documentos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade acadêmica um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

9.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

9.3 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Cumpre ressaltar que a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

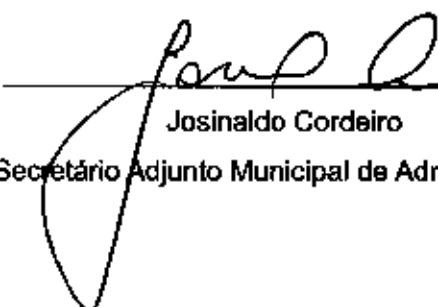
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser de 05 dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 03 de Novembro de 2025.



Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 04967/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E
GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Saldo R\$: 2.669.199,00


Joaci Werley dos Santos
Contador
CRC 5.517-MA

Caxias-MA, 03/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 04967/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E
GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 3.308.882,00


Joacireres dos Santos
Contador
CRC 3517-MA

Caxias-MA, 03/11/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 76
FLS. SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

1 - OBJETO

Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, a empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de [REDACTED] Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Mensal	V. Total (R\$)
1	ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELO CREA /MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.	ESTAÇÃO	10	8.833,00	88.330,00	1.059.960,00
2	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	POSTO	10	3.600,00	36.000,00	36.000,00

O valor estimado é de 1.491.960,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais)

A contratação de empresa especializada para locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, se faz necessária para atender às demandas diárias da secretaria.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária**

1 - OBJETO

Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, a empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

1.1 Contratação de empresa para locação de uma estação composta software e equipamentos destinados a gestão eletrônica de documentos, conforme tabela:

Item	Descrição	Und	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELO CREA /MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.	ESTAÇÃO	16	108.818,63	1.741.098,08
2	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	POSTO	16	43.960,59	703.369,44

O valor estimado é de 2.444.467,52 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro reais, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

A contratação de empresa especializada para locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, se faz necessária para atender às demandas diárias da secretaria.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
FLS. 38
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias-MA é fundamental para garantir modernização e estruturação tecnológica da Prefeitura Municipal, a digitalização dos processos físicos existentes, sem o manuseio do processo físico, realizando de pronto atendimento, a todos aqueles que buscam informações dos processos da Administração Pública, garantindo deste modo: agilidade, eficiência, transparência, confiabilidade e segurança no desempenho das atividades. Além disso, o benefício, já que a eliminação de papel será eminente, a remessa eletrônica, reduz tempo e espaço físico, evitando desperdícios em cópias para verificação de documentos da Administração.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCF
FLS. 39

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 24 Horas após da assinatura do contrato.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.2 Local e horário

Será definido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

A entrega será no horário Administrativo

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 40
FLS. _____

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS. **CCL 41**

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 Do recebimento

- 7.1.1 A empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.1.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.1.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.1.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.6.5 A empresa para o fornecimento de Material de Limpeza poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.8 A empresa para o fornecimento de Material de Limpeza será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 42
FLS.

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



- 7.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS. **CCL 49**

- 7.5.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.5.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.5.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.5.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.5 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na forma de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.6 8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será tercerizado.

7.7 8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.8 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 46
FLS. 7

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.11 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

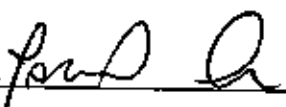
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



02.04.04.122.0006.2010.0000 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

02.04.04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Caxias – MA, 03 de Novembro de 2025.



Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 04967/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

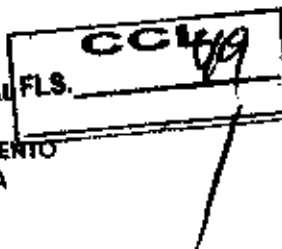
Caxias, 03/11/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

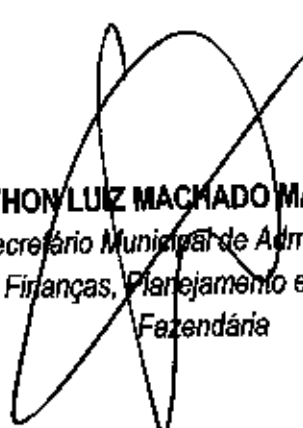


Processo nº 04967/2025.

A
Comissão Central de Licitações

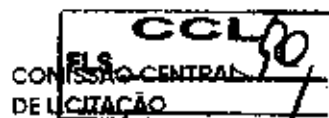
Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 03/11/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Ofício nº 402/2025

Caxias - MA 03 de novembro de 2025

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão -CREA -MA

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 003/2025.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços nº 021/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, que tem como detentora a empresa:

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.867.863/0001-14

A contratação é necessária e urgente, considerando a elevada demanda por organização, digitalização e controle dos documentos administrativos do município. A ausência de uma solução automatizada tem causado atrasos no trâmite de processos, risco de extravio de informações e comprometimento da transparência e eficiência da gestão pública. Dessa forma, a locação da estação de gestão eletrônica de documentos permitirá otimizar fluxos de trabalho, reduzir custos operacionais e assegurar maior agilidade no atendimento às demandas internas e externas da administração municipal. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;
- Publicação do extrato da ata de registro de preços;

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADEÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELO CREA/MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.	ESTAÇÃO	10	8.833,00	88.330,00	1.059.960,00
2	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	POSTO	10	3.600,00	36.000,00	432.000,00
VALOR GLOBAL : 1.491.960,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais).						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA-MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 003/2025

Prezado Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação do Município de Caxias – MA.

Em atenção ao Ofício nº 402/2025 – CCL, referente à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, informamos que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, por intermédio de seu Presidente, Eng. Méc. Wesley Costa de Assis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,

AUTORIZA

o Município de Caxias/MA, por meio de sua Comissão Central de Licitação, a aderir à referida Ata de Registro de Preços nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, firmada por este Conselho e a empresa R2 Tecnologia em Gestão Ltda.

A presente autorização contempla os seguintes itens solicitados pelo Município de Caxias/MA:

1. Locação de estação composta por equipamentos e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos (GED) gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no Termo de Referência – Quantidade solicitada: 10 (dez) unidades;
2. Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos – Quantidade solicitada: 10 (dez) profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA-MA

A presente autorização tem por finalidade atender ao interesse público, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, ficando o órgão aderente responsável pela observância integral das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, bem como pelos trâmites administrativos necessários à execução do objeto.

Em anexo, seguem os arquivos solicitados.

São Luis (MA), 06 de novembro de 2025.

WESLEY COSTA DE
ASSIS: 73039098349

Digitally signed by WESLEY COSTA DE
 ASSIS: 73039098349
 DN: cn=WESLEY COSTA DE ASSIS, o=CREA-MA, ou=MA
 email=Wesley.Costa@crea-ma.org.br
 Reason: Wesley Costa de Assis
 Version: 3.0
 Date: 2025.11.06 12:45:02-0300

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
- CREA-MA

ERRATA DE VALORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Considerando a necessidade de retificação dos valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, firmada entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão e a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.; e em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da veracidade que norteiam a Administração Pública, publica-se a presente ERRATA, a fim de que passe a constar o seguinte:

1. Valor unitário: onde se lê R\$ 8.833,00, leia-se R\$ 8.833,33.
2. Valor médio unitário: onde se lê R\$ 105.996,00, leia-se R\$ 106.000,00.
3. Valor médio anual: onde se lê R\$ 4.774.272,00, leia-se R\$ 4.774.400,00.

As demais cláusulas, condições e especificações constantes da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de agosto de 2025.

g-vb

Documento assinado digitalmente
VIVIANE CARDOSO ABRANTES
Data: 22/08/2025 13:19:00-0300
Verifique em <https://validar.vb.gov.br>

Viviane Cardoso Abrantes
Agente de Contratação do CREA-MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Caxias – MA, em 11 de novembro de 2025

Ofício nº 405/2025

À EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.867.863/0001-14

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 003/2025.

Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse da Secretaria Municipal Adjunta de Administração de Caxias-MA em aderir a à Registro de Preços Nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 003/2025, realizado para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão -CREA -MA, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. Informamos que o órgão gerenciador **LIBEROU** a adesão à referida ata, nos termos da legislação.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,

Igor Mario Corrêa dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 56

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANNUAL (R\$)
1	ESTAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA O TRABALHO DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DIGITAL E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS (GED) GERADOS PELO CREA /MA, EM CONJUNTO COM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.	ESTAÇÃO	10	8.833,00	88.330,00	1.059.960,00
2	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	POSTO	10	3.600,00	36.000,00	432.000,00
VALOR GLOBAL : 1.491.960,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais).						



TECNOLOGIA EM GESTÃO

Ao Senhor: Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias - MA

Adesão à ata de Registro de preços nº 05/2025 CREA-MA – Pregão Eletrônico nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881031- CREA-MA

EMPRESA VENCEDORA: Empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ Nº. 10.867.863/0001-14

SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO: Raimundo Neiva Moreira Neto, inscrito no CPF nº: 397.841.343-49

Em resposta a solicitação, A **Empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ Nº. 10.867.863/0001-14, situada na Av: Tancredo Serra e Silva, 2062 - CEP: 64.052-475 – Bairro-Hoto, Teresina, Inscrição Estadual nº. 19510991-0, abaixo assinado, vem lavrar o TERMO DE ACEITE em fornecer os serviços solicitados à **Prefeitura Municipal de Caxias - MA**, através da **Secretaria Municipal Adjunta de Administração de Caxias – MA**, conforme constam abaixo em planilha descritiva/resumo, assim como VEM INFORMAR que a aquisição decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (caso haja).



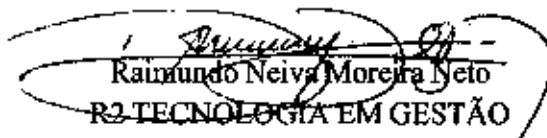
TECNOLOGIA EM GESTÃO

DOS ITENS E QUANTITATIVOS – PLANILHA RESUMO

item	Descrição/Composição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de estação composta por equipamentos de captura de imagens por meio Digital e Indexação de Documentos.	Estação	10	R\$ 8.833,00	R\$ 88.330,00	R\$ 1.059.960,00
02	Fornecimento de Mão de Obra para Operacionalização dos equipamentos	Posto	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Valor Global - 12 Meses					R\$ 124.330,00	R\$ 1.491.960,00

Valor Global: R\$ 1.491.960,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais).

Teresina, 11 de novembro de 2025.


Ramundo Neiva Moreira Neto
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025, REALIZADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA -MA, QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025, QUE TEM COMO DETENTORA A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ Nº 10.867.863/0001-14.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
CREA/MA

PROCESSO Nº 2881031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA, situado Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo sistema de registro de preços, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, regido pela Lei 14.133/2021, 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações correlatas. O Pregão Eletrônico será conduzido por empregado integrante do quadro deste Conselho, denominado (a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “comprasgov”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.
- 1.2. Valor total estimado para a presente licitação é de R\$5.677.124,16(cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.gov.br/compras

DATA: 07/05/2025

HORÁRIO: 09:30hs

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "comprasgov", que impeça o início da disputa até o horário estabelecido, será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO - CREA-MA

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.5. Não poderão disputar essa licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA**

- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DO CREDENCIAMENTO:**
- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme Art. 79, da Lei 14.133/2021, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/MA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO - CREA-MA

promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA**

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços e de mão de obra, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total dos serviços (valor mensal x 12 meses);

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO
- 6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA**

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (valor mensal x 12 meses).
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO - CREA-MA**

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.8. empresas brasileiras;

7.19.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sanções); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. deixar de enviar proposta de preços e/ou planilha de mão de obra.
 - 8.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 8.10.2. A produtividade adotada por esta Administração considerou o limite máximo estabelecido pela IN SEGES nº 05/17, devido à normatização exarada pela Receita Federal, conforme Portaria RFB nº 894/2019. Desta forma, o licitante não poderá alterar a produtividade estabelecida, de modo a não alterar o objeto da presente contratação, mantendo-se a isonomia das propostas;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá consultar o TR.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou apresentados digitalmente, através do sistema.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA**

- 9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o último dia útil anterior à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: cpl-crea@creama.org.br (Pregoeiro), de acordo com o Artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA**

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta aos interessados nos sites eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e creama.org.br/transparência

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. deixar de apresentar amostra;

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. apresentar declaração ou documentação INID exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.3. fraudar a licitação;

11.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.2.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1.3 a 11.2.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1.2 e 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , 11.2.1.2, 11.2.1.4, 11.2.1.8 e 11.2.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1.2 e 11.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.1.1,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA**

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CREA-MA, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail corporativo cpl-crea@creama.org.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.crea-ma.org.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Luís – MA, 15 de abril de 2025.

WESLEY COSTA DE
ASSIS:73039098349

Assinado eletronicamente por WESLEY COSTA DE ASSIS em 15/04/2025 às 14:25:45
Data: 2025.04.15 14:25:45
Assinatura: 73039098349

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis

RN: 111403205-0

Presidente do CREA-MA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

Anexo IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO MARANHÃO

CREA-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão - CREA-MA, situado Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luis – MA, inscrito no CNPJ nº 06.062.038/0003-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Wesley Costa de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de uma estação composta por software e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	--

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do tr	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
X					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO - CREA-MA

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

CC 92
FLS. _____

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2881031/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO SEU
PRESIDENTE E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO** de prestação de serviços, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA**, com sede na Av. dos Holandeses, lote 08, quadra 35, Calhau, São Luís/MA, inscrito sob o CNPJ nº 06.062.038/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Eng. Mec. **Wesley Costa de Assis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa **XXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] *OU* [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico], *ata de Registro de Preço*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de Software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos para atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, CREA-MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de estação Composta por Equipamentos para o trabalho de Captura de Imagens por Meio Digital e Indexação de Documentos Gerados pelo CREA-MA	ESTAÇÃO	32	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos.	POSTO	32	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data da última assinatura deste termo, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. O contrato será repactuado após solicitação da Contratada e mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à:

a) apresentação da proposta, com planilhas com variação dos custos apresentada para custos decorrentes do mercado, indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, com base no art. 135, da 14.133/21.

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

c) devendo observar se a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

7.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

7.3. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas, quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta.

7.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.5. A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles.

7.6. A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.7. Deve a Contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicado, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CREA-MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia de convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência.
- 9.50. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

9.51. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.52. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.52.1. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.52.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.52.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.52.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.52.5. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.7.3. Das indenizações e multas.
- 14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

14.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Maranhão – CREA-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.09.051 – Digitalização e Microfilmagem de Documentos.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do CREA-MA e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

São Luís, Estado do Maranhão, considera-se a data em que o último representante legal das partes assinou este instrumento.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2881031/2025

Setor Demandante: Gerência Administrativa-GEAD.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.

São Luís - MA.

2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
Especificações mínimas para scanner	12
Subcontratação	13
Garantia da contratação	13
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
Condições de execução	14
Prazo de início de serviço	19
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	19
São obrigações da CONTRATANTE:	19
São obrigações do CONTRATADO:	19
São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:	25
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	25
Fiscalização	26
Fiscalização Técnica	26
Fiscalização Administrativa	27
Gestor do Contrato	27
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	28
Liquidação	32
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	34
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	34
Exigências de habilitação	34
Habilitação jurídica	34
Habilitação fiscal, social e trabalhista	35
Qualificação Econômico-Financeira	36
Qualificação Técnica	37
10. DAS ALTERAÇÕES	39



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

11.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	40
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
13.	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	41
14.	APROVAÇÃO E ASSINATURA	41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prestação de serviços

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA).
- 1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O serviço deverá ser executado nos locais especificados no Anexo I.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Um assunto recorrente constatado pela Administração Pública é a condição de acesso, armazenamento e localização do volume documental dos órgãos. Hoje, esses documentos estão armazenados de forma que sua recuperação é trabalhosa e ineficiente, e, muitas vezes, são acondicionados de forma inadequada.
- 2.2. Com muita frequência as unidades do CREA-MA geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de pastas para obtenção de informações desejadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
 Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 2.3. Dentre as dificuldades em ter um arquivo corrente, com grande volume de inserção e recuperação de documentos, temos:
- I. Utilização de espaço físico desnecessário, que pode ser destinado a outras necessidades do CREA-MA;
 - II. Dispendio de tempo para arquivamento, desarquivamento, recuperação e organização do arquivo físico;
 - III. Dispendio financeiro, com gastos para a geração dos documentos em meio físico (materiais de impressão), e com gasto de horas de trabalho da equipe.
 - IV. Perda na qualidade dos documentos, uma vez que o decorrer do tempo traz intempéries que danificam os papéis e comprometem seu correto desarquivamento/recuperação quando necessário.
- 2.4. Assim, a referida contratação visa proporcionar modernização e estruturação tecnológica do CREA-MA, para cumprimento de suas finalidades institucionais, tornando-se um processo de grande importância tendo em vista que o CREA-MA utiliza desde 2016 uma plataforma digital para seus procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema de Informações Técnicas e Administrativa do Crea – SITAC.
- 2.5. É público e notório que todos os órgãos fiscalizadores e reguladores Estaduais, Federais e de Justiça do país devem adotar medidas que permitam o envio eletrônico de documentos da administração pública às entidades competentes. Fundamentam tais medidas no entendimento de que, além do benefício ao meio ambiente provocado pela eliminação do papel, a remessa eletrônica possibilita a redução de tempo e espaço físico evitando desperdícios de cópias para verificação de documentos da administração. Temos observado esta tendência no cotidiano do Departamento, em que nossos órgãos fiscalizadores, TCU – Tribunal de Contas da União, Ministério do Trabalho, Confea, Auditorias Externas, Justiça do Trabalho, Vigilância Sanitária, dentre outros, têm privilegiado o envio de documentos eletrônicos.
- 2.6. Atualmente o CREA-MA possui um acervo significativo de documentos arquivados em seu arquivo corrente, dispostos em arquivos, prateleiras,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
 Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

caixas-box e pastas A-Z. O reduzido número de profissionais existentes no órgão, além da natureza técnica especializada do serviço, dificulta a realização deste, tornando provável não haver a execução destas tarefas a contento, desse modo justificando a contratação de empresa especializada para executar o serviço.

- 2.7. Há que se ressaltar, ainda, que as atividades a serem exercidas com a contratação do serviço não se inserem nas atribuições relativas aos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal deste órgão. Dessa forma, a terceirização dos serviços em referência, além de permitida pela legislação, é a forma mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades administrativas. Deve-se registrar, por fim, que o fornecimento de mão de obra qualificada para o serviço de digitalização e indexação a ser contratado, além do fornecimento dos equipamentos e softwares bem como armazenamento e suporte técnico, deve observar procedimento licitatório conforme legislação vigente.
- 2.8. Em razão da necessidade de adequar a Administração Pública as tendências globais, acelerando a tramitação de processos e por outras motivações acima citadas, a digitalização dos documentos físicos existentes e sua indexação aos processos em sistema próprio faz-se indispensável à agilidade das atividades desenvolvidas pelo **CREA-MA**, sem a necessidade do manuseio do processo físico, realizando o pronto atendimento aos que buscam os documentos de todo o órgão, garantindo aos mesmos: eficiência, confiabilidade e segurança no desempenho das atividades.
- 2.9. Por fim, a digitalização e o gerenciamento eletrônico de documentos irão possibilitar ao **CREA/MA** e seus departamentos a guarda segura de seu acervo; assim com, a qualquer tempo, uma busca rápida e eficiente, gerando economicidade e uma melhora significativa na prestação de serviço à sociedade e a seus filiados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

ANEXOS

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ANEXOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão executados, nos locais descritos no Anexo I.

Requisitos gerais

A digitalização de documentos é o processo de conversão de documentos físicos em formato digital dinamizando com eficiência o acesso e a disseminação das informações entre os funcionários e colaboradores, com a visualização instantânea das imagens de documentos, bem como é um recurso importante na estratégia para a tecnologia de informação organizando seu banco de dados, oferecendo maior controle, facilitando a busca e preservando as informações, otimizando o tempo de sua equipe além de liberação de espaço físico de sua empresa.

- 4.2. A CONTRANTE deverá disponibilizar no valor total da proposta, os materiais, a mão de obra, os equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como: Computadores, Scanners, Software para gerenciamento eletrônico dos documentos, Armazenamento dos arquivos em HDs externos, nos servidores do CREA-MA e servidores online, de acordo com as especificações a seguir:

Do software de gerenciamento eletrônico de documentos – GED

I – A contratada deverá fornecer um software, com usuários ilimitados, manutenção, atualização e suporte técnico, que deverá gerenciar eletronicamente a inserção, guarda e recuperação dos documentos gerados pelo CREA-MA.

II - O software fornecido deverá apresentar funcionalidades adequadas para que seja possível o correto arquivamento, bem como recuperação e exportação de documentos, tais como pastas funcionais, folhas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
 Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

pagamento, documentos relativos a recolhimento de impostos, dentre outros aplicáveis ao órgão, com as seguintes funcionalidades:

- a. Criação e edição das soluções de captura de documentos: Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada processo.
- b. Origem de documentos e captura deverá possibilitar a indexação dos documentos, seguindo critérios previamente definidos nos fluxos de captura, de arquivos salvos em meio digital e documentos originados de equipamentos de captura (impressoras, multifuncionais, etc.).
- c. Política de acesso aos fluxos de captura de documentos e gerenciamento do acervo ao sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao ambiente de digitalização e gestão dos documentos, com definição de perfis de acesso conforme parametrização da Contratante.
- d. Os fornecimentos dos acessos para o software deverão ser ilimitados.
- e. O software deverá atender obrigatoriamente a todas as exigências contidas no Decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020.
- f. O software deverá atender obrigatoriamente a todas as exigências contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- g. O software deverá ter a funcionalidade de automatização das rotinas de assinatura eletrônica, compatíveis com todos os certificados emitidos por Autoridade Certificadora ICP-Brasil.
- h. Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.
- i. Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- j. O download dos documentos deverá ser personalizado, podendo ser feito em um arquivo, conjunto de arquivos ou então de um processo completo, tendo a opção de juntar PDFs aleatórios, separar PDFs, montando-os conforme necessidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- k. Considerando a natureza dos arquivos a serem gerenciados pelo software, a ferramenta deverá permitir o download dos processos de forma compatível com um dossiê funcional, podendo ser documentos isolados, por tipo de documento ou então do dossiê completo por ordem de arquivamento.
 - l. Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, de forma que o CREAMA gerencie os usuários ativos/inativos, observando a quantidade estabelecida na letra 'd'.
 - m. Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizados, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
 - n. Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).
 - o. Busca de documentos por: nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados. O sistema deverá possuir a funcionalidade de inserção de documentos e busca em PDFs gerados com o recurso de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), bem como a busca conforme metadados mínimos exigidos de acordo com o Decreto 10.278/2020.
 - p. Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'água, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface web do sistema, sem a necessidade de download do documento).
- III - A Contratada deverá disponibilizar um responsável para prover treinamento no uso do software para os funcionários do CREA-MA, disponibilizando para a equipe um manual técnico de operação do software em língua portuguesa.
- a. O treinamento deverá ter carga horária suficiente para que seja possível abordar as principais funcionalidades do software, devendo a equipe da Contratada estar disponível para a solução de dúvidas posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 55071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

IV - A Contratada deverá fornecer suporte técnico com especialistas para a manutenção corretiva e atualização do software, bem como a solução de dúvidas relativas ao uso da ferramenta, sem custos adicionais no contrato.

a. A Contratada deverá fornecer apoio e consultoria técnica na configuração e customização do software; por se tratar do primeiro ano de uso, momento em que a Contratante poderá se deparar com necessidades não previstas. Esta consultoria técnica especializada não acarretará custos adicionais no contrato, ocorrendo preferencialmente de forma presencial.

V - O software disponibilizado pela contratada para captura e processamento de documentos para comunicação com o Scanner e controle dos processos da linha de produção com as seguintes características:

- Definição de brilho e contraste de imagem;
- Definição de resolução (DPI);
- Definição do tamanho original
- Controle de seleção de áreas;
- Digitalização contínua;
- Recursos de digitalização Duplex;
- Suporte a documentos coloridos, preto e branco e tons de cinza;
- Captura remota com transferências dos arquivos via Internet;
- Alinhamento da imagem;
- Remoção de sujeiras;
- Remoção de sombras;
- Remoção de linhas horizontais e verticais;
- Reparo de caracteres;
- Eliminação e limpeza de bordas pretas;
- Indexação automatizada ou manual com dupla digitação;
- Capacidade de classificar e separar automaticamente tipo de documentos com base no conteúdo textual, busca por expressões regulares e layout;
- Definição de zonas para registro da página com base em informações escritas e em marcas;
- Capacidade de processamento de OCR full-text;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- Indexação remota através do ambiente WEB.
- Exportação de imagem pelo menos nos padrões TIFF grupo 3 e 4, BMP, PCX, JPG,
- PDF, PDF pesquisável;
- As imagens deverão ser preparadas para que todas as pesquisas atuem sobre todas as palavras, letras e números contidos no documento. Os itens de pesquisa previamente configurados para documentos deverão ser exibidos na tela do equipamento no momento da digitalização e digitalizados diretamente no software gerenciador de documentos;
- As imagens deverão ser digitalizadas em formato: PDF/a; em escala bitonal (preto e branco), grayscale (escala de cinza, nos casos indicados) ou colorido; com resolução de 300 DPI (mínima), ou superior, de acordo com a necessidade; com perfil de captura de cada documento na forma definida para cada projeto;
- Recursos para geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;
- Possibilidade de definir níveis hierárquicos de usuários, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema;
- Fornecer dados de estatísticas e desempenho, log detalhado de uso de sistema, fornece relatórios estatísticos relativos aos fluxos ou filas de digitalização de modo a permitir determinar os gargalos de produção no processo de digitalização;
- Criação de índices a partir de localizadores inteligentes, independentemente da definição de áreas específicas de OCR, com definição de localizadores por formato e expressões regulares que possam ser configurados pelo cliente sem necessidade de programação;
Permitir a seleção de múltiplos localizadores para um determinado campo, permitindo a seleção da busca com o melhor índice para ser extraído do documento;
- Número ilimitado de usuários de busca;
- Armazenamento ilimitado em nuvem ou em servidor da própria contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- A parte operacional da SOLUÇÃO deverá ser executada em sistema operacional Windows 7, Windows 10 (32 bits e 64 bits), ou superior, Linux ou Mac OS 10.7 ou superior.

Especificações mínimas para scanner

- Digitalização por meio de bandeja e em tela;
- Base plana, alimentador automático de documentos;
- Digitalização automática de múltiplas páginas com configuração de encerramento automático e manual;
- Configuração de digitalização em frente única e frente e verso;
- Configuração do tamanho do papel, pelo menos nos padrões, A4, A5, B4, B5, carta (8 1/2 x 11") e ofício (8 1/2 x 14");
- Modo de documentos longos: Comprimento máximo de 4,1 metros (160 pol.)
- Espessura e gramatura do papel de 34 a 413 g/m²;
- Configuração da digitalização em cores, preto/branco e escala de cinza;
- Volume diário ADF de Até 10.000 folhas por dia;
- Velocidades de produção Até 60 ppm/120 ipm a 200 dpi e 300 dpi;
- Tecnologia de digitalização (ADF) CCD duplo;
- Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3);
- Iluminação LED duplo;
- Resolução óptica 600 dpi;
- Resolução de saída 100 / 150 / 200 / 240 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 dpi;
- Conectividade Compatível com USB 2.0, USB 3.0
- Suporte de software Pacote de software do WINDOWS: Drivers TWAIN, ISIS, WIA;
- Recursos de geração de imagens: processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte dinâmico; eliminação eletrônica de cores; digitalização de fluxo dual; ajuste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

interativo de cor, brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cores; suavização inteligente de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; detecção de página em branco baseada em conteúdo; filtro de riscos; preenchimento de furos da imagem; filtro de nitidez; brilho automático;

- Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável em uma ou várias folhas.

Especificações mínimas para computador

- Processador 2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração;
- Placa de vídeo Integrada com memória gráfica compartilhada;
- Tela de 15 polegadas (mínimo);
- Memória de 4GB DDR4, 2666MHz;
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;
- Teclado e mouse padrão - em Português (Brasil);
- Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth;
- Saída HDMI;
- Entrada HDMI;
- Porta RJ-45 Ethernet 10/100/1000;
- Porta USB 2.0 Type-A (1);
- Porta USB 3.1 Type-A da 1ª geração (3);
- Média Card (SD, SDHC, SD 3.0, MS, MS PRO)

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um, por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 4.5. Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.
- 4.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 4.7. Evidencia-se a importância de os Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5) MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Condições de execução

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.5. O serviço deverá ser executado nos locais especificados no Anexo I.
- 5.6. O serviço deverá atender às especificações da solução fundamentada na tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, relativa à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

digitalização de todos os documentos, cuja atividade abrangerá as seguintes etapas abaixo:

Organização dos documentos, englobando as seguintes etapas:

- Conhecer a funcionalidade: identificar e conhecer a procedência dos documentos, a partir de orientações de empregados do CREA-MA designados para o acompanhamento dos trabalhos.
 - Analisar, classificar e ordenar os documentos: ler e identificar os assuntos e ordenar os documentos de modo cronológico, a partir de orientações de empregado do CREA-MA designado para o acompanhamento dos trabalhos.
 - Relacionar e organizar os dados levantados: montar um relatório com todo o material levantado.
 - Realizar a triagem dos documentos, deixando-os aptos a serem digitalizados com a melhor qualidade possível.
- b. Criação dos parâmetros (definição dos tipos documentais, criação dos modelos de documentos, classificação) dos documentos. Nesta fase deverão ser planejadas as configurações do processo de digitalização, onde serão definidos os parâmetros de brilho, contraste, resolução, entre outros, com apoio técnico da empresa Contratada.
- c. Digitalização do legado dos documentos das pastas funcionais, estimada em 15,6 metros lineares, devendo a Contratada utilizar equipamentos que garantam a fiel reprodução das informações contidas no documento original.
- d. A digitalização dos documentos deverá seguir as especificações mínimas conforme Decreto 10.278/2020 no ato da captura dos documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COF	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO
Textos impressos sem ilustração em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos com ilustração em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos com ilustração a cores	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos com ou sem ilustração em pigmentação	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos com ou sem ilustração em cores	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Cartões e etiquetas	300 dpi	Escala de cinza	Imagem	PDF/A
Fotos e imagens	300 dpi	Escala de cinza	Imagem	PDF/A

- O scanner deverá digitalizar documentos em qualquer tamanho, limitado ao A4; - Os documentos deverão ser digitalizados com o recurso de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) para permitir a busca textual de forma ágil pelos usuários.
- Os documentos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout da página, fontes e tamanhos, formatação (negrito, itálico, etc.), cores, gráficos, fotos e/ou imagens, tomando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original.

e. Indexação dos documentos digitalizados no software, parâmetros conforme estabelecidos neste Termo de Referência, conforme critérios abaixo:

- Os arquivos deverão ser inseridos observando-se o formato de arquivamento e consulta/recuperação de documentos.
- Os documentos deverão ser indexados em ordem cronológica conforme arquivamento da pasta física, seguindo os parâmetros conforme estabelecido neste Termo de referência.
- Nesta fase os documentos deverão receber índices de busca de localização, previamente definidos pela Contratante, relacionados a um banco de dados e indexados pelo seu conteúdo textual, para posterior consulta conforme conveniência administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- f. Armazenamento dos documentos digitalizados em um ambiente seguro (servidor), através do software, visando o acompanhamento e gerenciamento dos documentos digitalizados, bem como a realização de backups.
- 5.7. Em razão da existência de várias Inspetorias, situadas nos municípios citados no anexo I, onde será realizado o processo de gestão documental, poderá ser necessário a implantação pela CONTRATADA de Infraestrutura de Redes dos Computadores que irão se comunicar com o Servidor Próprio/Nuvem da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE utilizar-se dessa infraestrutura.
- 5.8. As Imagens digitalizadas deverão ser armazenadas diretamente no servidor da contratada ou em nuvem através do software, conforme detalhado no tópico 4.2 visando o acompanhamento e gerenciamento dos documentos digitalizados, bem como a realização de backups.
- 5.9. A contratada deverá disponibilizar após a execução total do serviço, a guarda (armazenamento) em servidor próprio ou em nuvem, bem como o software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos apenas para busca/consulta de todo o acervo digitalizado do CREA-MA por um período de 10 (dez) anos; disponibilizando também cópia dos mesmos em HD externo ou no servidor da CONTRATANTE.
- 5.10. A geração dos arquivos, resultado da digitalização do legado do Departamento de Recursos Humanos, deverá ser gerado em formato PDF universal, isto é, em formato que garanta a recuperação do acervo pela CONTRATANTE, a qualquer momento, e mediante qualquer software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
- 5.11. Para a execução do serviço, a empresa Contratada deverá observar os tipos documentais e fluxos cadastrados no software de gerenciamento eletrônico dos documentos conforme detalhado no item 4.2, inserindo a documentação no sistema conforme critérios pré-estabelecidos.
- 5.12. O serviço deverá atender as especificações da solução fundamentada na tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, conforme o item 4.2, relativa à digitalização de todos os documentos, cuja atividade abrangerá as seguintes etapas abaixo:
 - I – Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:
 - a. A integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
 - b. A rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Caiçua, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- c. O emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
- d. A confidencialidade, quando aplicável; e
- e. A interoperabilidade entre sistemas informatizados.

II - O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

- a. Ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
- b. Seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I do Decreto 10.278/2020; e conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II do Decreto 10.278/2020.

III - O instrumento contratual firmado entre o CREA-MA e a empresa Contratada irá prever:

- a. A responsabilidade integral do contratado perante o órgão e a responsabilidade solidária e ilimitada em relação ao terceiro prejudicado por culpa ou dolo; e
- b. Os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

IV - O armazenamento de documentos digitalizados deverá assegurar:

- a. A proteção do documento digitalizado contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados; e
- b. A indexação de metadados que possibilitem:

5.13. A localização e o gerenciamento do documento digitalizado; - A conferência do processo de digitalização adotado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Prazo de início de serviço

- 5.14. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.7. Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.8. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma para execução dos serviços.
- 6.9. A CONTRATADA deverá fornecer o software de GED durante toda a execução do contrato e ao final deverá disponibilizar a transferência do software, banco de dados e imagens, para o servidor de rede da CONTRATANTE, para acesso posterior aos dados armazenados, sem nenhum ônus de licenciamento e limitações no software.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.10. O fornecimento de software de gerenciamento eletrônico de dados de faz necessário pela diversidade e pelo grande volume de documentos gerados pela contratante, bem como necessário a disponibilidade de servidor de armazenamento para documentos específicos gerados no fluxo de trabalho da Contratante e que não serão integrados de forma imediata ao SEI.
- 6.11. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema; oferecer treinamento aos usuários, durante o período de implantação; e oferecer apoio e treinamento à equipe de TI, repassando a tecnologia usada para desenvolvimento do sistema.
- 6.12. O treinamento de operação deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE e disponibilizado para todos os colaboradores por meio presencial e/ou online, em horário e período a ser definido pela CONTRATANTE.
- 6.13. A CONTRATADA deverá habilitar políticas de segurança para acesso a pastas que serão criadas, de forma que haja uma hierarquia, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 6.14. A CONTRATADA deverá realizar as instalações das estações de produção, conforme demanda e ordem de serviço, das quais farão todo o processo de digitalização e importação para o sistema GED nos locais estipulados pela CONTRATANTE.
- 6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso para todos os colaboradores da CONTRATANTE, sem cobrança adicional de licença.
- 6.16. A CONTRATANTE irá fornecer apenas os pontos elétricos e lógicos de comunicação, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os mobiliários necessários para a execução do serviço, que ao final da vigência do contrato, serão devolvidos para a CONTRATADA.
- 6.17. A contratada deverá criar políticas de backup dos dados e da aplicação GED para o servidor e estrutura e armazenamento do CREA/MA.
- 6.18. A CONTRATADA deverá ordenar os documentos a serem digitalizados em lote pelo método a ser definido.
- 6.19. A CONTRATADA deverá conferir composição do lote, a localização, o assunto e a temporalidade.
- 6.20. A CONTRATADA deverá codificar o assunto do processo, realizar a digitação de dados de cada documento e padronizar via software de gestão da produção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creema.org.br

- 6.21. Após a realização da digitalização a CONTRATADA deverá devolver os documentos às caixas, fazer a indexação das mesmas e realizar a ordenação dos documentos.
- 6.22. A CONTRATADA deverá prover suporte de seus equipamentos e softwares, obedecendo as seguintes restrições para resoluções de problemas:
- 6.23. 24 horas para resolução de problemas que impactem na paralisação do serviço de modo geral;
- 6.24. 48 horas para resolução de problemas que impactem na paralisação de um colaborador;
- 6.25. 72 horas para resolução de problemas que não possui impacto no serviço dos colaboradores;
- 6.26. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos profissionais que executarão os serviços nas dependências das Unidades de Saúde.
- 6.27. A CONTRATADA deverá manter em seu corpo técnico durante a execução do contrato, no mínimo, um Analista de Sistemas.
- 6.28. A CONTRATADA deverá definir metodologia de higienização dos documentos, podendo sugerir manutenções.
- 6.29. A CONTRATADA deverá verificar a anomalias de tamanho dos arquivos e de quantidade de páginas.
- 6.30. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 6.31. Responsabilizar-se, quanto à cessão de mão de obra, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.33. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha ao correr.
- 6.34. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREA/MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido, comprometendo-se a CONTRATADA a:
 - a. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
 - b. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
 - c. Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado aos funcionários da CONTRATADA.
- 6.35. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 6.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.39. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CREA/MA.
- 6.40. Apresentar à Contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do início da vigência do contrato, a relação nominal dos empregados que adentrarão a sede do CREA/MA e das suas Unidades para a execução dos serviços.
- 6.41. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.42. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 6.43. A Contratada deve refazer às suas custas, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação expedida pela Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização.
- 6.44. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.45. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- 6.46. Implantar, de forma adequada, a planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 9.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.47. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.
- 6.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 6.49. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.
- 6.50. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, nas estações que compõe o objeto deste certame, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
- 6.51. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 6.52. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.53. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR06.
- 6.54. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 6.55. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.56. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

São atribuições do órgão gerenciador do registro de preços:

- 6.57. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 6.58. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 6.59. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 6.59.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

Item 7.3 - Método de Contrato

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA.

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

- 7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.16. O fiscal administrativo do contrato entregará até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

- 7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).
- 7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CONDICIONES DE PAGAMENTO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observando o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após feita entrega dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, assinada e datada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, e das seguintes certidões, como validades compatíveis à data do pagamento:

- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Estadual;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- e. Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Receita Estadual;
 - d. Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Municipal, relativos tributos ISS E TLVF;
 - e. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão Técnica Gestora.
- 9.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Do recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 8.7. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.8. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 8.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br



- 8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 8.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.30. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.31. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.34. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, que deverão ser informados até a assinatura do Contrato.
- 8.37. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CREA-MA ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CREA-MA, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.41. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.42. O pagamento será realizado de forma parcelada, em cotas mensais e consecutivas, proporcionais ao prazo de duração do contrato.

FORMA DE SELECÇÃO DE LICITADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo III.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não inferior a 60(sessenta) dias. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

9.27. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.28. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar

que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Qualificação Técnica

9.29. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a locação de equipamentos com fornecimento de mão de obra para o serviço de gerenciamento eletrônico de documento, em pelo menos 50% da quantidade prevista no Item 11.1.

9.30. Indicar, expressamente, juntando os documentos comprobatórios da formação profissional, bem como os necessários ao exercício da profissão, de no mínimo 01 (um) Analista de Sistemas ou 1 (um) Analista de Redes de Computadores e 01 (um) Arquivista, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.31. A empresa LICITANTE deverá apresentar em razão da implantação da Infraestrutura de Rede a sua inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), podendo esta inscrição ser da sede ou filial da LICITANTE.

9.32. O Profissional Tecnólogo/Analista de redes de computadores deverá estar devidamente inscrito CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), podendo ser do seu domicílio ou qualquer das sucursais deste conselho.

9.33. O profissional arquivista deverá aplicar as normas e técnicas de gestão documental, conforme a Lei nº 8.159/1991 e demais legislações correlatas.

9.34. Os profissionais indicados no subitem 9.30, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Caiçua, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu sócio ou diretor.

- 9.35. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto, a documentação a seguir relacionada:
- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
 - b) Endereço, telefone e-mail da pessoa jurídica;
 - c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
 - d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;
- 9.36. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.37. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, podendo esta comissão realizar diligências a fim de comprovar a capacidade técnica do Licitante.
- 9.38. Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários.
- 9.39. Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

10. DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A estimativa do valor anual após levantamento de mercado, estima-se o valor da contratação R\$5.677.124,16 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezessels centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
1	Locação de estação composta por Equipamentos e software para o trabalho da Captura de Imagens por Meio Digital e Indexação de Documentos (GED) Gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	32	R\$ 10.447,50	R\$ 125.370,00	R\$ 4.011.840,00
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos.	Posto	32	R\$ 4.336,68	R\$ 52.040,13	R\$ 1.565.284,16
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$5.677.124,16

12 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CREA-MA.

- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.051 – digitalização e microfilmagem de documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

13. RESPONSABILIDADE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados designados especialmente para esse fim.

São Luís/MA, 18 de março de 2025

Setor Requisitante:	Gerência Administrativa
Equipe de planejamento	Juliana Teixeira do Nascimento

Juliana Nascimento
Juliana Teixeira do Nascimento
Gerente do administrativo
Mat. 0385

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

Jose Henrique Borges Nascimento
Jose Henrique Borges Nascimento
Superintendente Operacional do CREA/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo I – Locais de execução dos serviços

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	SÃO LUÍS	Rua 28 de julho, n° 214, Centro
2	SÃO LUÍS	Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau
3	BALSAS	Rua dos Operários, n°600 - Centro
4	IMPERATRIZ	Rua Urbano Santos, 155, Centro, Ed. Aracati Office, loja 13, térreo,
5	BACABAL	Rua 28 de julho, 493 - Centro,
6	AÇAILÂNDIA	Rua São Paulo, n°676, sala 02 - Centro
7	BARRA DO CORDA	Rua Coelho Neto 355, 2° andar, sala 201/202 - Centro,
8	CODÓ	Rua Consigo Mendonça n° 334, Centro
9	CAXIAS	Avenida Central, n° 1858, loja 02, Complexo Shopping do construtor, Centro,
10	CHAPADINHA	Rua Benjamin Ferreira, n°336, Centro,
11	PEDREIRAS	Rua Frederico Bulhão, 2187 - Golabal
12	PINHEIRO	Av. Getúlio Vargas, n°623, sala 01-Ed. João Moreira - Centro
13	SANTA INÊS	Rua do Milho, n°500/209 2° andar, Ed. João Rolim - Centro
14	TIMÓN	Av. Presidente Médici, n°1746-b, 1° andar - Bairro São Benedito
15	PRESIDENTE DUTRA	Av José Olavo Sampaio, 2580, Prédio Comercial Home Center Tavares, sala 40, térreo - Bairro: Campo Dantas

DE PETROBRAS LTDA - 22.762.672/0001-77; 2014043668/2014 - SILVIO CEZAR SAMPAIO DE OLIVEIRA; 2014031479/2014 - SILVIO CEZAR SAMPAIO DE OLIVEIRA; 2006653185/2020 - TARCIO CASTRO DE OLIVEIRA; 26550200000023/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650000000036/2023 - NOVA ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 06.103.582/0007-01; 15150000000099/2023 - NOVA ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 06.103.582/0007-01; 16640700000027/2023 - RAFAEL LUIZ RAMOS BASTOS; 16650400000028/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650000000032/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650200000033/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 14000000000034/2022 - LUCAS RAMOS ALVES PEREIRA; 14730600000046/2023 - SI CONSTRUÇÕES EIRELI - 32.484.028/0001-38; 14140000000052/2023 - NOVA ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 06.103.582/0007-01; 15140000000054/2022 - ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS SILVA; 15950600000004/2020 - IN CONSTRUTORA LTDA ME - 17.063.135/0001-60; 15330600000005/2023 - ECOS PROJETOS E ASSESSORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA ME - 08.572.507/0001-94; 15580700000006/2023 - CONCREPIS - PISOS INDUSTRIAIS LTDA - 30.232.141/0001-09; 16250600000004/2023 - JOMAX REBOINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA - 12.024.737/0001-23; 13980200000008/2021 - CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - 77.579.243/0001-89; 15140000000017/2022 - VIABRASIL CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - 10.670.311/0001-55; 13830400000070/2023 - OG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - 05.647.716/0001-21; 14740600000030/2024 - BIG SON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 09.454.684/0001-33; 14990400000032/2022 - MODURVAL ALMEIDA DAMASCENA - 39.246.722/0001-05; 13620600000045/2022 - BOTEQUIM ENGENHARIA EIRELI - 29.973.085/0001-54; 14740500000046/2023 - ECOLOGICA TECNOLOGIA E CONTRATE AMBIENTAL LTDA - 16.872.653/0001-09; 16580300000056/2022 - PETRONILIO ARAUJO DA SILVA; 15110600000078/2023 - CONSTRUTORA IMOVEIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 45.426.912/0001-44; 13270600000073/2023 - ICSC BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - 24.301.458/0003-00; 16240300000072/2022 - MATIAS PEREIRA BISPO - 41.241.865/0003-27; 16130000000075/2023 - ELETROTEC INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO LTDA - 31.957.520/0001-10; 14990000000077/2023 - JANDER LUCAS SILVA DE SA - 41.422.220/0001-90.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA, no uso de suas atribuições legais, consultando-se o art. 86, Incisos I e XIII, do Regulamento Interno do CREA-BA, em cumprimento ao quanto disposto no art. 54, da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, resolve NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que encontram-se em local incerto e não sabido, da decisão do Pleno do CREA-BA que julgou procedentes os Autos de Infração, cujos números encontram-se listados juntamente com as notas dos Autos. Da decisão, cabe recurso ao Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital, que deverá ser protocolado em qualquer Inspeção ou Sede do CREA-BA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos endereços constantes do site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA ou, via SÍMCA - Sistema Técnico Administrativo do CREA (www.crea-ba.ba.sitica.com.br). Satisfeitos os requisitos, o processo, autuado e CNPJ: 16130600000078/2023 - RODRIGUEZ EVERTON EIRELI - 11.614.096/0001-01;

Salvador-BA, 30 de maio de 2025
JOSEVAL COSTA CARQUEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia-CREA-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57 Autarquia Federal nos termos da Lei nº 3.194, de 24 de dezembro de 1966, notada de personalidade jurídica de direito público, torna pública aos interessados que realizará Chamamento Público, através do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREA-BA Nº 01/2025, Processo Administrativo nº 05.00.283/2025-14, visando a seleção de propostas para apoio financeiro, através do Termo de Colaboração, na execução de planos de trabalho propostos pelo CREA-BA pelas entidades de classe, com registro do CREA-BA e homologado pelo CONFEA, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Chamamento Público que tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro, através do Termo de Colaboração, para execução de Planos de trabalho propostos pelo CREA-BA, com apoio de interesse do sistema CONFEA/CREAs, para execução por entidades de classe com registro no CREA-BA, homologado pelo CONFEA, na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os planos de trabalho devem ter como objetivo o aperfeiçoamento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, o fortalecimento de sua respectiva fiscalização, bem como a divulgação do Código de Ética Profissional. No âmbito deste Edital de Chamamento Público, serão contemplados pelo CREA-BA, recursos no montante total de até R\$305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais), sendo o aporte máximo por entidade o valor de R\$44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) pelo número de meses de duração do Termo de Colaboração firmado. Serão aceitas propostas até as 16 horas do dia 03/07/2025. Local de entrega e protocolo das propostas: Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, nº 402, Salvador, Bahia, CEP: 41.243-620, Edif. Afonso Riquelme Rios e Inspeções do CREA-BA. O presente Edital poderá ser obtido no site <http://www.crea-ba.org.br>, ou ainda, junto à Sede do CREA-BA.

Salvador-BA, 6 de junho de 2025.
JOSEVAL COSTA CARQUEIRA
Presidente do CREA-BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo SEI nº 05.003809/2025-18 (CREA-BA); Processo nº 53751.026959/2019-26 (CONFEA); Contrato Múltiplo nº 9912476343, Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0005-37; Objeto: Prestação de Serviços postais e venda de produtos (contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos) para o CREA - BA; Prazo: 12 (doze) meses, de 05/06/2025 a 05/06/2026; Valor estimado em R\$1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.09.034; Data de assinatura: 09/05/2025; Signatários: pelas Condições, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Representantes e pelo CREA-BA, Joseval Costa Carqueira-Presidente.

Processo nº 05.002549/2025-55, 3ª Termo Aditivo, contratação direta, Processo Administrativo nº 15343/2022; Contratante: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57; Contratado: SISTEMA GP-WEB LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.659.881/0001-61; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste do valor, bem como inclusão de Cláusula Contratual (antecipação). Objeto (software de gestão estratégica e gerenciamento de projetos); Prazo: Por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026. O valor mensal do contrato passará a ser R\$5925,53 (cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual para R\$71.106,33 (sete mil cento e seis reais e trinta e três centavos), Conta Orçamentária 6.2.2.1.01.04.09.005; Data de assinatura: 29/05/2025.

Processo nº 05.003779/2025-31, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF: 15.233.026/0001-57; Contratado: RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 13.476.984/0001-23; Objeto: Supressão e Acréscimo de postos de trabalho, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Desta forma, o valor total do Contrato passará de R\$4.660.090,92 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e dois centavos), para R\$5.145.477,48 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), cujo objeto é a prestação indireta de serviços contínuos terceirizados instalados nas áreas de atendimento, técnicas e administrativas do CREA-BA, a conta Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.09.025; Data de assinatura: 02/06/2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 347.423/2022, Contrato nº 006/2023 Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: CS BRASIL FORTES S.A. CNPJ nº 27.595.780/0001-16 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 08/06/2025 a 07/08/2025. Valor por veículo: R\$ 2.485,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco e treze centavos). Valor Total: R\$ 59.642,98.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com base no artigos 15, §4º e 30, §4º do Art Normativo 61/2015 do CREA-ES, ficam as partes abaixo indicadas NOTIFICADAS a comparecerem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, no Departamento de Odivia Alina do CREA-ES, localizado na rua Izidro Benedito, 48, Freixo da Suã, Vitória-ES - CEP 29050-300, para realizarem o pagamento dos seus débitos inscritos em Divida Ativa, referentes a multas aplicadas por infração à legislação vigente, originadas das Notificações aos Autos de Infração - MVS abaixo relacionadas. O não comparecimento para pagamento dos débitos no prazo estabelecido acarretará cobrança pela via judicial e Protesto.

20183380038 Logix's Eletricidade e Automação; 20212800731 Kleiver Lopes de Almeida; 20222910169 Adilson de Souza Ltda; 20273380384 Adilson de Souza Ltda; 20223380302 Adilson de Souza Ltda; 20223380303 Adilson de Souza Ltda; 20223380347 Adilson de Souza Ltda; 20202620129 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620130 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620131 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620132 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620133 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620134 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620135 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620136 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620137 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620138 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620139 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620140 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20213380065 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380445 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380446 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380447 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380461 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380462 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380469 Nacional Construções Ltda ME; 20223140772 Nacional Construções Ltda ME; 20223140773 Nacional Construções Ltda ME; 20222910290 RMP Serviços e Tecnologia Ltda; 20222910291 RMP Serviços e Tecnologia Ltda; 20223140399 RMP Serviços e Tecnologia Ltda; 20222180348 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222180349 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222940114 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222940115 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222940116 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20223140775 Brisa Forte Reformas em Geral Ltda; 20223140776 Brisa Forte Reformas em Geral Ltda; 202232530213 RBR Manutenções e Serviços Ltda; 202232530214 RBR Manutenções e Serviços Ltda; 20222940163 Atual Edificações Ltda; 20222940164 Atual Edificações Ltda; 20222530722 Agilum Terceirizações Ltda; 20222530723 Agilum Terceirizações Ltda; 2022280274 Fomem Desmonte de Rochas Ltda; 2022280275 Ecodril Desmonte de Rochas Ltda; 20210430550 Eletro Light Serviços e Comércio Ltda; 20210430551 Eletro Light Serviços e Comércio Ltda; 2021280068 Marmararia Duro Mel Ltda; 20231650444 Ar-mat; 20231650445 Ar-mat; 20210430404 Sudeste Maquinas Equipamentos e Representações Ltda; 20211650292 Robusta Indústria e Comércio Ltda; 20202620952 Sítis Manutenção Ltda - EPP; 20222910309 Flávia Cabral de Brito; 20222910341 Um Soluções Comunicação Visual Ltda; 20222180080 Antonio Sérgio Ribeiro; 20203140145 Fga Mineração Ltda; 20203140258 Zucaratá Veículos Pesados, Carretas e Pneus Ltda; 20222180004 Valdoni Viana Rainha; 20231651243 DLR Demóveis e Construções Ltda; 20221000035 Confiar Vidas e Varandas; 202212530829 CCS Engenharia De Riscos Indústria Ltda; 20231000377 Mecta Geradores e Motores Diesel Ltda; 2021620493 Infinity Construções e Serviços Ltda; 20183380068 Logix's Eletricidade e Automação Ltda; 20210430916 Sebastião Maria de Oliveira; 20213380036 Construtora - Conservação e Locação Ltda; 20210430783 Francisco Glenio Batista; 202104300164 Sinfonias Terminus Pesqueiro Spa Ltda; 20222530465 Jonilson Gomes; 20222180008 Isaque Sifonius Terminus Pesqueiro Spa Ltda; 20210430733 SUP Construções e Serviços Ltda; 20210430911 Ramon Isaac Pinheiro de Lima; 20231000740 Roberto Wagner Silva Instalação Elétrica Ltda; 20231000247 Noroeste Energia Solar e Soluções Elétricas Ltda; 20232530460 Karlisson Gomes de Oliveira; 20233380029 Ecnutrição Indústria e Comércio Ltda; 20203140324 2Mn Obras Ltda ME; 20223380694 DLR Demóveis e Construções Ltda; 2023140104 E.M. Ume- Tecnologia em Refrigeração Industrial ME; 20221650923 Anderson Matias Climatização; 20222180222 Wamerton Ramos Dantas; 20242800127 Agenci- Indústria e Comércio de Arte-Bloco Ltda.

Vitória, 4 de junho de 2025.
LUCIANO ALVES NASCIMENTO
Procurador do do CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 1, EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$ 67.923,32 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 2, EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 2: R\$ 29.533,22 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 3, EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 3: R\$ 35.409,38 (trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 4, EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-ME CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 4: R\$ 16.884,98 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 Objeto: Aquisição de Itens de Limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspetorias - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Grupo. **S: EMPRESA DETENTORA: PRESENTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-10 VALOR TOTAL GRUPO S: R\$ 17.204,74 (dezoito mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: A vigência da via será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://cnpcreg.br/br/proc/ata>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025; Objeto: Aquisição de itens da limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Impreterias. CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 6 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 45.243.890/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 6: R\$ 1.550,21 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site: <https://www.crea.ma.br/proc/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de Itens de Limpeza, para conservação e higiene pessoal para a Comissão Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspetorias - CREA MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo 3 da Edital de GRUPO 7 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 13.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 7: R\$ 17.114,70 (dezesete mil, cento e quatorze reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO 8: EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 8: R\$ 18.016,50 (dezesete mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO 9: EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 9: R\$ 17.133,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO 10: EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 10: R\$ 15.550,64 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO 11: EMPRESA DETENTORA: W 5 S DE MENEZES LIMITADA CNPJ: 14.592.584/0001-46; VALOR TOTAL GRUPO 11: R\$ 19.443,17 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO 12: EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08; VALOR TOTAL GRUPO 12: R\$ 17.159,90 (dezesete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO 13: EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 13: R\$ 16.425,28 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO 14: EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 14: R\$ 18.140,95 (dezoito mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital. REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025; GRUPO: 1; EMPRESA DETENTORA: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; CNPJ: 18.867.863/0001-14; VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$ 4.774.722,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e dois reais reais); Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://procop.gov.br/app/atas>

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

REGIME DE INTIMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
Fórum de Intimação

Convidamos a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, as dependências na sede da Crea-GO, sito a Rua 239, nº 561, Setor Universitário, CEP 74.605-070, Goiânia-GO, para tratar de assuntos de seu interesse, tendo em vista que os cidadãos abaixo relacionados se encontram em lugar incerto e não sabem:

Engenheiro Agrônomo Tiago Roberto Wehr
Engenheira Civil Mariana Fernanda Arakaki Rodrigues
Engenheiro Civil Álvaro Adriano Couto Moraes
Goiania, 09 de Junho de 2025

LAMARTINE MOREIRA JUNIOR
Presidente do Crea-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00874/2025. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024. Contratante: CREA-PA. Contratado: LECUPON S.A - CNPJ: 16.989.697/0001-09. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens por meio de plataforma informatizada, que permita às pessoas jurídicas (exclusivamente) terem os serviços com descontos exclusivos ou recompensas para profissionais, empresas registradas e funcionárias do CREA-PA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Ato de Contratação Direta nº 04/2024 e seus Anexos, que é parte integrante e indissociável do Instrumento convocatório. Valor: Fica reajustado o valor total do contrato para R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: Fica prorrogada para 15/05/2025 a 14/05/2026. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo, Ordenador Responsável: Adriana Falcão de Azevedo Boy, Eng. Civil, Presidente do CREA-PA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO
GRANDE DO SUL

EXTRAÍDO DE TERMO ADITIVO

Localidade: BORTOLINI IMÓVEIS LTDA, por FÁBIO FRAGA BENETTI e BRUNO FRAGA BENETTI, Especialistas em Termo Aditivo de Contrato de Locação, Objeto: Locação de imóvel para sediar a Inspeção da CREAS-PR em atendimento ao Passo Fundo/RS, Processo: 015.002.5674, Modalidade: Dispensa de Licitação, Contrato 13002/2016, Vigência prorrogada: 01/06/2025 a 31/05/2028, Valor: R\$7.227,00/mensal + taxas (mensalidade por IGP-M, 8,5%), Ocorrência Ocorrências: 02.6.2.1.1.01.04.09.027, Signatários: Engenharia Ambiental Mari Cristiana Josina Walter pelo CREAS e Ricardo Bortolini Yuan pelo BORTOLINI IMÓVEIS LTDA.

Licitação: GABRIEL BALTÁZAR, espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: Locação de box/garagem para a guarda de 01 (um) veículo da fiscalização do CREA-RS, lotada na Inspeção de Torres/RS. Processo: 2021.000001/826-0. Modalidade: Dispensa de licitação. Contrato: 16601/2022. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.026. Valor: R\$290,00 mensais/velocidade. Vigência: 01/06/2025 à 31/06/2025. Signatários: Engenharia Associada Manoel Frutuoso Inácio Walter dos Reis CREA-RS e Gabriel Baltazar.

[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE SUSPENSÃO

PRÉZÍDIO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC - UNAS 399087, torna pública que suspendeu o Edital que seria realizado no dia 23/06/2025, os OAB/SC Comunica que a reabertura da sessão pública de 08/06/2025, no endereço eletrônico www.gov.br/crea-sc/pedidos. Realizamento das Propostas: Até às 08:55min no dia 02/07/2025, no endereço eletrônico suspenso, horário de 8h às 18h - O edital completo e demais informações estão disponíveis no site www.crea-sc.br na aba "Licitações", ou podem ser solicitados pelo e-mail botao@crea-sc.org.br.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 2

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE torna público a disponibilização da Retificação nº D1, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Sergipe - CREA/SE e esclarece que a Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.rbgp.orgconcursos.com.br.

Aracaju, 19 de junho de 2025.
OLSON LUIZ DE JESUS SILVA
Presidente do CREA/SE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 389442

Proc. Nº: 004/2025. Contratação da empresa especializada para fornecimento de firewall, incluindo fornecimento de hardware, software, serviços de implementação, suporte técnico e manutenção, com prazo de entrega de 30 dias úteis, para atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado - CRF-CE. Edital: 11/06/2025 às 09h00 e às 12h00 e às 13h00. www.crfce.org.br, site: www.gov.br/crfcompras. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/crfcompras. Abertura das Propostas: 30/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/crfcompras. Informações Gerais: Horário de Brasília.

MARIA LAENHA ALVES RODRIGUES
PRESIDENT

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Filtra de Contorno Administrativo nº 090/2024 no Processo Administrativo nº 76/2024 - Pregão Eletrônico nº 0001A/2024 – Contratante: Conselho Regional de Formação do Estado do Rio de Janeiro - CREF-RJ, Nº 35.661.41A/0001-10. Contratada: SpeedWeb Net Telecomunicações Ltda. ME. CNPJ: 14.874.033/0001-06; Objeto: Prestação de serviço de acesso dedicado e corporativo à Internet (Roteador Municipal de Computadores), com velocidade simétrica upload e download) mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) com suporte de Anti-DDoS, conexão dedicada em fibra óptica, com garantia contratual de 56 meses, 7 dias de atendimento ao cliente via telefone ou e-mail (SLA) de 24 horas (2x7x24h), localidade o contratado deve estar situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sob o endereço: Rua da República, 710 de Jatoíto - RJ. Valor total: R\$ 12.554.000,00. Data de assinatura: 02/06/2025. Vigência: 36 meses. Contrato Anterior: Anexo de Cavalheiro. Inscrição do Conselho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrao do Termo de apalamento Contrato Administrativo nº 012/2020 ao Processo Administrativo nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 900017021 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF RJ, CNPJ nº 08.556.611/41-0001-30; Contratado: Ecolid Otimização e Serviços de Engenharia Ltda., CNPJ nº 08.583.595/0001-37; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento contínuo e preventivo, instalação, desinstalação e rearmazenamento dos aparelhos de gás no acondicionador de ar, incluindo materiais, equipamentos necessários e mão-de-obra de gás, nos aparelhos de ar-condicionado localizados em imóvel da Rure Amadora Penha 111, Tjuka - Rio de Janeiro/RJ, na Praça Tiradentes, 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, e Seções do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF RJ, com alíquotas no valor de: R\$ 38.815,59 em cumprimento o 6º§ do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo em vista que a proposta apresentada foi inferior o B5% ao valor orçado.

Sigla: SPM/RS; Assinatura: OS/RG/2020. Camilo Antônio Alves de Carvalho, Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO: 90002/2024 - UASG 380486. Processo Administrativo: 041/2023. Contrato: 004/2024 Contratante: RI TECH INFORMÁTICA LTDA. Objeto: DATACENTER (com certificação TIER 3) na modalidade Hospedagem Especializada, incluindo infra estrutura, instalação, configuração, migração, suporte técnico, garantia de atualizações e monitoramento, com níveis de serviço específicos e condições de Ficta e seus anexos. Localizada no município de Aracaju, Estado de Sergipe, no 3º Termo Aditivo ao Contrato, aumento quantitativo de 120 Calais de RDP por usuário, 120 licenças de Software Data RMM - XDR e Ferramenta Zabbix para monitorar as hipóteses elencadas nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor global de R\$ 466.363,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), no 09/06/2025. NASSER SLEMAN YOUSSEF, fiscal de Contrato

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.867.863/0001-14
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina - PI, nascido em 08/03/1971, Advogado, número do documento 397.841.343-49, residente e domiciliado no(a): AVENIDA MIRTES MELAIO-5339, GURUPI, CASA 9 Teresina - PI. CEP 64090-095 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, sediada na AVENIDA DOM SEVERINO, nº 2074, SALA 203, 2º ANDAR, ED.ZE CARVALHO, SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 64051-160, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Nº 2062, HORTO, CEP: 64052-475, Teresina - PI.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Teresina - PI, 01 de Agosto de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 09:21 SOB Nº 20240606817.
PROTOCOLO: 240606817 DE 08/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411312130. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

LUIS GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 07

Pelo presente instrumento, o Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49 Identidades RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Mclão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64090-095 Teresina - PI; Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ: 10.867.863/0001-14, com sede e foro, na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE: 22600004269, em 29/05/2009, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e alterações, com o presente aditivo nas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I - Fica neste ato criada uma filial, com sede e foro na Avenida Dos Holandeses, 6, sala 1412, Edifício Tech Office, bairro Ponta D Areia, CEP: 65077-357, São Luis - MA, com destaque da capital da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a mesma atividade da matriz: Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99); e atividades secundárias: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de maquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00), comercio varejista de moveis (47.54.7/01), comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista de equipamentos

elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02). Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00)

Cláusula II – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor

E por estar, assim, justo e contratado, lavra o presente instrumento, que será registrado na JUCEPI, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 01 de julho de 2022.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 21:32 SOB Nº 20220435340.
PROTOCOLO: 120435340 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208699968. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUPINO VISIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piaindigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

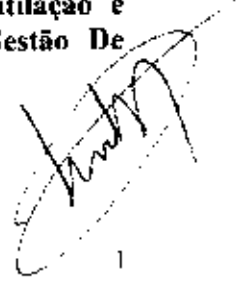
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidades RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melo, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64090-095 Teresina - PI;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 2260000426-9, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, constituída por instrumento particular, devidamente arquivado resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber,

CLAUSULA I - A empresa resolve incluir as seguintes atividades: Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento E Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00); Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente (8219-9/99).

Cláusula II - Seu objeto social será Atividade Primária: Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99); e atividades secundárias: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agencia de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de maquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00), comercio varejista de moveis (47.54.7/01), comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico (46.49.4/01); comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02). Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00).



CLAUSULA III Fica neste ato criada uma filial, na categoria de depósito fechado, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Rua Domingos Monteiro Nº 704, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64016-730.

CONSOLIDAÇÃO

Resolve o titular, promover a Consolidação Contratual como segue:

CLÁUSULA I – A empresa gira sob a denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI.

CLAUSULA II A empresa possui uma filial, na categoria de depósito fechado, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Rua Domingos Monteiro Nº 704, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64016-730.

CLAUSULA III - Seu objeto social é: Primária: **Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99)**; e atividades secundárias: **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02)**; **agência de publicidade (73.11.4/00)**; **marketing direto (73.19.0/03)**; **outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99)**; **serviços advocatícios (69.11.7/01)**; **outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99)**; **tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00)**; **serviços de microfilmagem (74.20.0/05)**; **outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99)**; **consultoria em publicidade (73.19.0/04)**; **comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01)**; **comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01)**; **comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02)**; **recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02)**; **reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00)**; **suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00)**; **consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00)**; **aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00)**; **comércio varejista de móveis (47.54.7/01)**; **comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente**; **partes e peças (46.69.9/99)**; **comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01)**; **comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00)**; **instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02)**; **Guarda Moveis (5211-7/02)** ; **Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00)**.

CLÁUSULA IV – O capital da empresa é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e Quatrocentos reais), representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, como segue, (País – Art. 980- A, Código Civil/Lei 10.406 de 2002):

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
- TOTAL

72.400 Quotas R\$ 72.400,00
72.400 Quotas R\$ 72.400,00

CLÁUSULA V – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – Administração da empresa é de responsabilidade do titular o SR. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer oriundas do presente deste contrato.

E por estar, assim, justo e contratado, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelo titular, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Teresina-PI, 04 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 SOB Nº. 326840
Protocolo: 15/017439-0, DE 18/06/2015

Empresa: 22 6 0000426 9
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 SOB Nº. 22900184106
Protocolo: 15/017439-0, DE 18/06/2015

Empresa: 22 6 0000426 9
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

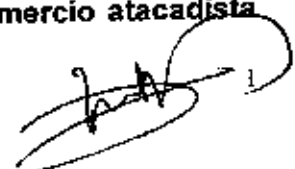
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 05

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.896 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Único componente da sociedade empresária Ltda., **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Art.1.033 da Lei 10.406/2002 (CC) não mantendo filial, resolve: por esse instrumento transformar a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, acima descrita em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, acima descrita em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula SEGUNDA - Seu objeto social é: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00), comércio varejista de móveis (47.54.7/01), comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comércio atacadista



de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02).

Cláusula TERCEIRA – A empresa poderá, a critério da sua administração, obtidas previamente autorizações legais, transferir, a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula QUARTA - O capital da empresa é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, como segue, (País – Art. 980- A, Código Civil/Lei 10.406 de 2002):

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO	72.400 Quotas	R\$ 72.400,00
- TOTAL	72. 400 Quotas	R\$ 72.400,00

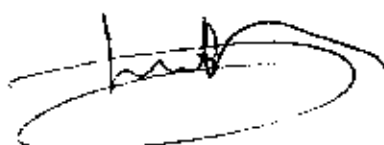
Cláusula QUINTA – A empresa será administrada pelo titular **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, que fica dispensado de prestar caução e é investida dos mais amplos poderes da gestão dos negócios sociais, representando a Empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

CLÁUSULA OITAVA– Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

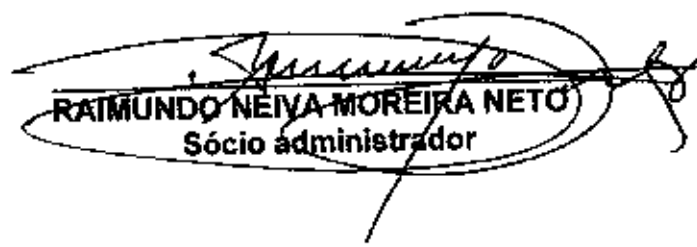
CLÁUSULA NONA – Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí,

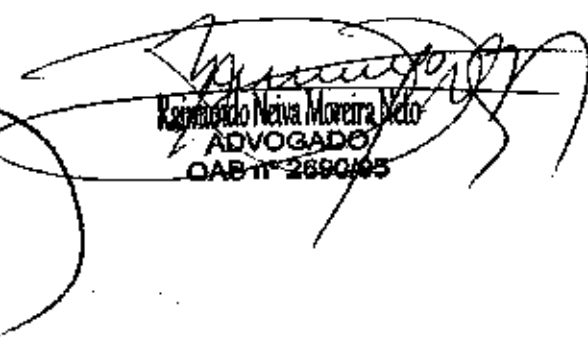


como único competente para dirimir quaisquer oriundas do presente Ato Constitutivo.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

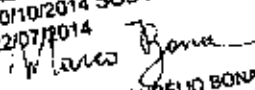
Teresina-PI, 26 de Julho de 2014.


RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio administrador


RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
ADVOGADO
OAB nº 2690/05

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2014 SOB Nº. 22600034269
Protocolo: 14/025855-8, DE 22/07/2014

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
KIRELI


MANOEL AURÉLIO BONA
SECRETÁRIO-GERAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04

O abaixo-assinado:

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Único componente da sociedade empresária Ltda. **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, não mantendo filial, resolve alterar seu contrato social e alterações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

Cláusula 1ª - Seu objeto social passa a ser: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00).

Cláusula 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

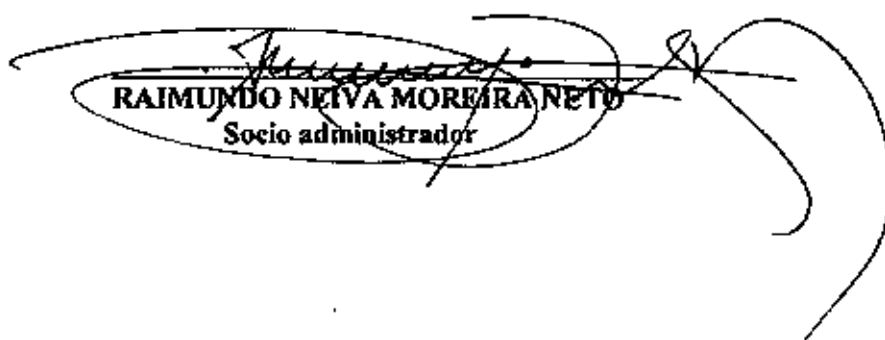
Cláusula 3ª - Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

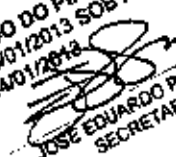


JOCEPI

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-Pi, 10 de janeiro de 2013.


RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Socio administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2013 SOB Nº: 285607
Protocolo: 13/006439-4, DE 24/01/2013
Empresa: 22 2 0031146 6
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03

Os abaixo-assinados:

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13.04.1977, advogado, CPF: 736.540.433-72, Identidade RG: 1.419.281 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Tomaz de Aquino, 2300, casa 40, Condomínio Quinta dos Açores, bairro Piçarra, CEP: 64056-520, Teresina - PI;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade únicos sócios da sociedade empresária Ltda que gira sob denominação social, **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, resolvem alterar seu contrato social e alterações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

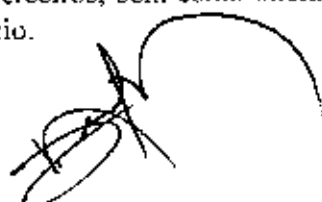
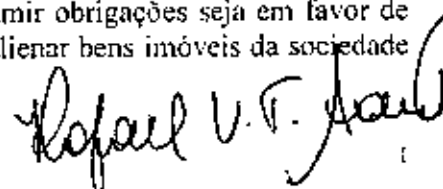
CLÁUSULA I - Neste ato, o Sr. **RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas equivalente a 50% do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio remanescente o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, bem como, o sócio remanescente nada mais tem a reclamar do sócio retirante sobre sua saída.

CLÁUSULA II - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
- TOTAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA III - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA IV - Administração da sociedade será de competência exclusiva do sócio, o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/12/2012 SOB Nº: 284187
Protocolo: 12032291-9, DE 11/12/2014

Empresário: 22 2 0031146 6
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

RECEBUE

RECEBUE

RECEBUE

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA
NIRE 22200311466
CNPJ: 10.867.863/0001-14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Os abaixo assinados:

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13.04.1977, advogado. CPF: 736.540.433-72. Identidade RG: 1.419.281 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Tomaz de Aquino, 2300, casa 40, Condomínio Quinta dos Açores, bairro Piçarreira, CEP: 64056-520, Teresina - PI;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado. CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Único sócio componente da sociedade empresária Ltda denominada **R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, com sede e foro na Av. Jockey Club, 299, Sala 1109, Bairro Jockey Club, CEP: 64049-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, resolvem, na melhor forma de direito proceder a presente alteração conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, e passa a ter como sede o imóvel situado na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI;

CLÁUSULA II - Seu objeto social passa a ser: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); consultoria em publicidade (69.11.7/01); serviços advocatícios (42.13.0/00); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); consultoria em saúde (46.49.4/08); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05).

CLÁUSULA III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA IV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

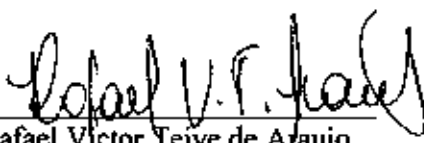
Rafael Teive

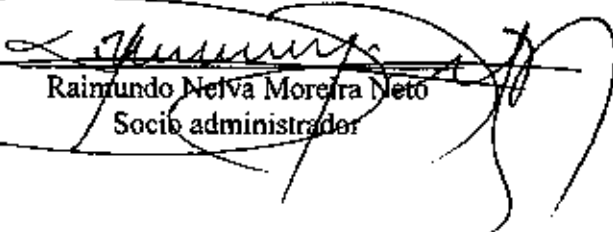
Raimundo Neiva

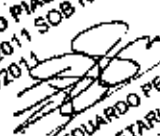
11/09/11

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2011.


Rafael Victor Teive de Araujo
Socio administrador


Raimundo Nelva Moreira Neto
Socio administrador


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2011 SOB Nº 268592
Protocolo: 11001417-4, DE 12/12/2011
Impressão: 22 2 0031146 6
P. 12/12/2011 10:00:00

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109 - Jôquei Clube
Teresina - Piauí - CEP 64.049-240
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

Os abaixo-assinados;

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, nascido em 13.04.1977, advogado, inscrito no CPF sob nº 736.540.433-72, portador da cédula de identidade RG nº 1.419.281-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Des. Manoel Castelo Branco, nº 2071, bairro Jôquei Clube, CEP 64.049-270;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, inscrito no CPF sob nº 397.841.343-49, portador da cédula de identidade RG nº 762.696-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Mirles Melão, nº 5733, Casa 19, bairro Gurupí, CEP 64054-375;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109, bairro Jôquei Clube, CEP 64.049-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200311466, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14, constituída por instrumento particular datado de 18.05.2009, devidamente arquivado por despacho em 29.05.2009, resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - A sociedade resolve incluir a atividade de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agência de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99);

CLÁUSULA II - O objeto social passa a ser de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agência de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99); (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocatícios; (42.13-8/00) Obras de urbanização - Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

CLÁUSULA III - Objetivando adequar-se ao Novo Código Civil Brasileiro de 2002, e visando a economia que trará à empresa condensar tais disposições num só e único documento, resolvem CONSOLIDAR, como consolidadas ficam as condições do contrato sociais e aditivas referidos no "caput", as quais passarão a vigorar - doravante, com o estritamente estatuto neste instrumento, sem que disto resulte nenhuma solução de continuidade nas relações mantidas pela sociedade, como abaixo vai pactuado:



R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109 - Jôquei Clube
Teresina - Piauí - CEP 64.049-240

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE: R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

CLÁUSULA I - A sociedade gira na cidade de Teresina, Estado do Piauí na Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109, bairro Jôquei Clube, CEP 64.049-240, sob o nome empresarial de R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, registrada sob o NIRE 22200311466, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.867.863/0001-14;

CLÁUSULA II - O objeto social é a de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agência de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99); (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocaciais; (42.13-8/00) Obras de urbanização - Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papeleria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

CLÁUSULA III - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Raimundo Neiva Moreira Neto	50% Quotas	R\$ 25.000,00
b) Rafael Victor Teive de Araújo	50% Quotas	R\$ 25.000,00

TOTAL	100% das Quotas	R\$ 50.000,00
-------	-----------------	---------------

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro no órgão competente e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - Administração da sociedade será de competência de ambos os sócios RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO e RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, assinando em conjunto ou separados, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Rafael Araújo

Raimundo Neiva Moreira Neto

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109 - Jôquei Clube
Teresina - Piauí - CEP 64.049-240

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA XI - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembleia.

CLÁUSULA XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2009.

Rafael Victor Teive de Araújo
Rafael Victor Teive de Araújo

Raimundo Néiva Moreira Neto
Raimundo Néiva Moreira Neto

TESTEMUNHAS:

José Alves de Sousa
José Alves de Sousa
CPF 917.968.533-30 / RG 2.356.802-SUSP/PI

Marília e Silvana Mendes
Marília e Silva Mendes
CPF 960.283.273-67 / RG 2.090.077-SSP/PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2009 SOB Nº: 240803
Protocolo: 09/030213-3, DE 27/11/2009

Expressão: 22 2 0031146 6
R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

José Eduardo Pereira Filho
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA

Av. Joquei Clube, nº 299, Sala 1109 - Joquei Clube
Teresina - Piauí
CEP 64.049-240

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo-assinados

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 13.04.1977, advogado, inscrito no CPF sob o nº 736.540.433-72, portador da cédula de identidade RG nº 1.419.281-SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, na Rua Des. Manoel Castelo Branco, nº 2071, Bairro Joquei Clube, CEP 64.049-270;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 397.841.343-49, portadora da cédula de identidade RG nº 762.696 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Mirtes Melão, nº 5733, casa 19, Bairro Gurupi, CEP 64.054-375;

Únicos e somente eles componentes da sociedade empresária limitada **R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA**, com sede na Av. Joquei Clube, nº 299, Sala-1109, Bairro Joquei Clube, CEP 64.049-240, sob a denominação social de **R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA**, e nome de fantasia "R2";

CLÁUSULA I - O objeto social é: (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocaticios; (42.13-8/00) Obras de urbanização - Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Raimundo Neiva Moreira Neto	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
b) Rafael Victor Teive de Araújo	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA III - A sociedade iniciará suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - As quotas do capital social são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - Administração da sociedade será da competência de ambos os sócios **RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO** e **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, assinado em conjunto ou separados, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA IX - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou, fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA X - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembléia.

CLÁUSULA XI - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

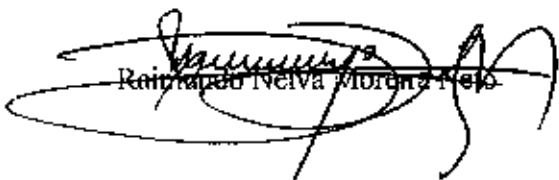
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XII - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

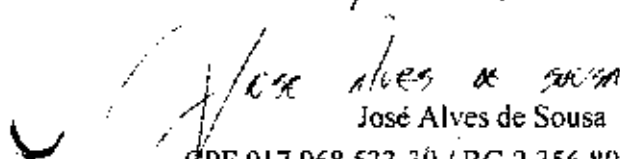
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI. 18 de maio de 2009.

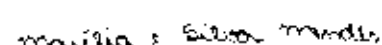

Rafael Victor Teive de Araújo


Rafael Victor Teive de Araújo

TESTEMUNHAS:


José Alves de Sousa

CPF 017.968.533-30 / RG 2.356.802-SJSP/PI


Marília e Silva Mendes

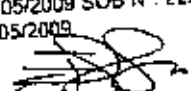
CPF 960.283.273-87 / RG 2.090.077-SSP/PI


Rafael Victor Teive de Araújo
Advogado
OAB/PI 4082/04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2009 SOB Nº: 22200311466
Protocolo: 09/015002-3. DE 28/05/2009

SECRETARIA DE REGISTRO E
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR


JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.867.863/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TANCREDO SERRA E SILVA	NÚMERO 2062	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 64.052-475	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELNE@R2TECNO.COM.BR	TELEFONE (88) 3234-2934
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 11:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.887.863/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2009

NOME EMPRESARIAL
R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
52.11-7-02 - Guarda-móveis
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TANCREDO SERRA E SILVA

NÚMERO
2062

COMPLEMENTO

CEP
64.052-475

BAIRRO/DISTRITO
HORTO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MICHELINE@R2TECNO.COM.BR

TELEFONE
(86) 3234-2934

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 11:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Print

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.867.863/0001-14
Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
Endereço: R TANCREDO SERRA E SILVA 2062 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050905101577377215

Informação obtida em 12/05/2025 09:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 10.867.863/0001-14

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/04/2025, às 14:28:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JY2QV2EZKW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.867.863/0001-14

Certidão nº: 14837221/2025

Expedição: 13/03/2025, às 10:13:09

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.867.863/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.867.863/0001-14

Certidão nº: 14837221/2025

Expedição: 13/03/2025, às 10:13:09

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.867.863/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
CNPJ: 10.867.863/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:01 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **D7B1.C0FB.4A0B.888F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 10.867.863
R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>10.867.863/0001-</u> 14	195109910	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	Pt



UF CNPJ IE Tipo IE Situação CNPJ Situação UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**
 UF: **PI - 22**
 CNPJ: **10.867.863/0001-14** Situação CNPJ: **Sem restrição**
 Inscrição Estadual **195109910** Situação IE: **Habilitado**
 Tipo IE: **IE Normal** CNAE **8219999**
 Data Situação na **14/01/2025** Principal
 UF:

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
 Data Início **06/02/2013** Data Fim
 Atividade:
 Regime de **Normal**
 Tributação:
 Informação da IE **Obrigatória**
 como Destinatário:
 Porte da Empresa: **Demais empresas**
 CNAE Principal: **8219999**
 Crédito Presumido: **Não informado**
 Tipo Produtor: **Não**

UF

CNPJ

IE

Tipo IE

Situação IE

Situação CNPJ

UF

Endereço

Dados de Endereço

Município IBGE:

2211001 - Teresina

UF de

PI

Localização:

Nro:

2062

Bairro:

HORTO

Logradouro:

MULTANCREDO SERRA E SILVA

Complemento:

CEP:

64052475

Voltar



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001029173730

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14

Nome/Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2025 10:00:58
VÁLIDA ATÉ 06/07/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: AE7BCA1C-4B78-468E-8245-4513316887A0



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001039173785

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14

Nome/Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2025 10:00:38
VÁLIDA ATÉ 06/07/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 08883A54-2AE5-48C8-A594-76106903824B



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262386/25-24

CPF/CNPJ

10.867.863/0001-14

NÚMERO DE REGISTRO

2623862524

DATA DE ABERTURA

2009/12/14

RAZÃO SOCIAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA TANCREDO SERRA E SILVA, 2062 - PROXIMO AO CONDOMINIO SETE CIDADES

BAIRRO HORTO

TERESINA/PI - CEP: 64052-475

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

432230202 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

464940100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Emitido em: 08/04/2025 14:40:16

Código autenticidade: 3AA09596816R2AD3

Nº Via:





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262386/25-24

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 466160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
- 475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 521170200 - GUARDA-MOVEIS
- 620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 692060202 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 731140001 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(CRIACAO E PRODUCAO DE PROPAGANDA)

Emitido em: 08/04/2025 14:40:16

Código autenticidade: 3AA0959681682AD1
Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262386/25-24

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 731140002 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE (INTERMEDIACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS)
- 731140003 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE (COLOCACAO DE MATERIAL PUBLICITARIO)
- 731140004 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE (INTERMEDIACAO DE NOTICIAS)
- 731900300 - MARKETING DIRETO
- 731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 731909900 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 742000500 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM
- 749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 08/04/2025 14:40:16

Código autenticidade: 3AA0959681682AD3

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262386/25-24

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
773310000 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
783020000 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
829979901 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979902 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979903 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979904 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979905 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979906 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 08/04/2025 14:40:16

Código autenticidade: 3AA0959681682AD3
Nº Vía: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262386/25-24

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

829979907 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979908 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979909 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979910 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979911 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979912 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979913 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979914 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979915 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979916 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979917 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979918 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979919 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 08/04/2025 14:40:16

Código autenticidade: 3AA0959681682AD3
Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262386/25-24

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 08/04/2025 14:40:16

Código autenticidade: 3AA0959681682AD3
N° Via: 1





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 173.894/25-10

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14

Contribuinte: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:03:18 h, do dia 13/03/2025.

Validade: 11/06/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 173.894/25-10

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14

Contribuinte: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:03:18 h, do dia 13/03/2025.

Validade: 11/06/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 173.894/25-10

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14

Contribuinte: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:03:18 h, do dia 13/03/2025.

Validade: 11/06/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3804833

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

CNPJ: 10867863000114, REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

ENDEREÇO: RUA TANCREDO SERRA E SILVA

BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Abril de 2025 às 14 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3804833. Código verificador: 36449.4EEE7.DF9F6.72753

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 45 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 45 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI, estabelecida no(a) AV DOM SEVERINO , nº 2074, SALA 203 2 ANDAR , bairro SAO CRISTOVAO, CEP 64051-160, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 10.867.863/0001-14 e registrada no(a) JUCEPI sob o nº 22600004269 por despacho de 29/05/2009.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696
SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	6.386.294,05 D
1.01	Ativo Circulante	5.983.322,95 D
1.01.01	Disponibilidades	35.617,87 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	23.242,67 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	23.242,67 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa - Matriz	23.242,67 D
1.01.01.02	Bancos	12.375,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Matriz	12.375,20 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil, S.A. C/C 18916	5.390,85 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú ag 8840	6.984,35 D
1.01.03	Clientes	2.184.997,50 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	620.856,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	620.856,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	620.856,80 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01	Clientes Nacionais	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	1.564.140,70 D
1.01.05	Créditos	3.559.507,73 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.559.507,73 D
1.01.05.01.01	Créditos Diversos	3.481.689,82 D
1.01.05.01.01.0002	Contas a Classificar	3.481.689,82 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	77.648,50 D
1.01.05.01.05.0004	IRPJ - Estimativa	54.494,02 D
1.01.05.01.05.0005	CSEL - Estimativa	23.154,48 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	169,41 D
1.01.05.01.07.0001	Salário Família	169,41 D
1.01.15	ESTOQUES	203.199,85 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	203.199,85 D
1.01.15.01.01	Estoque de Materiais	203.199,85 D
1.01.15.01.01.0001	Materiais Para Consumo	203.199,85 D
1.07	Ativo não Circulante	402.971,10 D
1.07.04	Imobilizado	402.971,10 D
1.07.04.01	Bens em Operação	646.652,93 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	646.652,93 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	113.762,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	303.700,27 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	91.970,49 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	137.220,17 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	243.681,83 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.386.294,05 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2022, extraído do Livro Diário nº 11 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 20230398219 em 01/06/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696
SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.850.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2022
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	243.681,83 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Móveis e Utensílios	27.591,12 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	81.084,59 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Veículos	135.026,12 C
Total Ativo		6.386.294,05 D
2	*** Passivo ***	6.386.294,05 C
2.01	Passivo Circulante	841.762,68 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	841.762,68 C
2.01.01.01	Fornecedores	131.610,65 C
2.01.01.01.01	Fornecedores - Matriz	131.610,65 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	131.610,65 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	708.478,21 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Prev Matriz	149.234,29 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	97.918,42 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	25.530,56 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	25.785,31 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Matriz	559.243,92 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	147.536,86 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	25.643,10 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	114.960,41 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	232.381,38 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	37.856,69 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	865,48 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.873,82 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.873,82 C
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	245,07 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.013,78 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	414,97 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.544.531,37 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Lucros	5.494.531,37 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	5.494.531,37 C
2.07.07.01.01	Lucros a Disposição	5.658.788,72 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros de Exercícios Anteriores	5.658.788,72 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	164.257,35 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	164.257,35 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.386.294,05 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Sais Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2022, extraído do Livro Diário nº 11 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 20230398219 em 01/06/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador
CPF 397.641.343-49
RG 752696
SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-48
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
Total Passivo		6.386.294,05 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.386.294,05 (Seis Milhões Trezentos e Oitenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2022, extraído do Livro Diário nº 11 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 20230398219 em 01/06/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Titular/Administrador

CPF 397.841.343-49

RG 762696

SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR

CPF 849.650.613-49

RG 1.649.995-SSP-PI

CRC 5684/O-PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

(1) Estabelecimentos: 0001 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISÓVÃO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.561.689,39	666.328,12
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.561.689,39	666.328,12
010.01.03	Vendas de Serviços	1.561.689,39	0,00
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00	666.328,12
(-) 020	Deduções da Receita	109.549,89	257.312,12
020.01	Impostos Faturados	109.549,89	257.312,12
020.01.02	ISS	78.397,06	94.386,41
020.01.03	COFINS	25.500,78	128.760,38
020.01.04	PIS	5.652,05	28.114,75
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00	5.050,58
(=) 030	Receita Líquida	1.452.139,50	409.016,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	396.006,77	127.196,27
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	375.446,80	127.196,27
040.03	Custo dos Serviços Prestados	20.559,97	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.056.132,73	281.819,73
(-) 070	Despesas Operacionais	110.815,82	446.077,08
070.01	Despesas Administrativas	81.360,74	384.369,85
070.03	Despesas Tributárias	1.668,44	5.009,75
070.04	Resultado Financeiro	27.566,64	56.697,48
070.04.01	Receitas Financeiras	0,00	(4.890,21)
070.04.02	Despesas Financeiras	27.566,64	61.387,69
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	1.850,65	0,00
080.01	Outras Receitas	1.850,65	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	947.167,56	(164.257,35)
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	947.167,56	(164.257,35)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	947.167,56	(164.257,35)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2022, extraída do Livro Diário nº 11, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 sob a autenticidade nº 20230396219 em 01/06/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Titular/Administrador

CPF 397.841.343-49

RG 782686

SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR

CPF 849.650.613-49

RG 1.849.995-SSP-PI

CRC 5684/O-PI

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 45 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 45 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI, estabelecida no(a) AV DOM SEVERINO , nº 2074, SALA 203 2 ANDAR , bairro SAO CRISTOVAO, CEP 64051-160, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 10.867.863/0001-14 e registrada no(a) JUCEPI sob o nº 22600004269 por despacho de 29/05/2009.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696
SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA

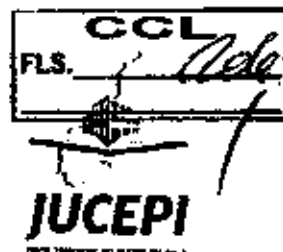


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2023 08:06 SOB Nº 20230489652.
PROTOCOLO: 230409652 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308588970. CNPJ DA SEDR: 10867863000114.
NIRE: 12600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2023.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12308207909 em 01/06/2023, protocolo 230398219. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
Número de Registro: 22600004269
CNPJ: 10867863000114
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 11
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO	
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA	PI005684



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00005291
Nome: LEONARDO MOURA OLIVEIRA CPF: 849.650.613-49
CRC/PI n.º PI-005854/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/02/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 849.650.613-49 Controle : 8538.9793.1108.1422

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 112, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 10.867.863/0001-14, Número de Registro (NIRE) 22600004269.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2009
Ato constitutivo: 22200311466

Teresina, 01/01/2023

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP:

84051160. Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	11.949.677,22 D
1.01	Ativo Circulante	11.605.511,23 D
1.01.01	Disponibilidades	3.215.256,40 D
1.01.01.02	Bancos	3.215.256,40 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Matriz	3.215.256,40 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil, S.A. C/C 18916	3.208.272,05 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú ag 8840	6.984,35 D
1.01.03	Clientes	4.696.848,10 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	620.856,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	620.856,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	620.856,80 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	4.075.991,30 D
1.01.03.02.01	Clientes Nacionais	4.075.991,30 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01.0048	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS	615,00 D
1.01.03.02.01.0049	Instituto acqua - acao CIDADANIA, QUALID	2.040.066,00 D
1.01.03.02.01.0051	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	471.169,60 D
1.01.05	Créditos	3.524.338,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.524.338,32 D
1.01.05.01.01	Créditos Diversos	3.446.689,82 D
1.01.05.01.01.0002	Contas a Classificar	3.446.689,82 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	77.648,50 D
1.01.05.01.05.0004	IRPJ - Estimativa	54.494,02 D
1.01.05.01.05.0005	GSLI - Estimativa	23.154,48 D
1.01.15	ESTOQUES	169.068,41 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	169.068,41 D
1.01.15.01.01	Estoque de Materiais	169.068,41 D
1.01.15.01.01.0001	Materiais Para Consumo	136.776,41 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Revenda	32.292,00 D
1.07	Ativo não Circulante	344.165,99 D
1.07.04	Imobilizado	344.165,99 D
1.07.04.01	Bens em Operação	666.611,29 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	666.611,29 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	113.762,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	303.700,27 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	91.970,49 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	157.178,53 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	322.445,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	322.445,30 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Móveis e Utensílios	48.164,36 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	110.938,37 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Veículos	163.342,57 C
Total Ativo		11.949.677,22 D
2	*** Passivo ***	11.949.677,22 C
2.01	Passivo Circulante	1.255.086,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.255.086,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.243.949,07 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Prev Matriz	215.953,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.949.677,22 (Onze Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160. Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Forbes Contador

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	173.270,58 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	42.683,18 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Matriz	1.027.995,31 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	402.666,86 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	27.987,41 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	125.757,20 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	375.635,70 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	95.948,14 C
2.01.01.17	Outras Contas	11.137,90 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	11.137,90 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.665,51 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	172,33 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	8.286,85 C
2.01.01.17.01.0006	Condomínio a Pagar	722,30 C
2.01.01.17.01.0009	Internet a Pagar	291,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	10.644.590,25 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Lucros	10.644.590,25 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01	Lucros a Disposição	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros de Exercícios Anteriores	10.644.590,25 C
Total Passivo		11.949.677,22 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.949.677,22 (Onze Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Titular/Administrador

CPF 397.841.343-49

RG 762696

SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR

CPF 849.650.613-49

RG 1.649.995-SSP-PI

CRC 5684/O-PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Estabelecimentos: 0001 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SÃO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	7.239.883,82
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.239.883,82
010.01.03	Vendas de Serviços	7.239.883,82
(-) 020	Deduções da Receita	568.559,20
020.01	Impostos Faturados	568.559,20
020.01.02	ISS	304.303,44
020.01.03	COFINS	217.196,50
020.01.04	PIS	47.059,26
(=) 030	Receita Líquida	6.671.324,62
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	371.801,67
040.01	Custo dos Serviços Prestados	371.801,67
(=) 060	Lucro Bruto	6.299.522,95
(-) 070	Despesas Operacionais	1.196.307,82
070.01	Despesas Administrativas	423.433,37
070.03	Despesas Tributárias	763.699,36
070.04	Resultado Financeiro	9.175,10
070.04.02	Despesas Financeiras	9.175,10
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	46.843,75
080.01	Outras Receitas	46.843,75
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.150.058,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.150.058,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.150.058,88

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecamos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Titular/Administrador

CPF 397.841.343-49

RG 762696

SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR

CPF 849.650.613-49

RG 1.649.995-SSP-PI

CRC 5684/O-PI

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14
NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

01/01/2023

a

31/12/2023

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	5.150.058,88
Aumento em Clientes	(2.511.850,60)
Diminuição em Créditos	35.169,41
Diminuição em ESTOQUES	34.131,44
Diminuição em Fornecedores	(131.610,65)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	535.470,86
Aumento em Outras Obrigações	9.464,08
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	3.120.833,42

Atividades Investimento

Diminuição em Imobilizado	58.805,11
Caixa Líquido das Atividades Investimento	58.805,11

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.179.638,53
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	35.617,67
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	3.215.256,40

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Titular/Administrador

CPF 397.841.343-49

RG 762696

SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR

CPF 849.650.613-49

RG 1.649.995-SSP-PI

CRC 5684/O-PI

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 112, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Teresina, 31/12/2023

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10867863000114	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA



CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2024 15:52 SOB Nº
20240448014.
PROTOCOLO: 240448014 DE 04/06/2024. NIRE: 22600004269.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 28/06/2024
piauidigital.pi.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12409172068 em 28/06/2024, protocolo 240448014. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
Número de Registro: 22600004269
CNPJ: 10867863000114
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 12
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

10867863000114	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA	
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA	PI005684



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PV2023/00003138
Nome: LEONARDO MOURA OLIVEIRA CPF: 849.650.613-49
CRCA/UF n.º PI-005684/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12/09/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 849.650.613-49 Controle : 2493.3434.4061.4375

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 167, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 10.867.863/0001-14, Número de Registro (NIRE) 22600004269.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2009

Ato constitutivo: 22200311466

Teresina, 01/01/2024

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052-471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	11.765.104,15 D
1.01	Ativo Circulante	11.395.407,49 D
1.01.01	Disponibilidades	4.262.901,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00
1.01.01.01.01.0001	Caixa - Matriz	0,00
1.01.01.02	Bancos	4.262.901,28 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Matriz	4.262.901,28 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil, S.A. C/C 18916	4.255.916,93 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú - ag 8840	6.984,35 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	0,00
1.01.01.03.00	Aplicação de Liquidez Imediata	0,00
1.01.01.03.00.0001	Banco do Brasil S.A c/c 53.825-6	0,00
1.01.03	Clientes	3.439.000,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	620.856,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	620.856,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	620.856,80 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	2.818.242,68 D
1.01.03.02.01	Clientes Nacionais	2.818.242,68 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01.0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	0,00
1.01.03.02.01.0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABA	0,00
1.01.03.02.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA	0,00
1.01.03.02.01.0005	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00
1.01.03.02.01.0006	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00
1.01.03.02.01.0007	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DA FAZENDA	0,00
1.01.03.02.01.0008	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE DEFESA CIV	0,00
1.01.03.02.01.0009	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	0,00
1.01.03.02.01.0010	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DA SAUDE	0,00
1.01.03.02.01.0011	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE ADMINISTRA	0,00
1.01.03.02.01.0012	AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO E	0,00
1.01.03.02.01.0013	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO TURISMO	0,00
1.01.03.02.01.0014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00
1.01.03.02.01.0015	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	0,00
1.01.03.02.01.0016	pREFEITURA DE PARNARAMA - MA	0,00
1.01.03.02.01.0017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNARA	0,00
1.01.03.02.01.0018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00
1.01.03.02.01.0019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052-471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
1.01.03.02.01.0026	VIKSTAR CONTACT CENTER S. A.	0,00
1.01.03.02.01.0027	SECRETARIA DE CULTURA	0,00
1.01.03.02.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIA	0,00
1.01.03.02.01.0030	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00
1.01.03.02.01.0031	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00
1.01.03.02.01.0032	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALA	0,00
1.01.03.02.01.0033	BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0034	Secretaria municipal de saúde de Antonio	0,00
1.01.03.02.01.0035	IRMAOS BRANDAO LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0036	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAM	0,00
1.01.03.02.01.0037	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ADALA A	0,00
1.01.03.02.01.0038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES	0,00
1.01.03.02.01.0039	CAMARA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUI	0,00
1.01.03.02.01.0040	SEBASTIANA VIEIRA DE CARVALHO	0,00
1.01.03.02.01.0041	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO D	0,00
1.01.03.02.01.0042	BEATRIZ OQUENDO PONTES	0,00
1.01.03.02.01.0043	BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0044	E MOUREIRA DE MOURA FERRAZ - ME	0,00
1.01.03.02.01.0045	STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RE	0,00
1.01.03.02.01.0046	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME PR	0,00
1.01.03.02.01.0047	ASSOCIACAO BENEFICENTE FLORES DE MARIA	0,00
1.01.03.02.01.0048	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS	0,00
1.01.03.02.01.0049	instituto acqua - acao CIDADANIA, QUALID	782.932,38 D
1.01.03.02.01.0050	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITET	0,00
1.01.03.02.01.0051	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	471.169,60 D
1.01.03.02.01.0052	ESTADO DO PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00
1.01.03.02.01.0053	MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00
1.01.03.02.01.0054	COMAX CONTABILIDADE S/S LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0055	VERONICA ALMEIDA DE DEUS	0,00
1.01.03.02.01.0056	ERICA AZEVEDO	0,00
1.01.03.02.01.0057	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA	0,00
1.01.03.02.01.0058	SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME	0,00
1.01.03.02.01.0059	AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A AGESPISA	0,00
1.01.03.02.01.0060	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO	0,00
1.01.03.02.01.0061	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	0,00
1.01.03.02.01.0062	SECRETARIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	0,00
1.01.03.02.01.0063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAÇO DO	0,00
1.01.03.02.01.0064	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAÇO DO LUMI	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.813-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052-471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2024
1.01.03.02.01.0065	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI	0,00
1.01.03.02.01.0066	CONSELHO REGIONAL DE enfermagem DE PERNA	0,00
1.01.05	Créditos	3.524.338,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.524.338,32 D
1.01.05.01.01	Créditos Diversos	3.446.689,82 D
1.01.05.01.01.0002	Contas a Classificar	3.446.689,82 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	77.648,50 D
1.01.05.01.05.0004	IRPJ - Estimativa	54.494,02 D
1.01.05.01.05.0005	CSLL - Estimativa	23.154,48 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	0,00
1.01.05.01.07.0001	Salário Família	0,00
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	0,00
1.01.15	ESTOQUES	169.068,41 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	169.068,41 D
1.01.15.01.01	Estoque de Materiais	169.068,41 D
1.01.15.01.01.0001	Materiais Para Consumo	136.776,41 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Revenda	32.292,00 D
1.07	Ativo não Circulante	369.696,66 D
1.07.04	Imobilizado	369.696,66 D
1.07.04.01	Bens em Operação	778.802,93 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	778.802,93 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	113.762,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	303.700,27 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	91.970,49 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	269.370,17 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	409.106,27 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	409.106,27 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Móveis e Utensílios	68.737,52 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	148.709,78 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Veículos	191.658,97 C
Total Ativo		11.765.104,15 D
2	*** Passivo ***	11.765.104,15 C
2.01	Passivo Circulante	1.432.489,25 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.432.489,25 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00
2.01.01.01.01	Fornecedores - Matriz	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 782696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052-471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00
2.01.01.01.01.0002	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA FREI SERA	0,00
2.01.01.01.01.0003	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0004	J.C. COM DE PNEUS DE TERESINA LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0005	DISTRITECH DO BRASIL INFORMATICA-ME	0,00
2.01.01.01.01.0006	DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0007	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0008	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORD	0,00
2.01.01.01.01.0009	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA DOM AVELA	0,00
2.01.01.01.01.0010	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(DS)	0,00
2.01.01.01.01.0011	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MF)	0,00
2.01.01.01.01.0012	EXTRA TERESINA	0,00
2.01.01.01.01.0013	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0014	SUPRIFORMS SUPRIMENTOS E FORMULARIOS PAR	0,00
2.01.01.01.01.0015	FENIX COM.E IND.DE MOVEIS E EQUIP.LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0016	GLIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	0,00
2.01.01.01.01.0017	MRY MEDEIROS MARIANO ME	0,00
2.01.01.01.01.0018	SPECIAL CONFEC?ES LTDA MEE	0,00
2.01.01.01.01.0019	FENIX COM.E IND.DE MOVEIS E EQUIP.LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0020	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0021	R. A. DIAS MOURA	0,00
2.01.01.01.01.0022	SOFERRO LTDA ME	0,00
2.01.01.01.01.0023	FRANCISCO FRANCINILDO DE LIMA - ME	0,00
2.01.01.01.01.0024	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI -	0,00
2.01.01.01.01.0025	LOURIVAL NERY	0,00
2.01.01.01.01.0026	CREL COMERCIAL DE TINTAS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0028	SODINE SOC. DIST.DO NE LTDA - TERESINA	0,00
2.01.01.01.01.0029	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MR)	0,00
2.01.01.01.01.0030	COMPENSADOS & FERRAGENS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0031	CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0032	ODONTOCENTER PROD. MEDICOS ODONTOLOGICOS	0,00
2.01.01.01.01.0033	JELTA VEICULOS MAQ LTDA JOAOXXIII	0,00
2.01.01.01.01.0034	ANTONINA MOURA CARVALHO & CIA LTDA-E	0,00
2.01.01.01.01.0035	ANTARES VEICULOS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0046	J.MONTE CENTER	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.426.580,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Prev Matriz	320.973,55 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	186.387,89 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762698 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.850.813-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052-171

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	47.433,83 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Assistencial a Recolher	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	77.151,83 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0016	Parcelamento ISS a Recolher	0,00
2.01.01.03.02	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00
2.01.01.03.02.0002	FGTS a Recolher	0,00
2.01.01.03.02.0006	13º Salário a Pagar	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Matriz	1.105.607,23 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	424.036,23 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	28.998,35 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	130.423,09 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	408.108,24 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	114.041,32 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	5.908,47 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.908,47 C
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	3.848,32 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	406,25 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0006	Condomínio a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contábil a pagar	1.412,00 C
2.01.01.17.01.0009	Internet a Pagar	241,90 C
2.01.01.21	Provisões	0,00
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	0,00
2.01.01.21.02.0001	Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0002	Férias	0,00
2.01.01.21.02.0003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0004	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0005	INSS sobre Férias	0,00
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	10.332.814,90 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14
 Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64062471
 Telefone: (86) 32217805
 NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Lucros	10.282.614,90 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	10.282.614,90 C
2.07.07.01.01	Lucros a Disposição	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros de Exercícios Anteriores	10.644.590,25 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	361.975,35 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	361.975,35 D
Total Passivo		11.765.104,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos) .
 Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
 Sócio-Administrador
 CPF 397.841.343-49
 RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
 CONTADOR
 CPF 849.650.613-49
 RG 1.649.995-SSP-PI
 CRC 5684/O-PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.887.863/0001-14

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Estabelecimentos: 0001 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	805.533,93
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	805.533,93
010.01.03	Vendas de Serviços	805.533,93
(-) 020	Deduções da Receita	63.684,73
020.01	Impostos Faturados	63.684,73
020.01.02	ISS	34.354,27
020.01.03	COFINS	24.107,23
020.01.04	PIS	5.223,23
(=) 030	Receita Líquida	741.849,20
(=) 060	Lucro Bruto	741.849,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.103.824,55
070.01	Despesas Administrativas	1.028.797,41
070.03	Despesas Tributárias	64.031,74
070.04	Resultado Financeiro	10.995,40
070.04.02	Despesas Financeiras	10.995,40
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(361.975,35)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(361.975,35)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(361.975,35)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2024, extraída do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 do IN DREI 82/2021 sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não Possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Sócio-Administrador

CPF 397.841.343-49

RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR

CPF 849.650.613-49

RG 1.842.995-SSP-PI

CRC 5684/O-PI

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 167, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Teresina, 31/12/2024

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 09:45 SOB Nº 20250324393.
PROTOCOLO: 250324393 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507422741. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

MARIA GELISITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LEONARDO MOURA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-005684/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.650.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 27/02/2025 as 09:24:51.

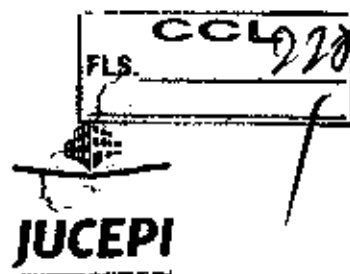
Válido até: 28/05/2025.

Código de Controle: 570965.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025, protocolo 250320746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
Número de Registro: 22600004269
CNPJ: 10867863000114
Município: Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 13
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

10867863000114	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA	
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA	PI005684



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2025 10:58 SOB Nº
20250320746.
PROTOCOLO: 250320746 DE 29/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507103280. NIRE: 22600004269.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 30/04/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LEONARDO MOURA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-005684/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.650.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/05/2025 as 14:25:53.

Válido até: 24/08/2025.

Código de Controle: 693843.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

Avenida Dom Severino, 2074, sala 203 Andar 2 Ed Zé Carvalho

CEP 64051-160, Bairro São Cristóvão

CNPJ (MF) 10.867.863/0001-14 - NIRE n.º 22600004269 - de 10.10.2014.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31.12.2022

CÁLCULO DE ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO CIRC} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{5.983.322,95}{841.762,68}$	=	7,11
SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{6.386.294,05}{842.762,68}$	=	7,58
LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{5.983.322,95}{841.762,68}$	=	7,11
LIQUIDEZ ABSOLUTA	=	$\frac{\text{DISPONÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{35.617,87}{841.762,68}$	=	0,04
LIQUIDEZ SECA	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{5.780.123,10}{841.762,68}$	=	6,87
ENDIVIDAMENTO GERAL	=	$\frac{\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	$\frac{841.762,68}{6.386.294,05}$	=	0,13

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31.12.2022, do livro Diário nº 11, registrado na JUCEPI protocolo nº 20230398219, em 01/06/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui auditor independente.

Teresina(PI), 01 de junho de 2023.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado em Teresopolis, RJ, 01/06/2023
CPF: 397.841.343-49
Assinado em Teresopolis, RJ, 01/06/2023
CPF: 397.841.343-49
Data: 01/06/2023 10:23:49

Raimundo Neiva Moreira Neto
Sócio Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762.696 / SSP-PI

LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349

Assinado de forma digital por
LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349
Dados: 2023.06.13 16:29:43 -03'00'

Leonardo Moura Oliveira
CRC-PI 5684/09
CPF 849.650.613-49 / RG. 1.649.995 / SSP-P

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (1.255.086,97 + 0,00) / 11.949.677,22 Para cada R\$1,00 de Dívida, a empresa possui para saldá-las no Curto e Longo Prazo, Quanto maior, melhor.	(c201+c20301)/c1	0,11
LC	Liquidez Corrente 11.605.511,23 / 1.255.086,97 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	9,25
LG	Índice de Liquidez Geral (11.605.511,23 + 344.165,99) / (1.255.086,97 + 0,00) Para cada R\$1,00 de Capital de Terceiros, há de R\$1,00 de Ativo Circulante e Realizável a longo prazo. Quanto Maior, melhor	(c101+c107)/(c201+c203)	9,52
LI	Liquidez Imediata 3.215.256,40 / 1.255.086,97 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,56
ML	Margem Líquida (5.150.058,88 / 8.671.324,62) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	77,20
MPL	MÉDIA DO PATRIMONIO LÍQUIDO (0,00 + 0,00) /2	(c2072019+c2072020)/2	0,00
RA	Rentabilidade do Ativo (5.150.058,88 / 11.949.677,22) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de Investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	43,10
SG	Solvência Geral 11.949.677,22 / (1.255.086,97 + 0,00) Esse índice explana a dívida geral em comparação com o patrimônio líquido, quanto maior, melhor	c1/(c201+c203)	9,52

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696
SSP-PI

LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349

Assinado de forma digital por
LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349
Data: 2024.02.01 09:57:14 -03'00'

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contabil

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 11.395.407,49 / 1.432.489,25 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	7,95
LG	Índice de Liquidez Geral (11.395.407,49 + 369.696,86) / (1.432.489,25 + 0,00) Para cada R\$1,00 de Capital de Terceiros, há de R\$1,00 de Ativo Circulante e Realizável a longo prazo. Quanto Maior, melhor	(c101+c107)/(c201+c203)	8,21
LI	Liquidez Imediata 4.262.901,28 / 1.432.489,25 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,98
SG	Solvência Geral 11.765.104,15 / (1.432.489,25 + 0,00) Esse Índice explana a dívida geral em comparação com o patrimônio líquido, quanto maior, melhor	c1/(c201+c203)	8,21

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Atribuído de forma digital por RAIMUNDO NEIVA
MORAIS NETO:39784134349
Data: 2025.04.30 15:10:49 -0300

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349

Atribuído de forma digital por
LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349
Data: 2025.04.30 15:10:49 -0300

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Rua Tancredo Serra & Silva, n.º 2062,- Bairro Horto, CEP 64.052-475, Teresina – PI, prestou serviços a Agência de Tecnologia da Informação do Piauí, inscrito no CNPJ sob n.º 08.839.135/0001-57, com sede à Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, CEP: 64018-900 em Teresina – PI, tendo como objeto dos contratos a **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, de acordo com o contrato N° 19/2015 e seus aditivos no período de Novembro/2015 a Novembro/2018 no qual foram digitalizadas um total de **7.711.182** páginas.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dessa forma, recomendamos os serviços da referida empresa a quem possa interessar.

Teresina, PI, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO TORRES DA PAZ

Assessor de Tecnologia da Informação



ANTONIO TORRES DA PAZ

Diretor Geral

Matr.0333972-6

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Rua Tancredo Serra e Silva, n.º 2062, bairro Horto, CEP 64.052-475, em Teresina - PI, presta serviços ao **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 03.254.082/0005-12, com sede à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, em São Luís – MA, tendo como objeto dos contratos a **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, com um total de 9.967.528 (nove milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito) páginas digitalizadas, conforme contratos apresentados abaixo:

Nº DE CONTRATO	UNIDADES	QTD. DE ESTAÇÕES	VIGÊNCIA
568/2022	SORRIR -SÃO FRANCISCO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
571/2022	CASA DE APOIO NINAR	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 27/06/2025
575/2022	MAT. NOSSA SRA DA PENHA	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/09/2025
576/2022	POLICLINICA DO IDOSO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/05/2025
578/2022	SORRIR – PRAIA GRANDE	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
579/2022	HOSP. JUVENCIO MATOS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
574/2022	MATERN. BENEDITO LEITE	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
588/2022	HOSP. CARLOS MACIEIRA	05 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/05/2025
569/2022	HOSP. REGIONAL DE BALSAS	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 04/08/2025
570/2022	CENTRO DE TERAPIA RENAL DE BALSAS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 04/08/2025
572/2022	HOSPITAL REGIONAL DE PINHEIRO	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/09/2025
585/2022	CENTRO DE HEMODIALISE DE PINHEIRO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/09/2025
581/2022	HOSPITAL DA CRIANÇA DE COLINAS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 15/06/2025
582/2022	MATERN. HUMBERTO COUTINHO DE COLINAS	01 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 15/06/2025
583/2022	MATERNIDADE DE PAÇO DO LUMIAR	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
577/2022	SORRIR – PRESIDENTE DUTRA	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
587/2022	POLICLINICA – SANTA INÉS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/08/2025

586/2022	HOSPITAL TOMAS MARTINS – SANTA INÊS	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/08/2025
----------	-------------------------------------	-------------	-------------------------

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dessa forma, recomendamos os serviços da referida empresa a quem possa interessar

São Luís, 15 de outubro de 2024.

Ana Paula
Ferreira
Sacramento

Atribuído de forma digital por
Ana Paula Ferreira Sacramento
Dados: 2024.10.15 14:17:53
43787
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.003.20180

Ana Paula Ferreira Sacramento
Analista Jurídico I

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
CNPJ n.º 03.254.082/0005-12

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI



Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em

Arquivologia

na data de 08 de dezembro de 2022 e colação de grau em 06 de janeiro de 2023, confere o grau de Bacharel em Arquivologia a

Breno Ricardo Brazão de Lima

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Distrito Federal, RG número 3.716.403/DF, nascido a 18 de fevereiro de 1996, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indatal, 06 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENO RICARDO BRAZÃO DE LIMA
Data: 20/01/2023 19:23:02-0300
Verifique em <https://validar.b.gov.br>

Breno Ricardo Brazão de Lima
Diplomado

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Janes Fidélis Tomelin
Reitor

<https://diplomadigital.uniassevi.com.br>
Código de Validação
1472.1472.12138c58a05407009443652475ecc46932dfcc404dcd9abc523fd1afd2549ff

FLA. CCL 716

Curso de Bacharelado em Arquivologia

Processo de reconhecimento e-MEC N° 202204767, Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa n° 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, art. 101, parágrafo único e Portaria n° 1.095, de 25 de outubro de 2018, publicada no DOU de 26 de outubro de 2018, art. 26, § 1º.

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Recredenciado pela Portaria n° 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Gerência Acadêmica

Seção de Registro de Diploma

DIPLOMA registrado sob o n° 425133

livro A-2953 folha n° 31.

06 de Janeiro de 2023.

Larissa Talamara Nunc Nfôonro de Farias

Secretaria Acadêmica



*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - CET

A Diretora Geral da Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso **SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES**, no primeiro semestre letivo de 2012 e colação de grau no dia 25 de agosto de 2012, confere o título de **TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES** a **JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em TERESINA-PI, no dia 24 de novembro de 1983, portador(a) da cédula de identidade nº 1.953.940 SSP/PI, a quem outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 27 de fevereiro de 2013.

Estônia Maria da Silva Sáez

Diretor Geral

Jose Roberto Candido da Silva Junior
Diplomado(a)

pro clide Peter Veloz

Secretaria Acadêmica
Ass. de Registro e Arquivo
Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - CET

Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores
Reconhecimento: Portaria nº 03, publicada no DOU de
05.01.2007

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada
pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria
125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 353

Livro nº 1

Folha nº 177

Processo nº 32637/2013

Data do Registro 16/04/2013

Dimas Pinheiro Gomes
Diretoria de Administração Acadêmica da UFPI

Tânia Maria Santiago de Araújo Ferreira
Diretora Geral do CET

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - CET



A Diretora Geral da Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, no segundo semestre letivo de 2011 e colação de grau no dia 09 de fevereiro de 2012, confere o título de **TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET** a **SOSTENES PEREIRA SILVA**, nacionalidade brasileira,

nascido(a) em SÃO CAETANO DO SUL-SP, no dia 18 de outubro de 1989, portadora(a) do RG nº 1.234.567-8, inscrita(a) no CPF nº 123.456.789-01, residente e domiciliada em Teresina, Piauí, no presente Diploma, a partir da qual poderá exercer a profissão de **Tecnólogo em Sistemas para Internet**, de acordo com a legislação vigente.

Teresina, 19 de março de 2012.

Professora Responsável pelo Curso

Sostenes Pereira Silva
Diplomada

Secretaria Acadêmica

Ass. Coord. Profa. Uelma
Coordenadora de Ensino de Graduação

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - CET

Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
Reconhecimento: Portaria 531, publicada no DOU de
22/10/2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada
pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria
125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 274

Livro nº 1

Folha nº 137

Processo nº 30976/12

Data do Registro 03/05/2012

Jonas de Jesus, Francisco

Diretoria de Administração Acadêmica de UFPI

Tânia Maria Sampaio de Araújo Pereira

Diretora Geral do CET

FLS.

CCP

00289



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 337444

PRO-01035391/2024

Validade: 23/07/2025

Registro: 0000045035EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 07/01/2025
Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2025 (1/1)
CNPJ: 10867863000114
Capital Social R\$: 50.000,00 Data do Capital: 09/08/2024
Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA 2062 - HORTO TERESINA-PI 64052-475 (86) 30855395

OBJETO SOCIAL

Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99); e atividades secundárias: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agenda de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (89.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de maquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00); comercio varejista de moveis (47.54.7/01); comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico (46.49.4/01); comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02).
Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fomecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00).

OBS. 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA (TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: JOSE ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Carteira: 1922860883XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 07/01/2025
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Tecnólogo em Redes de Computadores
Atribuição: ART.S 3º, 4º E 5º DA RESOLUÇÃO 313/86, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

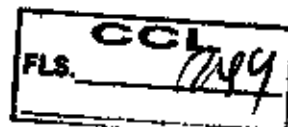
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 24/04/2025 às 15:09 hs



AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: <http://sigec.crea-pi.org>.

Autenticação Digital: Zhzr9etW



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 340530 Validade: 24/08/2025

Nome: JOSE ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Registro Nacional: 1922860883
CPF: 95808884349
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 4380 - ITAPERU TERESINA-PI 64007813 (86) 999784625
Ano Pago: 2025 (1 de 1)
Títulos: Tecnólogo em Redes de Computadores
Instituição FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA - CET
Atribuição: ART.S 3º, 4º E 5º DA RESOLUÇÃO 313/86, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 26/05/2025

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: Zhu5oJwT



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, o Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978, o(a) senhor(a) **BRENO RICARDO BRAZAO DE LIMA**, CPF 053.571.721-65 foi registrada(a) como Arquivista, na(s) função(ões) de Arquivista, sob o número 0003464/DF, em 25/04/2023, conforme processo nº 19980.126571/2023-18, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 01:43 de 06/02/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 1185762.

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 303/2023/ACQUA-PA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E, DE
OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM
GESTÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO
(HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA
TRANSAMAZÔNICA):

O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0024-85, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, bairro São Sebastião, CEP 68.371-970, em Altamira – PA, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG nº 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.867.863/0001-14, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, inscrito no CPF nº 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do supramencionado contrato.

Subcláusula Primeira – Consoante o disposto no “caput” desta cláusula, o prazo de vigência do instrumento contratual em voga, passa a estender-se até o dia **28 de julho de 2024**.

Subcláusula Segunda – Justifica-se as alterações dispostas nesta Cláusula em decorrência da necessidade de prorrogação de vigência e para garantir a manutenção das atividades do contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade dos serviços de **e LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, prestados nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA**, em Altamira – PA.

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
LTD.A - 08/08/2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
CPF: 397.841.343-49



XXX

INSTITUTO
ACQUA



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



GOVERNO DO
PARÁ

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, mantidas também as demais especificações dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Altamira, 29 de maio de 2024.

**R2 TECNOLOGIA EM
GESTAO
LTDA:10867863000114**

Assinado de forma digital por R2 TECNOLOGIA EM
GESTAO LTDA:10867863000114
DN: cn=R2, ou=R2-Brasil, ou=AC, ou=SOUZAM, ou=AC,
ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado P/JA, ou=R2
TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA:10867863000114
Data: 2024.05.29 16:21:41 -03'00'

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL**

**R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI
CNPJ n.º 10.867.863/0001-14**

TESTEMUNHAS:

**MICHELINE DO NASCIMENTO
SOUSA:02387257740**

Assinado de forma digital por MICHELINE DO NASCIMENTO
SOUSA:02387257740
DN: cn=R2, ou=R2-Brasil, ou=AC, ou=SOUZAM, ou=AC,
ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado P/JA,
ou=MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA:02387257740
Data: 2024.05.29 16:28:14 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



XXX

**INSTITUTO
ACQUA**

SUS

**SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA**

**GOVERNO DO
PARA**

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



CONTRATO DE GESTÃO N.º 003/2024/SESPA

CONTRATO N.º 438/2024/ACQUA-PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO –
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE
OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM
GESTÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO (HOSPITAL
REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA):

O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0024-85, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, bairro São Sebastião, CEP 68.371-970, em Altamira – PA, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, inscrito no CPF n.º 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e acertado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, a ser realizado nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA**, no município de Altamira-PA, em conformidade com os termos em conformidade com os termos do CONTRATO DE GESTÃO N.º 003/2024/SESPA, bem como, deste contrato e da proposta apresentada pela contratada, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato abrange a disponibilização, em tempo integral e por todo o período em que perdurar o contrato, dos equipamentos abaixo listados, os quais deverão possuir

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
NETO/074136349
NOME DO TITULAR DO DOCUMENTO
0056423123746



ISC9

INSTITUTO
ACQUA



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



GOVERNO DO
PARÁ

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



procedência e qualidade comprovada, obrigatoriamente aprovados pelo fabricante, e possuir a capacidade técnica necessária ao suprimento demandas assistenciais exigidas pela Unidade de Saúde, bem como estar em perfeito estado de funcionamento:

a) 02 (DUAS) ESTAÇÕES – COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

b) GUARDA DO ACERVO FÍSICO EXTERNO TEMPORÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato abrange ainda:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, software e todos os insumos necessários à digitalização, gestão, indexação, armazenamento e disponibilização em sistema específico dos documentos gerados pela Unidade, devendo conter, minimamente, as especificações e determinações dispostas no "ANEXO I" deste Contrato;

b) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;

c) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar conserto ou substituição dos aparelhos locados, em caso de defeito ou de inadequado funcionamento correrá exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

d) A obrigação, da CONTRATADA, de fornecer, à CONTRATANTE, a licença de uso de software avançado de pesquisa, gerenciamento e armazenamento de informações em nuvem, bem como fornecer os serviços de suporte e assistência técnica do software, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

e) A obrigação, da CONTRATADA, de disponibilizar, à CONTRATANTE, profissionais operadores técnicos habilitados, para operacionalização dos equipamentos, sistemas e softwares, em quantitativo suficiente ao adequado atendimento da demanda de serviços;

f) A assunção de toda e qualquer responsabilidade, inclusive custos de peças e mão de obra, por danos causados por equipamento fora dos padrões do fabricante e/ou agentes externos;

g) A CONTRATADA deverá realizar INSPEÇÕES PERIÓDICAS nos setores da unidade em que há prestação dos serviços, com vistas a garantir a adequada execução do objeto contratual.

h) A CONTRATADA irá realizar a guarda do acervo físico em local próprio, mantendo a responsabilidade de preservação dos mesmos, e devendo devolver à CONTRATANTE sempre que solicitado.

FABIANO DE MOURA AROCHA
FONE: 3374.3449

MICHELLE DO
NASCIMENTO
SOUZA: 02387257740

Assinatura do representante legal da CONTRATADA
Assinatura do representante legal da CONTRATANTE
Assinatura do representante legal da CONTRATANTE
Assinatura do representante legal da CONTRATANTE

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviços contratado será pago o valor de **R\$ 32.580,00** (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais) estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

Quantidade de estações	Valor unitário mensal
02 estações	R\$ 13.790,00
Guarda de acervo físico temporário	R\$ 5.000,00
TOTAL MENSAL	R\$ 32.580,00

No valor das estações estão inclusos:

- Scanners Kodak.
- Computadores.
- Software para edição e busca.
- Integração do nosso sistema com o sistema do Hospital.
- Armazenamento ilimitado em nossos servidores.
- Armazenamento em nuvem.
- Programa para busca e edição on-line.
- Terminais de acesso com login e senha individuais.
- Identificação e controle de acesso ao acervo digital.
- Pré-filtragem atendendo de forma específica a necessidade de cada usuário de acordo com as prerrogativas da contratante.
- Assistência técnica.
- Mão de obra especializada.
- Supervisão on-line

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, e/ou que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente submetidos ao Instituto ACQUA, para aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

TRANSMISSÃO DE DADOS
RECEBIDA EM 14/08/2014

MICHELLE DO
NASCIMENTO
SOUSA-02387257740

RECEBIDA EM 14/08/2014
RECEBIDA EM 14/08/2014
RECEBIDA EM 14/08/2014
RECEBIDA EM 14/08/2014
RECEBIDA EM 14/08/2014

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, dentro do mais elevado padrão, com competência ética, cuidado, diligência que a atividade exige, utilizando os meios e técnicas que contribuam para um resultado de qualidade;
- b) Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;
- c) Após a instalação, a CONTRATADA deverá promover treinamento aos usuários para gerenciamento do acervo armazenado no arquivo digital, devendo arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;
- e) Atuar conforme as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores de sua atividade e obedecer às normas legais vigentes;
- f) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados;
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar a CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- h) Estar em dia com Alvarás e Licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, quando aplicável;
- i) Designar responsável técnico pela prestação dos serviços executados, assim que assumir os serviços, indicando formalmente junto à Diretoria da Unidade, com nome completo, identificação funcional, telefone e endereço válidos.

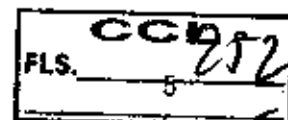
PARÁGRAFO ÚNICO – A inobservância das obrigações ora impostas ensejará na aplicação de SANCÕES E PENALIDADES, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o cumprimento dos serviços, em todas as suas etapas, para que a entrega seja adequada, eficiente e conforme as regras e normas em vigor, e para que sejam comprovadas e respaldadas pelas



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



evidências e documentos da praxe, desde sua execução até a prestação de contas junto à SES e órgãos de controle externo;

b) Requerer, examinar e auditar nas dependências da Unidade, toda a documentação referente a comprovação da prestação dos serviços aos usuários e seus registros físicos e/ou em sistema;

c) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização destes, bem como a regularidade técnica e documental dos profissionais e da empresa, por meio de requisição de quaisquer documentos ou outros meios adequados, conforme necessidade;

d) Solicitar e examinar toda e qualquer documentação que julgar cabível na sua atividade fiscalizatória, mediante justificativa formal.

e) Proporcionar a infraestrutura necessária, assim como os equipamentos e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços;

f) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, aplicando as advertências, glosas e multas quando cabíveis;

g) Atestar, através da Direção da Unidade, as Notas Fiscais pelos serviços executados, lançando o processo e documentos, no sistema de pagamento SIG-ACQUA;

h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;

i) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA;

j) Caso seja constatado, no decorrer do ajuste, que qualquer profissional da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício adequadamente, impactando nas metas quantitativas e/ou qualitativas, ou ainda nas normas estabelecidas contratualmente, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do colaborador faltoso, por outro que se adeque às condições exigidas em Contrato. Tal procedimento se dará por requerimento do Diretor da Unidade de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão;

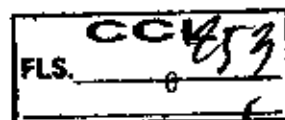
k) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, colaborador autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

l) A CONTRATANTE deverá fornecer serviços referentes a limpeza e higienização das instalações disponibilizadas a CONTRATADA, assim como materiais de higiene pessoal, copos descartáveis e materiais de uso geral;

m) A CONTRATANTE fornecerá serviço de recolhimento de resíduos, sejam eles comuns e/ou infectantes, descartados por parte da CONTRATADA;

Assinado digitalmente por MICHELLE DO NASCIMENTO SOUSA em 2023/08/25 14:00:00
MICHELLE DO NASCIMENTO SOUSA
CPF: 02387257740

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



n) A CONTRATANTE deverá fornecer espaço físico apropriado para a realização dos serviços prestados pela contratada, dentro dos padrões e normas técnicas exigidas pelos órgãos de fiscalização, incluindo serviços básicos tais como energia elétrica, abastecimento de água e serviços de comunicação (internet e ramais/rádios de comunicação) sem ônus a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Para recebimento pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA deverá apresentar à Unidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a documentação abaixo listada:

- a) A **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente** apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com indicação expressa do objeto e número do contrato, Nome da Unidade de Saúde e o mês de referência da prestação dos serviços;
- b) **Relatório de Produção** mensal, no qual estejam listados todos os serviços realizados e respectivo valor individual dos mesmos, data de solicitação;
- c) **Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS;
- d) Relação de trabalhadores da CONTRATADA constante no arquivo SEFIP com respectivo Protocolo de Envio, junto com as Guias de FGTS, "DARF INSS", "DARF IRRF", juntamente com respectivos comprovantes de pagamento, além do DCTFWeb, quando aplicável a natureza do serviço;
- e) Apresentar também a relação de Funcionários CLT (Alocados na Unidade), se houver; Caso não haja, apresentar declaração de não possuir funcionários celetista;
- f) Entregar a carta de quitação de negativa de débitos do Instituto Acqua para com a CONTRATADA, bem como outras quitações de taxas inerentes/específicas às atividades executadas;
- g) **Comprovante de Opção pelo Sistema de Tributação Simplificada (Simples Nacional) ou a Negativa Formal de tal opção;**
- h) Indicação dos dados bancários para fins de pagamento, referente à Conta Bancária da empresa CONTRATADA.
- i) Acaso haja serviço extracontratual e/ou acima do teto contratado, este valor deverá ser objeto de Nota em separado, para justificação e tramitação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contidos na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** deverão ser atestados pelo Responsável na Unidade em questão, e poderão ser objeto de auditoria ou

MICHELLE DO
NASCIMENTO
SOUSA 02367257780

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

referendo pelos Representantes do ACQUA e/ou pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SES/PA).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos pelos serviços serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua prestação, quando se estima o recebimento dos recursos vinculados, contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde;
- b) A ausência ou atraso no repasse dos recursos atrelados ao Contrato de Gestão, por parte da Secretaria de Estado da Saúde, não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- d) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- f) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados;
- g) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores à meta estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;
- h) Havendo sinalização pela UNIDADE quanto à necessidade de retificação do valor da Nota fiscal emitida pela CONTRATADA, **requer-se o imediato cancelamento da NF** e subsequente apresentação de DEFESA PRÉVIA, caso entenda ser indevida a glosa;
- i) A CONTRATADA disporá de 48 horas úteis, após a NOTIFICAÇÃO DE GLOSA, para apresentar contestação, sendo a inércia no prazo assinalado considerada como anuência à glosa aplicada.

PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2014

MICHELLE DO NASCIMENTO
SOUSA-0238725740

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Data: _____

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se iniciará na data de 01 de Julho de 2024, e se estenderá até o dia 30 de Junho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é realizado em caráter emergencial e poderá ser rescindido quando da realização do processo seletivo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme Índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará – SESPA, para o Contrato de Gestão firmado para a Unidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- Examinar e auditar, nas dependências da Unidade, o prontuário do paciente;
- Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados e os sócios da CONTRATADA com a CONTRATANTE. Assim, a CONTRATADA assume total responsabilidade pelos ônus decorrentes de obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados no presente instrumento, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, incluindo custas processuais resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado a CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados através de pessoal especializado e devidamente registrados nos órgãos de classe.

ASSINADO EM NOME DA EMPRESA
NETO:35794134000

MICHELLE DO NASCIMENTO
SOUSA/02367257340

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

CCL 756
FLS. 9

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que, quando juridicamente possível, a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lida, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA, devido aos trâmites legais não possa assumir o polo passivo, fica resguardado à CONTRATANTE, o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com ônus originado por esta relação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA assume integral e exclusivamente toda responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida em face da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICABILIDADE DAS NORMAS DE COMPLIANCE

As partes concordam em cumprir fielmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a exigir seu cumprimento por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também é de observância e cumprimento obrigatório, as normas e regramentos atinentes a:

- a) Normas de ética e conduta profissional;
- b) Leis de combate à corrupção e suborno;
- c) Normas de proteção de dados e privacidade;
- d) Regulamentos de segurança e saúde ocupacional;
- e) Requisitos de confidencialidade e proteção da propriedade intelectual;
- f) Regulamento de Compliance do Instituto ACQUA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As Partes se comprometem a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a LGPD, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei;

MICHELINE DO NASCIMENTO
SOUSA:02387257740



INCP

INSTITUTO
ACQUA

SUS +

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO
PARÁ

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes declaram estar cientes e se comprometem a agir integralmente de acordo com as disposições da LGPD e às normas da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais instituídas pelas partes contratantes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada informará à Contratante, em prazo razoável, qualquer ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO PROFISSIONAL

As partes concordam em manter confidenciais todas as informações comerciais, técnicas ou operacionais, bem como referente aos usuários e ao corpo de trabalho da Unidade, que venham a ser obtidas durante a prestação dos serviços, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer finalidade, que não esteja direta e exclusivamente relacionada à execução dos serviços contratados, salvo se exigido por lei ou mediante consentimento prévio por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados, fica a CONTRATADA sujeita:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA incorrer em falta leve ou justificável, que não gere danos à assistência e aos usuários;
- b) Multa, quando a falta ou má prestação dos serviços gerar danos a assistência e/ou aos usuários, graduada nos seguintes percentuais, conforme sua gravidade:

b.1) Até 5% (cinco por cento) por falta leve, em que seja verificada a má execução do objeto de forma primária, a incidir sobre o valor mensal do contrato;

b.2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta de gravidade moderada, ou injustificadamente reiterar nos atos faltosos;

b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta gravíssima, reiterar faltas graves ou paralisar os serviços sem justa causa.

- c) Rescisão contratual por justa causa, quando o histórico da contratação justificar a impossibilidade de manutenção dos serviços com a contratada, podendo ser justificado e requerido pela Direção da Unidade de Saúde, com apresentação do histórico da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, que será aplicada proporcionalmente aos serviços que não foram efetivamente executados. Logo, não se trata de penalidade contratual, mas de justiça do pagamento.

EXEMPLAR DESTA MEMORIA
RECEBIDA EM 04/10/2024

MEMORIA DE OBRAS
SUSANALISSE 07/11/24

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todos os casos será garantida defesa prévia e por escrito;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não acarreta prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas inseridas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, também, o presente contrato ser resiliado (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Pará – SESPA, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidades de rescisão a nenhuma das partes.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá ser rescindo a qualquer tempo, em razão da emergencialidade desse contrato, na hipótese da conclusão de Processo Seletivo conforme Regulamento de Compras próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

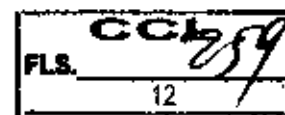
Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAIMUNDO MERA MOREIRA
NETO-31724134349
MELANIE DYNAZOMI VAS
MORAES-1257749

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Altamira, 01 de Julho de 2024.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Atestado de firma digital por RAIMUNDO NEIVA
MORAES NETO:39784134349
Data e hora: 2024/07/01 09:00:00, e-mail: RAIMUNDO.NEIVA@R2TEC.COM.BR
Assinatura: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Data: 2024/07/01 09:00:00

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

MICHELINE DO NASCIMENTO
SOLSA:02387257740

Atestado de firma digital por MICHELINE DO NASCIMENTO
SOLSA:02387257740
Data e hora: 2024/07/01 09:00:00, e-mail: MICHELINEDONASCIMENTO@R2TEC.COM.BR
Assinatura: MICHELINE DO NASCIMENTO
SOLSA:02387257740
Data: 2024/07/01 09:00:00

NOME:
CPF:



JSCP

INSTITUTO
ACQUA



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

CONTRATO Nº 303/2023/ACQUA-PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA **EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO (HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA):

O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0024-85, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, bairro São Sebastião, CEP 68.371-970, em Altamira – PA, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristovão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº. 10.867.863/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, inscrito no CPF nº 397.841.343-49, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e acertado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, a prestação de serviços médicos de Coordenação das atividades referentes ao **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, a serem executados nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA**, no município de Altamira-PA, em conformidade com os termos do Processo Seletivo de n.º 001/2023/ACQUA-PA, das disposições deste contrato e da proposta apresentada, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato abrange a disponibilização, em tempo integral e por todo o período em que perdurar o contrato, dos equipamentos abaixo listados, os quais deverão possuir procedência e qualidade comprovada, obrigatoriamente aprovados pelo fabricante, e possuir a capacidade técnica necessária ao suprimento demandas assistenciais exigidas pela Unidade de Saúde, bem como estar em perfeito estado de funcionamento:

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



a) 02 (DUAS) ESTAÇÕES – COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

b) GUARDA DO ACERVO FÍSICO EXTERNO TEMPORÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato abrange ainda:

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, software e todos os insumos necessários à digitalização, gestão, indexação, armazenamento e disponibilização em sistema específico dos documentos gerados pela Unidade, devendo conter, minimamente, as especificações e determinações dispostas no "ANEXO I" deste Contrato;

c) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;

d) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar conserto ou substituição dos aparelhos locados, em caso de defeito ou de inadequado funcionamento correrá exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

e) A obrigação, da CONTRATADA, de fornecer, à CONTRATANTE, a licença de uso de software avançado de pesquisa, gerenciamento e armazenamento de informações em nuvem, bem como fornecer os serviços de suporte e assistência técnica do software, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

f) A obrigação, da CONTRATADA, de disponibilizar, à CONTRATANTE, profissionais operadores técnicos habilitados, para operacionalização dos equipamentos, sistemas e softwares, em quantitativo suficiente ao adequado atendimento da demanda de serviços;

g) A assunção de toda e qualquer responsabilidade, inclusive custos de peças e mão de obra, por danos causados por equipamento fora dos padrões do fabricante e/ou agentes externos;

h) A CONTRATADA deverá realizar INSPEÇÕES PERIÓDICAS nos setores da unidade em que há prestação dos serviços, com vistas a garantir a adequada execução do objeto contratual.

i) A CONTRATADA irá realizar a guarda do acervo físico em local próprio, mantendo a responsabilidade de preservação dos mesmos, e devendo devolver à CONTRATANTE sempre que solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As metas estão atreladas ao Contrato de Gestão 08/2022/SESPA, que a CONTRATADA possui conhecimento do seu inteiro teor e forma de equilíbrio no cumprimento do mesmo, para auferição de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviços contratado será pago o valor de **R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais)** estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

Quantidade de estações	Valor unitário mensal
02 estações	R\$ 13.790,00
Guarda de acervo físico temporário	R\$ 5.000,00

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



TOTAL MENSAL	R\$ 32.580,00
--------------	---------------

No valor das estações estão inclusos:

- Scanners Kodak.
- Computadores.
- Software para edição e busca.
- Integração do nosso sistema com o sistema do Hospital.
- Armazenamento ilimitado em nossos servidores.
- Armazenamento em nuvem.
- Programa para busca e edição on-line.
- Terminais de acesso com login e senha individuais.
- Identificação e controle de acesso ao acervo digital.
- Pré-filtragem atendendo de forma específica a necessidade de cada usuário de acordo com as prerrogativas da contratante.
- Assistência técnica.
- Mão de obra especializada.
- Supervisão on-line.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- a) Indicação expressa do objeto e número do contrato;
- b) Nome da Unidade de Saúde e o mês de referência da prestação dos serviços;
- c) Relatório mensal, indicando a disponibilidade de todos os equipamentos locados, bem como a descrição de todos os serviços executados no período;
- d) Certidões negativas atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- e) Indicação dos dados bancários para fins de pagamento, referente à Conta Bancária da empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito deverão ser atestados pelo Responsável na Unidade em questão, referendados pelos Representantes do ACQUA e devidamente Auditados pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA).

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para a Unidade em que os serviços são prestados;
- b) O pagamento será precedido de apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal de cobrança/fatura de locação/nota de débito, que deverá ser entregue até o dia 31 (trinta e um) de cada mês trabalhado – último dia do mês da prestação de serviços –, juntamente com as certidões negativas pertinentes;
- c) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE, ou motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;
- d) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- f) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- g) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados;
- h) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



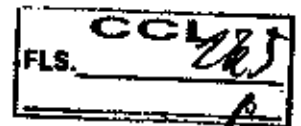
- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, dentro do mais elevado padrão, com competência ética, cuidado, diligência que a atividade exige, utilizando os meios e técnicas que contribuam para um resultado de qualidade;
- b) Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;
- c) Após a instalação, a CONTRATADA deverá promover treinamento aos usuários para gerenciamento do acervo armazenado no arquivo digital, devendo arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;
- e) Atuar conforme as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores de sua atividade e obedecer às normas legais vigentes;
- f) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados;
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar a CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- h) Estar em dia com Alvarás e Licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, quando aplicável;
- i) Designar responsável técnico pela prestação dos serviços executados, assim que assumir os serviços, indicando-o formalmente junto à Diretoria da Unidade, com nome completo, identificação funcional, telefone e endereço válidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a sua realização, e após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará para unidade de saúde em que os serviços serão prestados;

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



- c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.
- f) Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização
- g) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance das metas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá imputar a CONTRATADA notificações e sanções, conforme previsto na CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se iniciará na data de **01 de maio de 2023**, e se estenderá até o dia **04 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

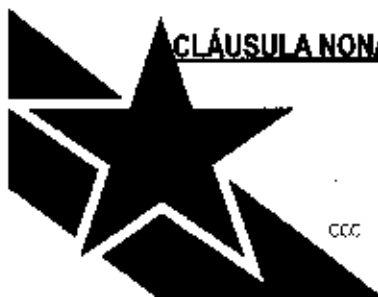
Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará – SESPA, para o Contrato de Gestão firmado para a Unidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

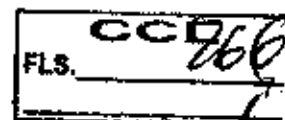
As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências da Unidade, o prontuário do paciente;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados e os sócios da CONTRATADA com a CONTRATANTE. Assim, a CONTRATADA assume total responsabilidade pelos ônus decorrentes de obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados no presente instrumento, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, incluindo custas processuais resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado a CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados através de pessoal especializado e devidamente registrados nos órgãos de classe.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que, quando juridicamente possível, a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lida, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA, devido aos trâmites legais não possa assumir o polo passivo, fica resguardado à CONTRATANTE, o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com ônus originado por esta relação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA assume integral e exclusivamente toda responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida em face da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA

Os sócios e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços aos pacientes da CONTRATANTE, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, inscritos no Conselho Regional de Medicina do Pará e habilitação na especialidade CONTRATADA, bem como estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

atividade, sob pena de responder extrajudicial ou judicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando ofertar profissional médico sem especialização adequada, responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente e exclusivamente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que, todavia, respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, dentre as quais as normas de Associações de Classe, Conselho Federal de Medicina, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência ou má prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por circunstância em que seja verificada a má execução do objeto, por imperícia ou negligência, a incidir sobre o **valor mensal do contrato**;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o **valor mensal do contrato**, se a contratada injustificadamente deixar de cumprir com suas obrigações contratuais;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o **valor mensal do contrato**, quando, sem justa causa, a contratada paralisar os serviços, ou deixar de cumprir reiteradamente quaisquer cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados ou prestados com má qualidade, nem acarretam prejuízos a eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, também, o presente contrato ser resilido (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Pará – SESPA, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidades de rescisão a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Altamira, 01 de maio de 2023.



CCC

INSTITUTO
ACQUA



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v3, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Data: 2023.05.01 15:46:53 -0'00'

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

MARCOS MONTEIRO
DE
SOUSA:02517098336

Assinado de forma digital por MARCOS
MONTEIRO DE SOUSA:02517098336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Ritz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multiple, ou=Certificado PF A3,
cn=MARCOS MONTEIRO DE
SOUSA:02517098336
Data: 2023.05.01 15:30:15 -0'00'

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



INSTITUTO
ACQUA



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



CONTRATO Nº 568/2022/ACQUA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI, NA FORMA ABAIXO (SORRIR DA PONTA DO SÃO FRANCISCO):

O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Rua dos Acapus, quadra 28 A, n.º 03, Renascença I, CEP 65075-020, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº. 10.867.863/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, resolvem entre si celebrar o presente contrato, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a prestação pontual e imediata da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, exclusivamente nas dependências da Unidade de Especialidades Odontológicas do Maranhão – Sorrir da Ponta do São Francisco, em São Luís – MA, em conformidade com os termos deste contrato e proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato abrange a disponibilização, em tempo integral e por todo o período em que perdurar o contrato, dos equipamentos abaixo listados, os quais deverão possuir procedência e qualidade comprovada, obrigatoriamente aprovados pelo fabricante, e possuir a capacidade técnica necessária ao suprimento demandas assistenciais exigidas pela Unidade de Saúde, bem como estar em perfeito estado de funcionamento:

- 01 (UMA) ESTAÇÃO – COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato abrange ainda:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, software e todos os insumos necessários à digitalização,

gestão, indexação, armazenamento e disponibilização em sistema específico dos documentos gerados pela Unidade, devendo conter, minimamente, as especificações e determinações dispostas no "ANEXO I" deste Contrato;

- b) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- c) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar conserto ou substituição dos aparelhos locados, em caso de defeito ou de inadequado funcionamento correrá exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) A obrigação, da CONTRATADA, de fornecer, à CONTRATANTE, a licença de uso de software avançado de pesquisa, gerenciamento e armazenamento de informações em nuvem, bem como fornecer os serviços de suporte e assistência técnica do software, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- e) A obrigação, da CONTRATADA, de disponibilizar, à CONTRATANTE, profissionais operadores técnicos habilitados, para operacionalização dos equipamentos, sistemas e softwares, em quantitativo suficiente ao adequado atendimento da demanda de serviços;
- f) A assunção de toda e qualquer responsabilidade, inclusive custos de peças e mão de obra, por danos causados por equipamento fora dos padrões do fabricante e/ou agentes externos;
- g) A CONTRATADA deverá realizar INSPEÇÕES PERIÓDICAS nos setores da unidade em que há prestação dos serviços, com vistas a garantir a adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal máximo de **R\$13.790,00** (treze mil e setecentos e noventa reais), respeitadas as condições estipuladas no presente contrato, estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, referente à locação de equipamentos e prestação de serviços, conforme seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE AVANÇADO DE PESQUISA, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SOFTWARES	01	R\$ 13.790,00	R\$13.790,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- a) Indicação expressa do objeto e número do contrato;
- b) Nome da Unidade de Saúde e o mês de referência da prestação dos serviços;
- c) **Relatório** mensal, indicando a disponibilidade de todos os equipamentos locados, bem como a descrição de todos os serviços executados no período;
- d) **Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- e) Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contidos na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** deverão ser **atestados** pelo Responsável na Unidade em questão, referendados pelos Representantes do ACQUA e devidamente Auditados pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer solicitações de serviços extracontratuais, que gerem obrigações de pagamento superior ao valor contratado, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para a Unidade em que os serviços são prestados;
- b) O pagamento será precedido de apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal de cobrança/fatura de locação/nota de débito, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalhado, pelos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes;
- c) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE, ou motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;
- d) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- f) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos

em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

g) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos equipamentos efetivamente disponibilizados e pelo período correspondente;

h) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores ao estabelecido em Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, dentro do mais elevado padrão, com competência ética, cuidado, diligência que a atividade exige, utilizando os meios e técnicas que contribuam para um resultado de qualidade;

b) Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;

c) Após a instalação, a CONTRATADA deverá promover treinamento aos usuários para gerenciamento do acervo armazenado no arquivo digital, devendo arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

d) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;

e) Atuar conforme as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores de sua atividade e obedecer às normas legais vigentes;

f) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados;

g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar a **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;

h) Estar em dia com Alvarás e Licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela **CONTRATANTE**, quando aplicável;

i) Designar responsável técnico pela prestação dos serviços executados, assim que assumir os serviços, indicando-o formalmente junto à Diretoria da Unidade, com nome completo, identificação funcional, telefone e endereço válidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a sua realização, e após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão para unidade de saúde em que os serviços serão prestados;
- c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.
- f) Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização
- g) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance do objeto estabelecido, a CONTRATANTE poderá imputar a CONTRATADA notificações e sanções, conforme previsto na CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de Saúde de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se iniciará na data de **01 de abril de 2022**, e se estenderá até o dia **10 de julho 2022**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão firmado para a referida Unidade de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências da Unidade de Saúde;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa física ou jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera, em relação à CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade subsidiária, entre os funcionários, terceirizados, parceiros e/ou sócios da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos pagamentos decorrentes das obrigações financeiras, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados e prestados por intermédio deste instrumento, assim como das obrigações correlatas, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, de seus funcionários, parceiros ou sócios, ou ainda que proveniente de terceiro vinculado à CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados por força deste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA também assume, integral e exclusivamente, toda responsabilidade quanto ao pagamento de possíveis indenizações ou créditos, vencidos ou vincendos, reclamados por seus empregados, terceirizados, parceiros ou sócios, bem como custas judiciais e honorários advocatícios de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida contra si ou em face da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços prestados neste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em relação as eventuais condenações;
- c) Os serviços serão prestados através de pessoal especializado na área de atuação exigida e com fornecimento dos materiais adequados à proposta, em qualidade e quantidade que baste a satisfação das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lide, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato;

e) Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com qualquer ônus decorrentes das obrigações financeiras, indenizatórias, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas devidas pela CONTRATADA, em razão da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência ou má prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por circunstância em que seja verificada a má execução do objeto, por imperícia ou negligência, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, se a contratada injustificadamente deixar de cumprir com suas obrigações contratuais;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato quando, sem justa causa, a contratada paralisar os serviços, ou deixar de cumprir reiteradamente quaisquer cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, não excluem a realização de glosa pelos serviços não realizados, nem acarretam prejuízos a eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, também, o presente contrato ser resilido (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste contrato:

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas às partes, passando, então, as alterações a fazerem parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 01 de abril de 2022.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL

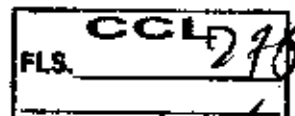
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INSTITUTO ACQUA



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº568/2022/ACQUA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E, DE OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI, NA FORMA ABAIXO (SORRIR DA PONTA DO SÃO FRANCISCO – MA):

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André -- SP, e filial na Cidade de São Luis do Maranhão, à Rua dos Acapus, n.º 03, Renascença 01, CEP 65075-020, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por **PAULA C. ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zê Carvalho, bairro São Cristovão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **termo aditivo**, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência** do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **10 de julho de 2022** até **10 de julho de 2023**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira – A **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente** apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- Indicação expressa do **objeto e número do contrato**;
- Nome da **Unidade de Saúde** e o **mês de referência da prestação dos serviços**;
- Relatório de Produção** mensal, indicando todos os serviços executados no período;
- Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- Comprovante de Opção pelo Sistema de Tributação Simplificada (Simples Nacional) ou a Negativa Formal de tal opção**;
- Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento, referente à Conta Bancária da empresa **CONTRATADA**.

INSTITUTO ACQUA



Subcláusula Segunda – Justifica-se a alteração disposta no "caput" desta Cláusula dada à necessidade de manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade nos serviços de **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, com as especificações dispostas em Contrato, na Unidade de Especialidades Odontológicas do Maranhão – Projeto Sorrir da Ponta do São Francisco, em São Luis – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=AC-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla, vs, ou=10867863/000114, ou=Provincial, ou=Certificado EF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2022.07.08 12:46:43 -05'00'

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL**

TESTEMUNHAS:

**R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14**

**MICHELINE DO
NASCIMENTO
SOUSA:02387257740**

Assinado de forma digital por MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA:02387257740
DN: c=BR, o=AC-Brasil, ou=Provincial, ou=Certificado EF A1, cn=MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA:02387257740
Dados: 2022.07.08 12:41:29 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº568/2022/ACQUA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – E, DE OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO (UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO – PROJETO SORRIR PONTA DO SÃO FRANCISCO):

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André – SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Rua dos Acapus, n.º 03, Renascença 01, CEP 65075-020, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por **PAULA C. ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Avenida Dom Severino, nº 2.074, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-160, em Teresina – PI, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a ampliação das obrigações contratuais e **prorrogação do prazo de vigência** do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **10 de julho de 2023** até **10 de julho de 2024**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira – Conforme disposto no “caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá passar a apresentar, também, juntamente à Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente encaminhada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, as **certidões negativas atualizadas**, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, com a entrega também da Relação de trabalhadores da **CONTRATADA** constante no arquivo SEFIP com respectivo Protocolo de Envio, junto com as Guias de FGTS, “DARF INSS”, “DARF IRRF”, juntamente com respectivos comprovantes de pagamento, além do DCTFWeb. Apresentar também a relação de Funcionários CLT (Alocados na Unidade). A **CONTRATADA**

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
CPF: 397.841.343-49

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
CPF: 397.841.343-49

INSTITUTO
ACQUA

GOVERNO DO
MARANHÃO

SES
Secretaria de Estado
da Saúde

Rua dos Acapus, quadra 28A, Casa 03, Renascença I – São Luís/MA
CEP 65075-020
(98) 3190-5188

deverá entregar, também, a carta de quitação de negativa de débitos do Instituto ACQUA para com a CONTRATADA, bem como outras quitações de taxas inerentes/específicas às atividades executadas.

Subcláusula Segunda – Justifica-se as determinações dispostas nesta Cláusula dada as atuais determinações contábeis da CONTRATANTE e necessidade de assegurar a manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, para as dependências da Unidade de Especialidades Odontológicas do Maranhão – Projeto Sorrir Ponta do São Francisco – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 10 de julho de 2023,

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

Produit de la Société Générale pour le compte de la Société Générale de Paris, 10, rue de la Paix, Paris.

R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
CNPJ n.º 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

MICHELINE DO NASCIMENTO
SOLSA:02387257740

[illegible]

Nome:
CPE:

Nome:
CPF:

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

**3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº568/2022/ACQUA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E
AMBIENTAL E A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM
GESTÃO LTDA NA FORMA ABAIXO (SORRIR PONTA
DO SÃO FRANCISCO):**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André – SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, situada à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65.075-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por **PAULA C. DE ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Avenida Dom Severino, n.º 2074, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64.051-160, em Teresina – PI, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **termo aditivo**, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a alteração e ampliação das obrigações contratuais, bem como a **prorrogação do prazo de vigência** do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **10 de julho de 2024** até **10 de julho de 2025**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira – Conforme disposto no "caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** vincula-se, na execução de suas atividades, as seguintes disposições contratuais:

- A remuneração dos serviços contratados será realizada em conformidade com os relatórios mensal apresentados, estando limitada ao valor máximo mensal pré-definido, não cabendo pagamento integral por serviços executados parcialmente, nem pagamento

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

excedente por metas extrapoladas;

- b) Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra. Acaso aceitos, deverão ser cobrados em nota avulsa contendo as referências de praxe e a autorização respectiva;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar o **Relatório Mensal** constando, obrigatoriamente, o número da nota fiscal/fatura de locação, e todos os serviços realizados no mês de referência;
- d) A CONTRATADA deverá atuar conforme as regras estabelecidas pela SES/MA e pelo Instituto ACQUA por meio de ofícios, circulares, dentre outros, ainda que posteriores a data de assinatura deste instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – No que tange as notas fiscais/faturas de locação com indicação de retificação, a CONTRATADA deverá observar a seguinte tramitação:

- a) Havendo sinalização pela UNIDADE quanto à necessidade de retificação do valor da Nota fiscal/fatura de locação emitida pela CONTRATADA, **requer-se o imediato cancelamento da NF** e subsequente apresentação de DEFESA PRÉVIA, caso entenda ser indevida a glosa;
- b) A CONTRATADA disporá de 48 horas úteis, após a NOTIFICAÇÃO DE GLOSA, para apresentar contestação, sendo a inércia no prazo assinalado considerada como anuência à glosa aplicada.

Subcláusula Terceira – Promove-se ainda, a alteração da **CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES** que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados, fica a CONTRATADA sujeita:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA incorrer em falta leve ou justificável, que não gere danos à assistência e aos usuários;
- b) Multa, quando a falta ou má prestação dos serviços gerar danos a assistência e/ou aos usuários, graduada nos seguintes percentuais, conforme sua gravidade:

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

b.1) Até 5% (cinco por cento) por falta leve, em que seja verificada a má execução do objeto de forma primária, a incidir sobre o valor mensal do contrato;

b.2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta de gravidade moderada, ou injustificadamente reiterar nos atos faltosos;

b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta gravíssima, reiterar faltas graves ou paralisar os serviços sem justa causa.

c) Rescisão contratual por justa causa, quando o histórico da contratação justificar a impossibilidade de manutenção dos serviços com a contratada, podendo ser justificado e requerido pela Direção da Unidade de Saúde, com apresentação do histórico da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, que será aplicada proporcionalmente aos serviços que não foram efetivamente executados. Logo, não se trata de penalidade contratual, mas de justiça do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todos os casos será garantida defesa prévia e por escrito;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não acarreta prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

Subcláusula Quarta – Justifica-se as determinações dispostas nesta Cláusula dada as atuais determinações da CONTRATANTE e a necessidade de assegurar a manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, para as dependências da **UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO – SORRIR PONTA DO SÃO FRANCISCO**, em São Luís - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 10 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=10867863000114, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2024.07.10 09:48:13 -03'00'

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ n.º 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

**MARCOS MONTEIRO DE
SOUSA:02517098336**

Assinado de forma digital por MARCOS MONTEIRO DE
SOUSA:02517098336
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=MARCOS MONTEIRO DE SOUSA:02517098336
Dados: 2024.07.10 09:50:03 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INSTITUTO ACQUA



CONTRATO Nº 569/2022/ACQUA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI, NA FORMA ABAIXO (HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS – MA):

O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Rua dos Acapus, quadra 28 A, n.º 03, Renascença I, CEP 65075-020, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ nº. 10.867.863/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, resolvem entre si celebrar o presente contrato, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a prestação pontual e imediata da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, exclusivamente nas dependências do Hospital Regional de Balsas – MA, em conformidade com os termos deste contrato e proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

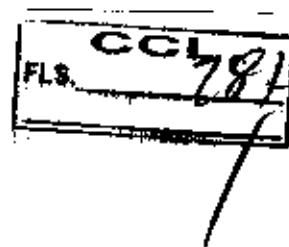
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato abrange a disponibilização, em tempo integral e por todo o período em que perdurar o contrato, dos equipamentos abaixo listados, os quais deverão possuir procedência e qualidade comprovada, obrigatoriamente aprovados pelo fabricante, e possuir a capacidade técnica necessária ao suprimento de demandas assistenciais exigidas pela Unidade de Saúde, bem como estar em perfeito estado de funcionamento:

- 02 (DUAS) ESTAÇÕES – COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato abrange ainda:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, software e todos os insumos necessários à

INSTITUTO ACQUA



digitalização, gestão, indexação, armazenamento e disponibilização em sistema específico dos documentos gerados pela Unidade, devendo conter, minimamente, as especificações e determinações dispostas no "ANEXO I" deste Contrato;

- b) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- c) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar conserto ou substituição dos aparelhos locados, em caso de defeito ou de inadequado funcionamento correrá exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) A obrigação, da CONTRATADA, de fornecer, à CONTRATANTE, a licença de uso de software avançado de pesquisa, gerenciamento e armazenamento de informações em nuvem, bem como fornecer os serviços de suporte e assistência técnica do software, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- e) A obrigação, da CONTRATADA, de disponibilizar, à CONTRATANTE, profissionais operadores técnicos habilitados, para operacionalização dos equipamentos, sistemas e softwares, em quantitativo suficiente ao adequado atendimento da demanda de serviços;
- f) A assunção de toda e qualquer responsabilidade, inclusive custos de peças e mão de obra, por danos causados por equipamento fora dos padrões do fabricante e/ou agentes externos;
- g) A CONTRATADA deverá realizar INSPEÇÕES PERIÓDICAS nos setores da unidade em que há prestação dos serviços, com vistas a garantir a adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal máximo de **R\$27.580,00** (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais), respeitadas as condições estipuladas no presente contrato, estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, referente à locação de equipamentos e prestação de serviços, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE AVANÇADO DE PESQUISA, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SOFTWARES	02	R\$ 13.790,00	R\$27.580,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- a) Indicação expressa do objeto e número do contrato;
- b) Nome da Unidade de Saúde e o mês de referência da prestação dos serviços;
- c) Relatório mensal, indicando a disponibilidade de todos os equipamentos locados, bem como a descrição de todos os serviços executados no período;
- d) Certidões negativas atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- e) Indicação dos dados bancários para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito deverão ser atestados pelo Responsável na Unidade em questão, referendados pelos Representantes do ACQUA e devidamente Auditados pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer solicitações de serviços extracontratuais, que grem obrigações de pagamento superior ao valor contratado, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para a Unidade em que os serviços são prestados;
- b) O pagamento será precedido de apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal de cobrança/fatura de locação/nota de débito, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalho, pelos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes;
- c) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE, ou motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;
- d) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- f) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos

em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

g) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos equipamentos efetivamente disponibilizados e pelo período correspondente;

h) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores ao estabelecido em Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, dentro do mais elevado padrão, com competência ética, cuidado, diligência que a atividade exige, utilizando os meios e técnicas que contribuam para um resultado de qualidade;
- b) Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;
- c) Após a instalação, a CONTRATADA deverá promover treinamento aos usuários para gerenciamento do acervo armazenado no arquivo digital, devendo arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;
- e) Atuar conforme as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores de sua atividade e obedecer às normas legais vigentes;
- f) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados;
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar a **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;
- h) Estar em dia com Alvarás e Licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela **CONTRATANTE**, quando aplicável;
- i) Designar responsável técnico pela prestação dos serviços executados, assim que assumir os serviços, indicando-o formalmente junto à Diretoria da Unidade, com nome completo, identificação funcional, telefone e endereço válidos.

INSTITUTO ACQUA



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a sua realização, e após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão para unidade de saúde em que os serviços serão prestados;
- c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.
- f) Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização
- g) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance do objeto estabelecido, a CONTRATANTE poderá imputar a CONTRATADA notificações e sanções, conforme previsto na CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de Saúde de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se iniciará na data de 01 de abril de 2022, e se estenderá até o dia 04 de agosto 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão firmado para a referida Unidade de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências da Unidade de Saúde;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa física ou jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera, em relação à CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade subsidiária, entre os funcionários, terceirizados, parceiros e/ou sócios da CONTRATADA.

a) A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos pagamentos decorrentes das obrigações financeiras, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados e prestados por intermédio deste instrumento, assim como das obrigações correlatas, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, de seus funcionários, parceiros ou sócios, ou ainda que proveniente de terceiro vinculado à CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados por força deste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face da CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA também assume, integral e exclusivamente, toda responsabilidade quanto ao pagamento de possíveis indenizações ou créditos, vencidos ou vincendos, reclamados por seus empregados, terceirizados, parceiros ou sócios, bem como custas judiciais e honorários advocatícios de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida contra si ou em face da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços prestados neste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em relação as eventuais condenações;

c) Os serviços serão prestados através de pessoal especializado na área de atuação exigida e com fornecimento dos materiais adequados à proposta, em qualidade e quantidade que baste a satisfação das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lide, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato;

INSTITUTO ACQUA

e) Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com qualquer ônus decorrentes das obrigações financeiras, indenizatórias, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas devidas pela CONTRATADA, em razão da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência ou má prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por circunstância em que seja verificada a má execução do objeto, por imperícia ou negligência, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, se a contratada injustificadamente deixar de cumprir com suas obrigações contratuais;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato quando, sem justa causa, a contratada paralisar os serviços, ou deixar de cumprir reiteradamente quaisquer cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, não excluem a realização de glosa pelos serviços não realizados, nem acarretam prejuízos a eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, também, o presente contrato ser resiliado (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

INSTITUTO ACQUA



PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste contrato:

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas as partes, passando, então, as alterações a fazerem parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 01 de abril de 2022.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

INSTITUTO ACQUA



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº569/2022/ACQUA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO (HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS – MA):

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André – SP, e filial na Cidade de Balsas do Maranhão, inscrita no CNPJ n.º 03.254.082/0008-65, situada à Av.2, lote 107, s/n, Centro, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristovão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 569/2022-ACQUA, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência** do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **04 de agosto de 2022** até **04 de agosto de 2023**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira – A Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- Indicação expressa do objeto e número do contrato;
- Nome da Unidade de Saúde e o mês de referência da prestação dos serviços;
- Relatório de Produção** mensal, indicando todos os serviços executados no período;
- Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- Comprovante de Opção pelo Sistema de Tributação Simplificada (Simples Nacional) ou a Negativa Formal de tal opção;**
- Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento, referente à Conta Bancária da empresa **CONTRATADA**.

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

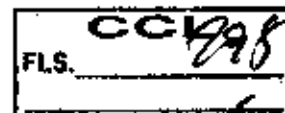
Arquivo de Formas Digitais por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Data: 09.02.23, 10:59:48, 01/02/23 09:59:48
Módulo: V1, 01/02/23 09:59:48
Assinatura: 01/02/23 09:59:48
Data: 2023.02.09 11:24:29 49707

São Luís

Rua dos Acapús, Qd 28A, Casa 03, Renascença I - São Luís - MA - CEP 65075-020

+55 (98) 3190-5188

INSTITUTO ACQUA



Subcláusula Segunda – Justifica-se a alteração disposta no “caput” desta Cláusula dada a necessidade de manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, com as especificações dispostas em Contrato, para as dependências do Hospital Regional de Balsas – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 04 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=108678630001-14,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Dados: 2022.08.04 09:22:15 -03'00'

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL**

**R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14**

TESTEMUNHAS:
**MARCOS MONTEIRO
DE
SOUSA:02517098336**

Assinado de forma digital por MARCOS MONTEIRO
DE SOUSA:02517098336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
RazBrazileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Múltipla, ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS
MONTEIRO DE SOUSA:02517098336
Dados: 2022.08.04 11:19:53 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, 59, Manhattan Center III, 2º andar.
Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº569/2022/ACQUA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – E A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO (HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS – MA):

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André – SP, e filial na Cidade de Balsas – MA, inscrita no CNPJ n.º 03.254.082/0008-65, situada à Avenida 2, lote 107, s/n, Centro, CEP 65.800-970, neste ato representado por **PAULA C. ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Avenida Dom Severino, n.º 2074, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64.051-160, Teresina – PI, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **termo aditivo**, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a ampliação das obrigações contratuais e prorrogação do prazo de vigência do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **04 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2024**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira – Conforme disposto no “caput” desta Cláusula, a CONTRATADA deverá passar a apresentar, também, juntamente à Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente encaminhada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, as **certidões negativas atualizadas**, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, com a entrega também da Relação de trabalhadores da CONTRATADA constante no arquivo SEFIP com respectivo Protocolo de Envio, junto com as Guias de FGTS, “DARF INSS”, “DARF IRRF”, juntamente com respectivos comprovantes de pagamento, além do DCTFWeb. Apresentar também a relação de Funcionários CLT (Alocados na Unidade). A CONTRATADA

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, 59, Manhattan Center III, 2º andar.
Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340

deverá entregar, também, a carta de quitação de negativa de débitos do Instituto ACQUA para com a CONTRATADA, bem como outras quititações de taxas inerentes/específicas às atividades executadas.

Subcláusula Segunda – Justifica-se as determinações dispostas nesta Cláusula dada as atuais determinações contábeis da CONTRATANTE e necessidade de assegurar a manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade na **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, executados nas dependências do Hospital Regional de Balsas – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 04 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

Apresenta-se, pessoalmente, para a assinatura do presente instrumento, RAIMUNDO NEIVA MOREIRA, NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/1984, inscrita no CPF nº 397.841.343-49, residente e domiciliado em São Luís, Maranhão, sob o nome de RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO.

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ nº 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

MICHELINE DO NASCIMENTO
SOUSA:02387257740

Apresenta-se, pessoalmente, para a assinatura do presente instrumento, MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA, brasileira, solteira, nascida em 10/08/1984, inscrita no CPF nº 023.872.577-40, residente e domiciliada em São Luís, Maranhão, sob o nome de MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

**3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº569/2022/ACQUA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E A EMPRESA
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, NA FORMA
ABAIXO (HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS - MA):**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de Balsas - MA, inscrita no CNPJ n.º 03.254.082/0008-65, situada à Avenida 2, lote 107, s/n, Centro, CEP 65.800-970, neste ato representado por **PAULA C. DE ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Avenida Dom Severino, n.º 2074, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristovão, CEP 64.051-160, em Teresina - PI, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade a alteração e ampliação das obrigações contratuais, bem como a **prorrogação do prazo de vigência** do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **04 de agosto de 2024** até **04 de agosto de 2025**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira - Conforme disposto no "caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** vincula-se, na execução de suas atividades, as seguintes disposições contratuais:

- A remuneração dos serviços contratados será realizada em conformidade com os relatórios apresentados, estando limitada ao valor máximo mensal pré-definido, não cabendo pagamento integral por serviços executados parcialmente, nem pagamento

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luis - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

excedente por metas extrapoladas;

- b) Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra. Acaso aceitos, deverão ser cobrados em nota avulsa contendo as referências de praxe e a autorização respectiva;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar o **Relatório Mensal** constando, obrigatoriamente, o número da nota fiscal/fatura de locação, e todos os serviços realizados no mês de referência;
- d) A CONTRATADA deverá atuar conforme as regras estabelecidas pela SES/MA e pelo Instituto ACQUA por meio de ofícios, circulares, dentre outros, ainda que posteriores a data de assinatura deste instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – No que tange as notas fiscais/faturas de locação com indicação de retificação, a CONTRATADA deverá observar a seguinte tramitação:

- a) Havendo sinalização pela UNIDADE quanto à necessidade de retificação do valor da Nota fiscal/fatura de locação emitida pela CONTRATADA, **requer-se o imediato cancelamento da NF** e subsequente apresentação de DEFESA PRÉVIA, caso entenda ser indevida a glosa;
- b) A CONTRATADA disporá de 48 horas úteis, após a NOTIFICAÇÃO DE GLOSA, para apresentar contestação, sendo a inércia no prazo assinalado considerada como anuência à glosa aplicada.

Subcláusula Terceira – Promove-se ainda, a alteração da **CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES** que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados, fica a CONTRATADA sujeita:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA incorrer em falta leve ou justificável, que não gere danos à assistência e aos usuários;
- b) Multa, quando a falta ou má prestação dos serviços gerar danos a assistência e/ou aos usuários, graduada nos seguintes percentuais, conforme sua gravidade:

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

- b.1) Até 5% (cinco por cento) por falta leve, em que seja verificada a má execução do objeto de forma primária, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
- b.2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta de gravidade moderada, ou injustificadamente reiterar nos atos faltosos;
- b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta gravíssima, reiterar faltas graves ou paralisar os serviços sem justa causa.

c) Rescisão contratual por justa causa, quando o histórico da contratação justificar a impossibilidade de manutenção dos serviços com a contratada, podendo ser justificado e requerido pela Direção da Unidade de Saúde, com apresentação do histórico da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, que será aplicada proporcionalmente aos serviços que não foram efetivamente executados. Logo, não se trata de penalidade contratual, mas de justiça do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todos os casos será garantida defesa prévia e por escrito;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não acarreta prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

Subcláusula Quarta – Justifica-se as determinações dispostas nesta Cláusula dada as atuais determinações da CONTRATANTE e a necessidade de assegurar a manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, para atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 04 de agosto de 2024.

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Autêntica de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
DNE:39784134349, nome: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA,
CPF:16873630001-14, em: Promovida, com: Certificado PE AL
01-RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2024/08/04 11:25:07 -9700

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ n.º 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

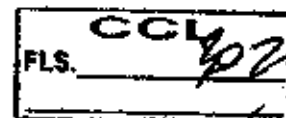
MARCOS MONTEIRO DE
SOUSA:02517098336

Autêntica de forma digital por MARCOS MONTEIRO DE
SOUSA:02517098336
DNE:02517098336, nome: MARCOS MONTEIRO DE
SOUSA, CPF:10873630001-14, em: Promovida, com: Certificado PE
AL 01-MARCOS MONTEIRO DE SOUSA:02517098336
Dados: 2024/08/04 11:25:19 -9700

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INSTITUTO ACQUA



CONTRATO Nº 570/2022/ACQUA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO (CENTRO DE TERAPIA RENAL DE BALSAS – MA):

O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Rua dos Acapus, quadra 28 A, n.º 03, Renascença I, CEP 65075-020, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, resolvem entre si celebrar o presente contrato, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a prestação pontual e imediata da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, exclusivamente nas dependências do Centro de Terapia Renal de Balsas – MA, em conformidade com os termos deste contrato e proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato abrange a disponibilização, em tempo integral e por todo o período em que perdurar o contrato, dos equipamentos abaixo listados, os quais deverão possuir procedência e qualidade comprovada, obrigatoriamente aprovados pelo fabricante, e possuir a capacidade técnica necessária ao suprimento de demandas assistenciais exigidas pela Unidade de Saúde, bem como estar em perfeito estado de funcionamento:

- 01 (UMA) ESTAÇÃO – COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato abrange ainda:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, software e todos os insumos necessários à

INSTITUTO ACQUA



digitalização, gestão, indexação, armazenamento e disponibilização em sistema específico dos documentos gerados pela Unidade, devendo conter, minimamente, as especificações e determinações dispostas no "ANEXO I" deste Contrato;

- b) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- c) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar conserto ou substituição dos aparelhos locados, em caso de defeito ou de inadequado funcionamento correrá exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) A obrigação, da CONTRATADA, de fornecer, à CONTRATANTE, a licença de uso de software avançado de pesquisa, gerenciamento e armazenamento de informações em nuvem, bem como fornecer os serviços de suporte e assistência técnica do software, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- e) A obrigação, da CONTRATADA, de disponibilizar, à CONTRATANTE, profissionais operadores técnicos habilitados, para operacionalização dos equipamentos, sistemas e softwares, em quantitativo suficiente ao adequado atendimento da demanda de serviços;
- f) A assunção de toda e qualquer responsabilidade, inclusive custos de peças e mão de obra, por danos causados por equipamento fora dos padrões do fabricante e/ou agentes externos;
- g) A CONTRATADA deverá realizar INSPEÇÕES PERIÓDICAS nos setores da unidade em que há prestação dos serviços, com vistas a garantir a adequada execução do objeto contratual.

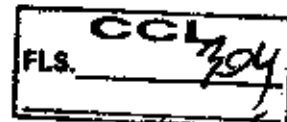
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal máximo de **R\$13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais)**, respeitadas as condições estipuladas no presente contrato, estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, referente à locação de equipamentos e prestação de serviços, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE AVANÇADO DE PESQUISA, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SOFTWARES	01	R\$ 13.790,00	R\$13.790,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

INSTITUTO ACQUA



- a) Indicação expressa do **objeto e número do contrato**;
- b) Nome da **Unidade de Saúde** e o **mês de referência** da prestação dos serviços;
- c) **Relatório mensal**, indicando a disponibilidade de todos os equipamentos locados, bem como a descrição de todos os serviços executados no período;
- d) **Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- e) Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contidos na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** deverão ser **atestados** pelo Responsável na Unidade em questão, referendados pelos Representantes do ACQUA e devidamente Auditados pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer solicitações de serviços extracontratuais, que gerem obrigações de pagamento superior ao valor contratado, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para a Unidade em que os serviços são prestados;
- b) O pagamento será precedido de apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal de cobrança/fatura de locação/nota de débito, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalho, pelos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes;
- c) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE, ou motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;
- d) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

- f) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- g) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos equipamentos efetivamente disponibilizados e pelo período correspondente;
- h) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores ao estabelecido em Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, dentro do mais elevado padrão, com competência ética, cuidado, diligência que a atividade exige, utilizando os meios e técnicas que contribuam para um resultado de qualidade;
- b) Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;
- c) Após a instalação, a CONTRATADA deverá promover treinamento aos usuários para gerenciamento do acervo armazenado no arquivo digital, devendo arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;
- e) Atuar conforme as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores de sua atividade e obedecer às normas legais vigentes;
- f) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados;
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar a **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;
- h) Estar em dia com Alvarás e Licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela **CONTRATANTE**, quando aplicável;
- i) Designar responsável técnico pela prestação dos serviços executados, assim que assumir os serviços, indicando-o formalmente junto à Diretoria da Unidade, com nome completo, identificação funcional, telefone e endereço válidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a sua realização, e após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão para unidade de saúde em que os serviços serão prestados;
- c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.
- f) Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização
- g) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance do objeto estabelecido, a CONTRATANTE poderá imputar a CONTRATADA notificações e sanções, conforme previsto na CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de Saúde de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se iniciará na data de 01 de abril de 2022, e se estenderá até o dia 04 de agosto 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão firmado para a referida Unidade de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências da Unidade de Saúde;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa física ou jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera, em relação à CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade subsidiária, entre os funcionários, terceirizados, parceiros e/ou sócios da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos pagamentos decorrentes das obrigações financeiras, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados e prestados por intermédio deste instrumento, assim como das obrigações correlatas, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, de seus funcionários, parceiros ou sócios, ou ainda que proveniente de terceiro vinculado à CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados por força deste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA também assume, integral e exclusivamente, toda responsabilidade quanto ao pagamento de possíveis indenizações ou créditos, vencidos ou vincendos, reclamados por seus empregados, terceirizados, parceiros ou sócios, bem como custas judiciais e honorários advocatícios de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida contra si ou em face da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços prestados neste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em relação às eventuais condenações;
- c) Os serviços serão prestados através de pessoal especializado na área de atuação exigida e com fornecimento dos materiais adequados à proposta, em qualidade e quantidade que baste a satisfação das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lide, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato;

e) Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com qualquer ônus decorrentes das obrigações financeiras, indenizatórias, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas devidas pela CONTRATADA, em razão da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência ou má prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por circunstância em que seja verificada a má execução do objeto, por imperícia ou negligência, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, se a contratada injustificadamente deixar de cumprir com suas obrigações contratuais;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato quando, sem justa causa, a contratada paralisar os serviços, ou deixar de cumprir reiteradamente quaisquer cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, não excluem a realização de glosa pelos serviços não realizados, nem acarretam prejuízos a eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas inseridas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, também, o presente contrato ser resiliado (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

INSTITUTO ACQUA



PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste contrato:

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas as partes, passando, então, as alterações a fazerem parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 01 de abril de 2022.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº570/2022/ACQUA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E, DE OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI NA FORMA ABAIXO (CENTRO DE TERAPIA RENAL DE BALSAS – MA):

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André – SP, e filial na Cidade de Balsas do Maranhão, inscrita no CNPJ n.º 03.254.082/0008-65, situada à Av.2, lote 107, s/n, Centro, neste ato representado por **PAULA C. ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **termo aditivo**, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência** do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **04 de agosto de 2022** até **04 de agosto de 2023**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira – A **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- Indicação expressa do **objeto e número do contrato**;
- Nome da **Unidade de Saúde** e o **mês** de referência da prestação dos serviços;
- Relatório de Produção** mensal, indicando todos os serviços executados no período;
- Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- Comprovante de Opção pelo Sistema de Tributação Simplificada (Simples Nacional) ou a Negativa Formal de tal opção**;
- Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento, referente à **Conta Bancária** da empresa **CONTRATADA**.

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinatura de Termo digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Data: 04/08/2022 14:44:44
CPF: 046.046.11-0001, INSC: 00011111
Múltipla v.s. com 1000 Ppt 3099114
Assinatura digital por Certificado ICP-AN
CPF: 046.046.11-0001
Data: 2022.08.04 12:35:01 -03'00'

INSTITUTO ACQUA



Subcláusula Segunda – Justifica-se a alteração disposta no “caput” desta Cláusula dada à necessidade de manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, com as especificações dispostas em Contrato, para as dependências do Centro de Terapia Renal de Balsas – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 04 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTE Multipla
vs, ou=1086786300114, ou=Prestados,
ou=Certificado PF A1, ou=RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2022.08.04 12:27:01 -05'00'

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL**

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

**TESTEMUNHAS:
MARCOS MONTEIRO
DE
SOUSA:02517098336**

Assinado de forma digital por MARCOS MONTEIRO
DE SOUSA:02517098336
DN: cn=M, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora R2 Tecnologia Eireli, ou=AC SOLUTE
Multipla, ou=Certificado PF A1,
cn=MARCOS MONTEIRO DE SOUSA:02517098336
Dados: 2022.08.04 11:25:46 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, 59, Manhattan Center III, 2º andar.
Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº570/2022/ACQUA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL - E A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, NA FORMA ABAIXO (CENTRO DE TERAPIA RENAL DE BALSAS - MA):

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de Balsas - MA, inscrita no CNPJ n.º 03.254.082/0008-65, situada à Avenida 2, lote 107, s/nr, Centro, CEP 65.800-970, neste ato representado por **PAULA C. ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.867.863/0001-14, com sede na Avenida Dom Severino, nº 2.074, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP: 64.051-160, em Teresina - PI, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade a ampliação das obrigações contratuais e prorrogação do prazo de vigência do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de 04 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2024, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira - Conforme disposto no "caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá passar a apresentar, também, juntamente à Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente encaminhada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, as **certidões negativas atualizadas**, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, com a entrega também da Relação de trabalhadores da **CONTRATADA** constante no arquivo SEFIP com respectivo Protocolo de Envio, junto com as Guias de FGTS, "DARF INSS", "DARF IRRF", juntamente com respectivos comprovantes de pagamento, além do DCTFWeb. Apresentar também a relação de Funcionários CLT (Alocados na Unidade). A **CONTRATADA**

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, 59, Manhattan Center III, 2º andar.
Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-340

deverá entregar, também, a carta de quitação de negativa de débitos do Instituto ACQUA para com a CONTRATADA, bem como outras quitações de taxas inerentes/específicas às atividades executadas.

Subcláusula Segunda – Justifica-se as determinações dispostas nesta Cláusula dada as atuais determinações contábeis da CONTRATANTE e necessidade de assegurar a manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, executados nas dependências do Centro de Hemodiálise de Balsas – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 04 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO em 04/08/2023 às 14:05:19. O documento eletrônico assinado por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO em 04/08/2023 às 14:05:19. O documento eletrônico assinado por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO em 04/08/2023 às 14:05:19.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

MICHELINE DO NASCIMENTO
SOUZA:02387257740

Assinado eletronicamente por MICHELINE DO NASCIMENTO SOUZA em 04/08/2023 às 14:05:19. O documento eletrônico assinado por MICHELINE DO NASCIMENTO SOUZA em 04/08/2023 às 14:05:19. O documento eletrônico assinado por MICHELINE DO NASCIMENTO SOUZA em 04/08/2023 às 14:05:19.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

b) Multa, quando a falta ou má prestação dos serviços gerar danos a assistência e/ou aos usuários, graduada nos seguintes percentuais, conforme sua gravidade:

b.1) Até 5% (cinco por cento) por falta leve, em que seja verificada a má execução do objeto de forma primária, a incidir sobre o valor mensal do contrato;

b.2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta de gravidade moderada, ou injustificadamente reiterar nos atos faltosos;

b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta gravíssima, reiterar faltas graves ou paralisar os serviços sem justa causa.

c) Rescisão contratual por justa causa, quando o histórico da contratação justificar a impossibilidade de manutenção dos serviços com a contratada, podendo ser justificado e requerido pela Direção da Unidade de Saúde, com apresentação do histórico da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, que será aplicada proporcionalmente aos serviços que não foram efetivamente executados. Logo, não se trata de penalidade contratual, mas de justiça do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todos os casos será garantida defesa prévia e por escrito;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não acarreta prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

Subcláusula Quarta – Justifica-se as determinações dispostas nesta Cláusula dada as atuais determinações da CONTRATANTE e a necessidade de assegurar a manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, para atender às necessidades do **CENTRO DE TERAPIA RENAL DE BALSAS – MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luis - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos

São Luís, 04 de agosto de 2024.

RAIMUNDO NEIVA

MOREIRA

NETO:39784134349

Atribuído de forma digital por RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla
v5, ou=10467063005114, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2024.08.04 10:13:09 -03'00'

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ n.º 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

MARCOS MONTEIRO

DE

SOUSA:02517098336

Atribuído de forma digital por MARCOS MONTEIRO
DE SOUSA:02517098336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5,
ou=10467063005114, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS MONTEIRO DE
SOUSA:02517098336
Dados: 2024.08.04 10:13:10 -03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INSTITUTO ACQUA



CONTRATO Nº 571/2022/ACQUA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI, NA FORMA ABAIXO (CASA DE APOIO, EM SÃO LUÍS - MA):

O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Rua dos Acapus, quadra 28 A, n.º 03, Renascença I, CEP 65075-020, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI**, com sede na Avenida Dom Severino, sala 203, andar 2, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, resolvem entre si celebrar o presente contrato, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a prestação pontual e imediata da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, exclusivamente nas dependências da Casa de Apoio Ninar, em conformidade com os termos deste contrato e proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato abrange a disponibilização, em tempo integral e por todo o período em que perdurar o contrato, dos equipamentos abaixo listados, os quais deverão possuir procedência e qualidade comprovada, obrigatoriamente aprovados pelo fabricante, e possuir a capacidade técnica necessária ao suprimento de demandas assistenciais exigidas pela Unidade de Saúde, bem como estar em perfeito estado de funcionamento:

- 01 (UMA) ESTAÇÃO – COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato abrange ainda:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, software e todos os insumos necessários à

INSTITUTO ACQUA



digitalização, gestão, indexação, armazenamento e disponibilização em sistema específico dos documentos gerados pela Unidade, devendo conter, minimamente, as especificações e determinações dispostas no "ANEXO I" deste Contrato;

- b) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- c) A obrigação, da CONTRATADA, de realizar conserto ou substituição dos aparelhos locados, em caso de defeito ou de inadequado funcionamento correrá exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) A obrigação, da CONTRATADA, de fornecer, à CONTRATANTE, a licença de uso de software avançado de pesquisa, gerenciamento e armazenamento de informações em nuvem, bem como fornecer os serviços de suporte e assistência técnica do software, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- e) A obrigação, da CONTRATADA, de disponibilizar, à CONTRATANTE, profissionais operadores técnicos habilitados, para operacionalização dos equipamentos, sistemas e softwares, em quantitativo suficiente ao adequado atendimento da demanda de serviços;
- f) A assunção de toda e qualquer responsabilidade, inclusive custos de peças e mão de obra, por danos causados por equipamento fora dos padrões do fabricante e/ou agentes externos;
- g) A CONTRATADA deverá realizar INSPEÇÕES PERIÓDICAS nos setores da unidade em que há prestação dos serviços, com vistas a garantir a adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal máximo de **R\$13.790,00** (treze mil, setecentos e noventa reais), respeitadas as condições estipuladas no presente contrato, estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, referente à locação de equipamentos e prestação dos serviços, conforme a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE AVANÇADO DE PESQUISA, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SOFTWARES	01	R\$ 13.790,00	R\$13.790,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

São Luís

- a) Indicação expressa do **objeto e número do contrato**;
- b) Nome da **Unidade de Saúde** e o **mês** de referência da prestação dos serviços;
- c) **Relatório** mensal, indicando a disponibilidade de todos os equipamentos locados, bem como a descrição de todos os serviços executados no período;
- d) **Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- e) Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contidos na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** deverão ser **atestados** pelo Responsável na Unidade em questão, referendados pelos Representantes do ACQUA e devidamente Auditados pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer solicitações de serviços extracontratuais, que gerem obrigações de pagamento superior ao valor contratado, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para a Unidade em que os serviços são prestados;
- b) O pagamento será precedido de apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal de cobrança/fatura de locação/nóta de débito, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalho, pelos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes;
- c) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE, ou motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;
- d) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

- f) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- g) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos equipamentos efetivamente disponibilizados e pelo período correspondente;
- h) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores ao estabelecido em Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, dentro do mais elevado padrão, com competência ética, cuidado, diligência que a atividade exige, utilizando os meios e técnicas que contribuam para um resultado de qualidade;
- b) Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;
- c) Após a instalação, a CONTRATADA deverá promover treinamento aos usuários para gerenciamento do acervo armazenado no arquivo digital, devendo arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- d) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;
- e) Atuar conforme as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores de sua atividade e obedecer às normas legais vigentes;
- f) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados;
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar a **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;
- h) Estar em dia com Alvarás e Licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela **CONTRATANTE**, quando aplicável;
- i) Designar responsável técnico pela prestação dos serviços executados, assim que assumir os serviços, indicando-o formalmente junto à Diretoria da Unidade, com nome completo, identificação funcional, telefone e endereço válidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a sua realização, e após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão para unidade de saúde em que os serviços serão prestados;
- c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.
- f) Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização
- g) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance do objeto estabelecido, a CONTRATANTE poderá imputar a CONTRATADA notificações e sanções, conforme previsto na CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de Saúde de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se iniciará na data de **01 de abril de 2022**, e se estenderá até o dia **27 de junho 2022**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acordo entre as partes.

INSTITUTO ACQUA



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão firmado para a referida Unidade de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências da Unidade de Saúde;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa física ou jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera, em relação à CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade subsidiária, entre os funcionários, terceirizados, parceiros e/ou sócios da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos pagamentos decorrentes das obrigações financeiras, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados e prestados por intermédio deste instrumento, assim como das obrigações correlatas, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, de seus funcionários, parceiros ou sócios, ou ainda que proveniente de terceiro vinculado à CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados por força deste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA também assume, integral e exclusivamente, toda responsabilidade quanto ao pagamento de possíveis indenizações ou créditos, vencidos ou vincendos, reclamados por seus empregados, terceirizados, parceiros ou sócios, bem como custas judiciais e honorários advocatícios de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida contra si ou em face da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços prestados neste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em relação as eventuais condenações;
- c) Os serviços serão prestados através de pessoal especializado na área de atuação exigida e com fornecimento dos materiais adequados à proposta, em qualidade e quantidade que baste a satisfação das obrigações assumidas;

- d) Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lide, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato;
- e) Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com qualquer ônus decorrentes das obrigações financeiras, indenizatórias, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas devidas pela CONTRATADA, em razão da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência ou má prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por circunstância em que seja verificada a má execução do objeto, por imperícia ou negligência, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, se a contratada injustificadamente deixar de cumprir com suas obrigações contratuais;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato quando, sem justa causa, a contratada paralisar os serviços, ou deixar de cumprir reiteradamente quaisquer cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, não excluem a realização de glosa pelos serviços não realizados, nem acarretam prejuízos a eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, também, o presente contrato ser resilido (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

INSTITUTO ACQUA



PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste contrato:

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas as partes, passando, então, as alterações a fazerem parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 01 de abril de 2022.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FLS. **CCL** 324

Aplicação de forma digital por RAUNMONDO
NERY MANSBIA NETO 23704134049
CNPJ 0691 04737049, ou CNPJ 04737049
Multiplicado, ou 10670670031044
ou CNPJ 04737049, ou CNPJ 04737049
ou RAUNMONDO NERY MANSBIA
NETO 23704134049
Data: 2022.04.27 12:31:27 -0300

HNPF
03.02.23

INSTITUTO ACQUA



Subcláusula Segunda – Justifica-se a alteração disposta no “caput” desta Cláusula dada à necessidade de manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, com as especificações dispostas em Contrato, para as dependências da Casa de Apoio – NINAR, em São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 27 de junho de 2022.

**RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO.39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v5, ou=10867863000114, ou=Presencial,
ou=Certificado PE A1, cn=RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO.39784134349
Dados: 2022.06.27 12:30:21 -03'00'

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL**

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI
CNPJ nº. 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

**MARCOS MONTEIRO
DE
SOUZA:02517098336**

Assinado de forma digital por MARCOS MONTEIRO DE
SOUZA:02517098336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raz. Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multiple, ou=Certificado PE A3, cn=MARCOS
MONTEIRO DE SOUZA:02517098336
Dados: 2022.06.27 10:29:04 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº571/2022/ACQUA, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E A EMPRESA
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, NA FORMA
ABAIXO (CASA DE APOIO NINAR):**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, situada à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65.075-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por **PAULA C. DE ASSIS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Avenida Dom Severino, Sala 203, andar 2, nº2074, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, cep: 64.051-160, em Teresina-PI, neste ato representada por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade a alteração e ampliação das obrigações contratuais, bem como a **prorrogação do prazo de vigência** do supramencionado Contrato, que passa a estender-se de **27 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025**, sem alteração de valor.

Subcláusula Primeira - Conforme disposto no "caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** vincula-se, na execução de suas atividades, as seguintes disposições contratuais:

- a) A remuneração dos serviços contratados será realizada em conformidade com os relatórios de apresentados, estando limitada ao valor máximo mensal pré-definido, não cabendo pagamento integral por serviços executados parcialmente, nem pagamento

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

excedente por metas extrapoladas;

- b) Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra. Acaso aceitos, deverão ser cobrados em nota avulsa contendo as referências de praxe e a autorização respectiva;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar o **Relatório Mensal** constando, obrigatoriamente, o número da nota fiscal/fatura de locação, e todos os serviços realizados no mês de referência;
- d) A CONTRATADA deverá atuar conforme as regras estabelecidas pela SES/MA e pelo Instituto ACQUA por meio de ofícios, circulares, dentre outros, ainda que posteriores a data de assinatura deste instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – No que tange as notas fiscais/faturas de locação com indicação de retificação, a CONTRATADA deverá observar a seguinte tramitação:

- a) Havendo sinalização pela UNIDADE quanto à necessidade de retificação do valor da Nota fiscal/fatura de locação emitida pela CONTRATADA, **requer-se o imediato cancelamento da NF** e subsequente apresentação de DEFESA PRÉVIA, caso entenda ser indevida a glosa;
- b) A CONTRATADA disporá de 48 horas úteis, após a NOTIFICAÇÃO DE GLOSA, para apresentar contestação, sendo a inércia no prazo assinalado considerada como anuência à glosa aplicada.

Subcláusula Terceira – Promove-se ainda, a alteração da **CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES** que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados, fica a CONTRATADA sujeita:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA incorrer em falta leve ou justificável, que não gere danos à assistência e aos usuários;
- b) Multa, quando a falta ou má prestação dos serviços gerar danos a assistência e/ou aos usuários, graduada nos seguintes percentuais, conforme sua gravidade:

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

b.1) Até 5% (cinco por cento) por falta leve, em que seja verificada a má execução do objeto de forma primária, a incidir sobre o valor mensal do contrato;

b.2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta de gravidade moderada, ou injustificadamente reiterar nos atos faltosos;

b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta gravíssima, reiterar faltas graves ou paralisar os serviços sem justa causa.

c) Rescisão contratual por justa causa, quando o histórico da contratação justificar a impossibilidade de manutenção dos serviços com a contratada, podendo ser justificado e requerido pela Direção da Unidade de Saúde, com apresentação do histórico da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, que será aplicada proporcionalmente aos serviços que não foram efetivamente executados. Logo, não se trata de penalidade contratual, mas de justiça do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todos os casos será garantida defesa prévia e por escrito;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não acarreta prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

Subcláusula Quarta – Justifica-se as determinações dispostas nesta Cláusula dada as atuais determinações da CONTRATANTE e a necessidade de assegurar a manutenção das atividades do Contrato, uma vez que permanece o interesse na continuidade da prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, para atender as demandas da **CASA DE APOIO NINAR**, em São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

PARANÁCIO SILVA MOREIRA
Nº 0707841-1/2014

WILSON LACERDA
Nº 0707841-1/2014

Escritório Acqua Maranhão
Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(08) 3190-5188

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato, a partir dessa data.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subassinadas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 27 de junho de 2024.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

Reprodução de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Data: 2024-06-27 14:00:00
Assinado digitalmente por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Certificado: 2024-06-27 14:00:00

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,
QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ n.º 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

**MICHELLE DO NASCIMENTO
SOUZA:02387257740**

Reprodução de forma digital por MICHELLE DO NASCIMENTO SOUZA
Data: 2024-06-27 14:00:00
Assinado digitalmente por MICHELLE DO NASCIMENTO SOUZA
Certificado: 2024-06-27 14:00:00

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA

Pregão Eletrônico nº 03/2025

Processo nº 2881031/2025

Proponente: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: Rua Tancredo Serra e Silva nº 2062, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI

Representante Legal: Raimundo Neiva Moreira Neto CPF: 397.841.343-49

1. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a **locação de 32 (trinta e duas) estações de trabalho compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo mão de obra qualificada para operação, conforme especificado no Termo de Referência e demais exigências do Edital.**

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos(GED) gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	estação	32	R\$ 8.833,00	R\$ 105.996,00	R\$ 3.391.872,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	posto	32	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 1.382.400,00
TOTAIS					R\$ 149.196,00	R\$ 4.774.272,00

Valor Global da Proposta: R\$ 4.774.272,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais).

Os preços incluem todos os encargos incidentes: trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais e logísticos.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei:

- Que temos pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que a presente proposta contempla a **integralidade dos custos**, inclusive encargos trabalhistas, conforme exigido no item 6.3 do Edital;
- Que a execução do objeto atenderá às disposições da Constituição Federal, legislações trabalhistas, convenções coletivas e instrumentos normativos vigentes;

Teresina-PI, 23 de maio de 2025

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:3978413434
9

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Dados: 2025.05.23 13:05:24 -03'00'

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Representante Legal
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CPF: 397.841.343-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nº do Processo administrativo - 2881031/2025

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	21/05/2025
B	Município	SÃO LUÍS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	MTE: MA000273/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Digitalização de documentos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.686,14
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Prestador de serviço
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/11/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.686,14
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.686,14

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	140,46
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	204,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	344,48

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	408,12
B	Salário Educação	2,50%	50,77
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	60,92
D	SESC ou Sesi	1,50%	30,46
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,31
F	SEBRAE	0,60%	12,18
G	INCRA	0,20%	4,06

H	FGTS	8,00%	162,45
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	747,27

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 4,83 x 44 - 6% x SaiBase)	-	111,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	
D	Auxílio Saúde	-	
E	Seguro de Vida	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			111,35

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		344,48
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		747,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		111,35
TOTAL DO MÓDULO 2			1.203,10

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,70
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,14
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	67,44
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	119,86

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ADSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	27,32
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,72
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	39,12

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	39,12
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		39,12

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		85,00
B	Insumo de Materiais		65,25
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	150,25

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	31,98
B	Lucro	1,80%	58,15
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	23,40
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	108,00
C.3	ISS	5,00%	180,00
TOTAL DO MÓDULO 6		11,45%	401,53

Tributos % = To =		8,65%
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.686,14
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.203,10
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	119,86
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	39,12
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	150,25
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.198,47
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	401,23
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.600,00

QUADRO DEMONSTRATIVO VALOR GLOBAL DO ITEM 2

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unt Mensal	Valor Total Mensal
Valor da proposta pela execução do serviço	32 estações	3.600,00	115.200,00
Valor global do item 2 (valor mensal do serviço x 12 meses)	12 meses	115.200,00	1.382.400,00

Valor global do item 2 por extenso: Um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais.

Teresina-PI, 23 de maio de 2025

**RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
vS, ou=16867863000114, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
Data: 2025.05.23 13:06:17 -03'00'

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Representante Legal
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CPF: 397.841.343-49

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881031/2025

ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

EMPRESA: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.867.863/0001-14

ENDEREÇO: Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

A empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, por meio de seu representante legal supra identificado, **declara, para os devidos fins**, em atendimento às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, o seguinte:

1. Compromisso com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD

Compromete-se a observar, integralmente, as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo que todos os dados pessoais, sensíveis ou não, eventualmente acessados, tratados ou armazenados durante a execução do objeto contratual, sejam utilizados exclusivamente para os fins da contratação e com estrita observância dos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e responsabilização.

2. Proteção de Dados Pessoais

Reconhece que, no exercício das atividades vinculadas à presente licitação e eventual contrato dela decorrente, poderá ter acesso a dados e documentos que contenham **informações pessoais, sensíveis, estratégicas e sigilosas**, comprometendo-se a:

- Tratar os dados em conformidade com a LGPD, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança da informação;
- Não utilizar, divulgar, copiar, armazenar ou compartilhar qualquer dado ou documento obtido, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE;
- Adotar todas as medidas técnicas e administrativas razoáveis para a proteção contra acessos não autorizados, perda, destruição ou vazamento de dados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que envolva os dados tratados no âmbito do contrato.

3. Termo de Compromisso de Confidencialidade

A empresa, bem como todos os seus colaboradores e representantes, **assume o compromisso de manter sigilo absoluto sobre:**

- **Informações confidenciais** e estratégicas acessadas em razão do vínculo contratual com a Administração Pública;
- **Dados pessoais e sensíveis** de quaisquer cidadãos, servidores ou usuários, em formato físico ou digital, conforme os conceitos definidos pela LGPD;
- **Documentos, arquivos, bases de dados e sistemas** da contratante ou de terceiros, resguardando-os de exposição, reprodução, alteração, cópia ou distribuição não autorizada.

Compromete-se, ainda, a:

- Não transferir, compartilhar ou armazenar informações sigilosas em ambientes não autorizados;
- Garantir que apenas pessoas estritamente necessárias à execução dos serviços tenham acesso às informações;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por eventual violação à confidencialidade, com aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

Por fim, declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar rescisão contratual, responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive com base na LGPD, na Lei nº 8.666/93 (ou Lei nº 14.133/2021, conforme o caso), e demais normas vigentes aplicáveis.

Teresina-PI, 23 de maio de 2025.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:3978413434
9

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Data: 2025.05.23 13:09:27 -03'00'

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Representante Legal
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CPF: 397.841.343-49



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA

PREGÃO 90008/2025

Às 09:05 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WESLEY COSTA DE ASSIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2881031/2025, Pregão nº 90008/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.		
Entrega de propostas:	De 17/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/05/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 12:30 e 13:10. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:03	Bom dia, senhores licitantes! Estamos iniciando os procedimentos da Licitação nº 90008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:21	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema. Nessa oportunidade, e enquanto processo essa conferência, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO, farei alguns AVISOS:
Sistema	07/05/2025 às 09:36:43	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:02	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:19	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:34	ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:00	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASGOV em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 24h (vinte e quatro horas) contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasgov.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:30	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	07/05/2025 às 09:39:19	Bom sorte a todos!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 10:32:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 12:54:48	Srs. Licitantes, informo que a sessão da presente licitação será suspensa e reagendada para sexta-feira, dia 09/05/2025, às 10h.
Sistema	09/05/2025 às 12:51:56	Srs. Licitantes, informamos que, em virtude da instabilidade ocorrida na manhã do dia 09/05/2025 nos sistemas Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a sessão da presente licitação, anteriormente reagendada para esta data, será remarcada para o dia 14/05/2025 (quarta-feira), às 9:30h.
Sistema	09/05/2025 às 12:52:23	A alteração também considera a indisponibilidade programada dos sistemas, prevista para o dia 10/05/2025 (sábado), das 8h às 18h, em razão de manutenção para melhorias no banco de dados e atualização tecnológica dos servidores que suportam essas plataformas. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos.
Sistema	14/05/2025 às 09:32:28	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	14/05/2025 às 12:57:03	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa para análise da proposta enviada, sendo retomada na segunda-feira, 19/05/2025, às 10h30min, para a continuidade da mesma.
Sistema	19/05/2025 às 11:04:32	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	19/05/2025 às 13:28:11	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 21/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	21/05/2025 às 10:12:41	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	21/05/2025 às 12:34:36	Srs. Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para quinta-feira, 22 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:18	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:57	Em instantes daremos prosseguimento.
Sistema	22/05/2025 às 11:47:50	Srs. Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para sexta-feira, 23 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	23/05/2025 às 09:00:11	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	23/05/2025 às 13:11:02	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 28/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	28/05/2025 às 10:01:15	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	28/05/2025 às 13:42:49	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quinta-feira, 29/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	29/05/2025 às 10:01:36	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 10:32:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 5.677.124,1600 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, Lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.390.***.49 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 3.808,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.388.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.520.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 5.131.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.956.477/0002-45 - GHE TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 5.440.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.673.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.736.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 4.774.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:06	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:58:31	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:03:31 do dia 07/05/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.303.680,0000 e R\$ 5.131.840,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.520.000,0000 e R\$ 3.808,0000.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:45:10	Senhor Licitante classificado em primeiro lugar, vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:47:40	Bom dia , senhor pregoeiro , tenho mais um valor adequado para o certame R\$ 3.100.000,000
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:50:51	Sr. Licitante, o seu valor total está, manifestadamente, inexequível, não condiz com o valor informado agora pelo chat
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:52:36	Consegue comprovar a execução do contrato no valor global de R\$ 3.808,0000?
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:54:06	Consgo , senhor pregoeiro , tenho contratos já estabelecidos com outros órgãos públicos que comprovam a capacidade de execução.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:49	Se me permitir, posso anexar aqui no Compras senhor pregoeiro.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:55	Senhor Licitante, seu lance, como já dito, é manifestamente inexequível. Você ofertou o valor global de R\$R\$ 3.808,0000(três mil e oitocentos e oito reais). Valor este, incompatível e impossível de executar, pois não arca com os custos da operação de uma licitação estimada em R\$ 5.677.124,1600(cinco milhões e seiscientos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais reais e dezesseis centavos).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:05	Ademais, no chat você informa outro valor, qual seja: R\$3.100.000,00(três milhões e cem mil reais).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:52	Você deve ter errado o lance.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:03:59	Ainda deseja comprovar o preço informado no sistema? Certeza disso? Você deve comprovar o valor dado em lance. O sistema não aceita a negociação para acima do valor registrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:04:37	Concedo o prazo de 5(cinco) minutos para a resposta.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:06:16	Solicito abertura do campo anexo , para envio dos nossos contratos vigentes .
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:07:22	Favor esclarecer sua indicação de inexequível , uma vez que ainda nem chegamos a 40 %
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:10:57	solicito novamente por gentileza liberar o acesso para inclusão dos nossos contratos que comprovam a capacidade de execução no campo anexos
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:12:17	Diante da possibilidade legal do licitante demonstrar sua capacidade de execução e exequibilidade contratual, solicito o envio da proposta ajustada, bem como de notas fiscais e contratos similares, no prazo máximo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:13:29	Sr. Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:33:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:50 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	09/05/2025 às 10:35:54	Bom dia , senhor pregoeiro.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:32:53	Bom dia , senhor pregoeiro
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:43:38	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, notadamente pela ausência da planilha de custos de mão de obra, conforme exigido no subitem 8.7.2 do edital, da indicação das normas coletivas trabalhistas aplicáveis e ausência de indicação de validade mínima de 60(sessenta) dias da proposta.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:03	Além do descumprimento ao Art. 59, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, por registrar no sistema Compras.gov o valor global de R\$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais) para a execução integral do objeto licitado, o que é manifestamente inexequível, considerando o valor estimado da licitação.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:32	Dessa forma, declaro a empresa AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:05	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:50	Olá bom dia prezado(a)
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:56:48	Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, sim esse é nosso melhor valor.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:02	Certo Sr. Licitante da empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:30	Sr. Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:19:22	Prezado(a) cliente para o prazo. Apresentaremos a Proposta ajustada ao nosso último lance dentro do prazo estipulado. Porém solicitamos um prazo maior para apresentação da "Planilha de Composição dos Custos", porque precisamos ajusta lá ao nosso último lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:21:55	Conforme item 7.20.5 do referido Edital.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 12:03:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:32 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:08:24	Bom dia
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:34:36	Senhor licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, com base nos termos dos itens 8.7.3 e 8.7.6 do edital, por apresentar mão de obra não qualificada, com salários inferiores ao mínimo legal e aos pisos salariais da categoria, além de prever estagiários em funções típicas de trabalhadores efetivos, o que viola a legislação trabalhista e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:35:38	Dessa forma, declaro a empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:36:59	Senhor licitante, bom dia! Tendo em vista sua melhor classificação até o momento, iniciaremos a negociação de valores para o grupo 1.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:37:17	Solicito resposta em 5 min.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:38:41	Bom dia, tudo bem? Esses são os nossos melhores e menores valores, com a negociação ajustamos as nossas margens para a melhor proposta para a administração.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:49:42	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:50:34	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 12:46:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:46:37 de 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 10:21:44	Bom dia!
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 11:56:26	Prezado(a) Pregoeiro(a), nos aproximamos do horário de almoço, haverá algum andamento neste período?
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:01:01	Sr. Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, conforme análise técnica, foram identificadas algumas divergências na planilha apresentada junto a proposta que merecem destaque e correção, com o objetivo de garantir a fidedignidade dos dados e a consistência das informações.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:20	No que se refere ao EIXO: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - Cargo: Engenheiro de Redes. Verificou-se que, considerando o salário mínimo vigente, a remuneração informada está abaixo do piso salarial da categoria, conforme os seguintes percentuais praticados para diferentes jornadas: 20h = 45,50% = R\$ 5.131,82 / 35h = 79,50% = R\$ 8.984,09 / 40h = 90,90% = R\$ 10.268,18 / 44h (jornada cheia) = 100% = R\$ 11.296,00 (8 salários mínimos).
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:57	Outro ponto que merece atenção refere-se ao ITEM 3 - DIVERSOS, da planilha, onde foi identificado que os valores atribuídos aos subitens 3.3 (Uniformes) e 3.4 (Assistência médica e seguro) encontram-se significativamente abaixo da média de mercado.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:03:31	Diante disso, e com base nas recomendações da equipe técnica, solicito a revisão completa da planilha, com especial atenção aos pontos destacados acima, a fim de corrigir as inconsistências e assegurar a confiabilidade dos dados que servirão de base para a tomada de decisão, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitens 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:05:15	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da proposta e informações complementares.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:07:07	Prezados bom dia, agradecemos os apontamentos e iremos ajustar os valores conforme mencionado, no prazo solicitado encaminharemos a nova planilha de composição de preços.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:43:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:01 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:48:29	Prezado(a) Pregoeiro(a), encaminhamos a nova versão da planilha em PDF aqui no sistema e em excel para o email: cpl-crea@creama.org.br
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:46:50	Sr Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, de acordo com o que estabelece a nos termos da Lei nº 14.133/2021, é permitido ao licitante ajustar sua proposta, desde que as correções se limitem a falhas que não alterem a substância e o valor global da proposta, conforme disposto no art. 59, inciso III:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:18	Art. 59, III - "Corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, em especial erros formais ou de preenchimento." Essa diretriz está igualmente prevista no item 8.11.1 do edital, que estabelece: "O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas."
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:31	Além disso, o item 6.4 do edital é claro ao afirmar: "Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:45	Contudo, após diligência, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores constantes na planilha de composição de custos e aqueles declarados no lance ofertado e na proposta readequada apresentada pelo licitante, evidenciando incongruência entre os dados financeiros, conforme segue:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:10	O custo unitário por funcionário(mão de obra especializada) informado na planilha atualizada é de R\$ 4.213,36, superior ao valor unitário de R\$ 3.500,00 indicado na proposta readequada. O valor anual por funcionário, calculado com base nesse custo, é de R\$ 50.560,32, superior ao valor anual informado de R\$ 42.000,00.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:36	O valor global do item 2 na planilha de custos é de R\$ 1.617.930,66, superior ao valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado na proposta readequada. Importa destacar que tais divergências já estavam presentes desde a primeira proposta ajustada apresentada pelo licitante, demonstrando ausência de correção das incongruências em momento oportuno.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:54	A época: A planilha indicava custo unitário de R\$ 3.693,36, ainda assim superior ao valor unitário proposto (R\$ 3.500,00). Portanto, valores informados estão em desconformidade com o dado em lance inicial.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:20	O custo anual por funcionário, nessa proposta, correspondia a R\$ 44.320,32, superior ao valor de R\$ 42.000,00 informado na proposta. O valor global do item 2 informado era de R\$ 1.418.250,66, também acima do valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado pelo licitante.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:36	Essas inconsistências, desde a primeira readequação, não foram sanadas nas versões subsequentes da proposta, contrariando os princípios da legalidade e vinculação ao edital, caracterizando tentativa de alteração substancial dos valores ofertados, o que não é permitido.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:55	Por derradeiro, muito embora o licitante tenha apresentado a planilha de composição de custos do Analista de Sistemas ou 1 (um) Analista de Redes de Computadores e 01 (um) Arquivista, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, o edital apenas exige a planilha do fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos, conforme tabela indicada no subitem 11.1. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:09	Para tanto, no momento apresentado, o setor técnico do CREA verificou as inconsistências no salário-base da categoria. Outrossim, frisa-se, esta Agente de Contratação julgou nesta decisão as incongruências verificadas na mão de obra do OPERADOR DE MÁQUINA, conforme já apontados anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:27	Dessa forma, considerando a incompatibilidade entre os dados apresentados e os valores declarados, bem como a tentativa de alterar o valor global da proposta, o licitante está desclassificado, nos termos do art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e dos itens 6.4 e 8.11.1 do edital.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:55	Assim, declaro a empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:52:58	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1, vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:53:39	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)! Ressalto que o nosso valor já está no limite mínimo para viabilidade dos itens, entretanto vou reajustar a menor o valor unitário mensal do item 1, arredondando em R\$ 8.833,00 perfazendo assim um valor anual de R\$ 105.996,00 e um valor global total de 4.774.272,00, sem prejuízo à execução.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:06	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com os valores ofertados, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:42	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 13:12:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:47 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:14:19	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:19:10	Em consonância com o Parecer Técnico informado através do setor técnico deste Conselho, que atesta em síntese que: " proposta está compatível com o objeto e dentro do preço orçado pela administração; 8.7.3: A descrição está em conformidade com o TR. 8.10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhados; 10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhada, incluindo valores de mão de obra com base na produtividade, (...)
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:20:39	(...)sem alteração da mesma, respeitando a JN SEGES nº 05/17; 8.11: A planilha atende às especificações contidas no Edital, com impostos adequados ao regime tributário informado. Não se verifica erro passível de correção."
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:17	Portanto, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA CLASSIFICADA, em atendimento ao item 7 do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:45	Frise-se que será registrado via sistema o valor final negociado.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:24:46	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação realizada via chat.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 10:35:07.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:26:48	Solicito o envio dos documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:27:28	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 12:02:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:33 de 28/05/2025. 53 anexos foram enviados pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:29	Senhor Licitante, R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, em análise da documentação de habilitação apresentada, verificamos que a empresa em comento atende aos requisitos do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:40	Assim, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, HABILITADA.
Sistema	28/05/2025 às 13:35:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 13:45:11.
Sistema	29/05/2025 às 10:04:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 03/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 11:13:29	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat.
07/05/2025 às 11:33:50	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 10:04:30	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada.
14/05/2025 às 12:03:32	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 11:50:34	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada.
19/05/2025 às 12:46:37	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 09:05:15	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da proposta e informações complementares.
23/05/2025 às 09:43:01	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 12:13:42	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada.
23/05/2025 às 13:12:47	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 10:27:28	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação.
28/05/2025 às 12:02:33	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 08:59:03	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000.
04/06/2025 às 09:05:08	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 125.370,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.011.840,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***390***9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 106.000,0000 (unitário) / R\$ 3.392.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 89,0000 (unitário) R\$ 2.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 118.927,8750 (unitário) R\$ 3.805.692,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 80,000,0000 (unitário) R\$ 2.560,000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHP TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 120,000,0000 (unitário) R\$ 3.840,900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.300,0000 (unitário) R\$ 4.009.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedores	Valor ofertado	Situação
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:37	28.956.477/0002-45	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:35:41	26.157.471/0001-00	R\$ 119.000,0000
07/05/2025 às 09:36:00	10.867.863/0001-14	R\$ 118.800,0000
07/05/2025 às 09:37:25	09.624.598/0001-64	R\$ 118.750,0000
07/05/2025 às 09:39:09	10.867.863/0001-14	R\$ 118.600,0000
07/05/2025 às 09:39:44	09.624.598/0001-64	R\$ 118.450,0000
07/05/2025 às 09:40:16	10.867.863/0001-14	R\$ 118.400,0000
07/05/2025 às 09:40:27	26.157.471/0001-00	R\$ 118.500,0000
07/05/2025 às 09:40:35	09.624.598/0001-64	R\$ 118.350,0000
07/05/2025 às 09:40:52	10.867.863/0001-14	R\$ 118.200,0000
07/05/2025 às 09:41:26	09.624.598/0001-64	R\$ 118.050,0000
07/05/2025 às 09:42:20	10.867.863/0001-14	R\$ 118.000,0000
07/05/2025 às 09:42:56	09.624.598/0001-64	R\$ 117.800,0000
07/05/2025 às 09:43:15	10.867.863/0001-14	R\$ 117.500,0000
07/05/2025 às 09:43:31	09.624.598/0001-64	R\$ 117.200,0000
07/05/2025 às 09:43:43	10.867.863/0001-14	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:43:57	09.624.598/0001-64	R\$ 116.800,0000
07/05/2025 às 09:44:12	10.867.863/0001-14	R\$ 116.500,0000
07/05/2025 às 09:44:37	09.624.598/0001-64	R\$ 116.100,0000
07/05/2025 às 09:44:49	10.867.863/0001-14	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:45:10	26.157.471/0001-00	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:45:14	09.624.598/0001-64	R\$ 115.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:45:32	10.867.863/0001-14	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:45:46	05.399.623/0001-00	R\$ 100.000,0000 *
07/05/2025 às 09:46:32	38.083.617/0001-90	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:47:10	26.157.471/0001-00	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	09.624.598/0001-64	R\$ 113.900,0000
07/05/2025 às 09:47:34	10.867.863/0001-14	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:08	10.867.863/0001-14	R\$ 110.316,0000
07/05/2025 às 09:49:20	09.624.598/0001-64	R\$ 109.800,0000
07/05/2025 às 09:49:26	26.157.471/0001-00	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:36	10.867.863/0001-14	R\$ 109.500,0000
07/05/2025 às 09:49:58	09.624.598/0001-64	R\$ 107.500,0000
07/05/2025 às 09:50:23	10.867.863/0001-14	R\$ 109.000,0000
07/05/2025 às 09:51:05	26.157.471/0001-00	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:51:48	26.157.471/0001-00	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:51:56	38.083.617/0001-90	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:52:03	09.624.598/0001-64	R\$ 106.400,0000
07/05/2025 às 09:53:24	10.867.863/0001-14	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:53:45	10.867.863/0001-14	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:53:59	09.624.598/0001-64	R\$ 105.400,0000
07/05/2025 às 09:55:01	26.157.471/0001-00	R\$ 105.000,0000
07/05/2025 às 09:55:44	09.624.598/0001-64	R\$ 104.800,0000
07/05/2025 às 09:55:47	38.083.617/0001-90	R\$ 110.000,0000
07/05/2025 às 09:56:07	26.157.471/0001-00	R\$ 100.000,0000
07/05/2025 às 09:56:33	38.083.617/0001-90	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:56:44	38.083.617/0001-90	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:56:58	09.624.598/0001-64	R\$ 99.990,0000
07/05/2025 às 10:00:43	26.157.471/0001-00	R\$ 80.000,0000
07/05/2025 às 10:01:59	09.624.598/0001-64	R\$ 89,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Operador máquina - movimentação carga

Operador Máquina e Equipamentos de uso geral

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 52.040,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.665.284,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.390.***.9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 43.200,0000 (unitário) / R\$ 1.382.400,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.447,1250 (unitário) R\$ 1.582.308,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 1.120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 1.664.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 42.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 43.200,0000 (unitário) R\$ 1.382.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:47	28.956.477/0002-45	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:35:51	26.157.471/0001-00	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:36:51	10.867.863/0001-14	R\$ 49.208,6800
07/05/2025 às 09:37:41	09.624.598/0001-64	R\$ 49.100,0000
07/05/2025 às 09:39:26	10.867.863/0001-14	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:39:54	09.624.598/0001-64	R\$ 48.900,0000
07/05/2025 às 09:40:26	10.867.863/0001-14	R\$ 48.800,0000
07/05/2025 às 09:40:41	26.157.471/0001-00	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:40:42	09.624.598/0001-64	R\$ 48.750,0000
07/05/2025 às 09:41:01	10.867.863/0001-14	R\$ 48.500,0000
07/05/2025 às 09:41:43	09.624.598/0001-64	R\$ 48.300,0000
07/05/2025 às 09:42:33	10.867.863/0001-14	R\$ 48.100,0000
07/05/2025 às 09:43:03	09.624.598/0001-64	R\$ 47.900,0000
07/05/2025 às 09:43:26	10.867.863/0001-14	R\$ 47.500,0000
07/05/2025 às 09:43:37	09.624.598/0001-64	R\$ 47.200,0000
07/05/2025 às 09:43:52	10.867.863/0001-14	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:44:04	09.624.598/0001-64	R\$ 46.800,0000
07/05/2025 às 09:44:20	10.867.863/0001-14	R\$ 46.500,0000
07/05/2025 às 09:44:38	09.624.598/0001-64	R\$ 46.100,0000
07/05/2025 às 09:44:57	10.867.863/0001-14	R\$ 46.000,0000
07/05/2025 às 09:45:17	26.157.471/0001-00	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:45:22	09.624.598/0001-64	R\$ 45.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:45:33	05.399.623/0001-00	R\$ 40.000,0000
07/05/2025 às 09:46:00	10.867.863/0001-14	R\$ 45.360,0000
07/05/2025 às 09:47:08	38.083.617/0001-90	R\$ 45.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	26.157.471/0001-00	R\$ 41.000,0000
07/05/2025 às 09:47:24	09.624.598/0001-64	R\$ 39.900,0000
07/05/2025 às 09:51:12	05.399.623/0001-00	R\$ 38.000,0000
07/05/2025 às 09:51:27	09.624.598/0001-64	R\$ 37.500,0000
07/05/2025 às 09:51:53	05.399.623/0001-00	R\$ 35.000,0000
07/05/2025 às 09:52:09	09.624.598/0001-64	R\$ 34.500,0000
07/05/2025 às 09:52:34	10.867.863/0001-14	R\$ 43.200,0000
07/05/2025 às 09:55:35	38.083.617/0001-90	R\$ 43.000,0000
07/05/2025 às 09:56:15	38.083.617/0001-90	R\$ 42.000,0000
07/05/2025 às 10:01:30	26.157.471/0001-00	R\$ 30.000,0000
07/05/2025 às 10:02:02	09.624.598/0001-64	R\$ 30,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2025 10:35:07
Intenção de recurso na habilitação:	28/05/2025 13:45:11
Recurso:	03/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	06/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2025 10:27:07
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CC 155
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos.

A Secretaria Municipal Adjunta de Administração de Caxias -MA, verificando a necessidade de locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 003/2025, realizado para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão -CREA -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A contratação mostra-se indispensável, tendo em vista a necessidade urgente de implantação de um sistema eficiente de gestão eletrônica de documentos para assegurar maior organização, rastreabilidade e segurança das informações institucionais. Atualmente, a administração enfrenta dificuldades com o acúmulo de processos físicos, atrasos no trâmite documental e limitações de armazenamento, o que tem comprometido a eficiência das rotinas internas. A ausência de solução tecnológica adequada vem ocasionando retrabalhos e riscos ao cumprimento de prazos administrativos e legais. Assim, a disponibilidade imediata da estação integrada proporcionada pela adesão se torna a alternativa mais rápida e eficaz para a regularização do fluxo documental. Diante disso, a contratação deve ser realizada com a maior brevidade possível.

O município de Caxias -MA, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, para comprovar a vantagem se efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 003/2025, realizado para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão -CREA -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantagem pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A da Secretaria Municipal Adjunta de Administração adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

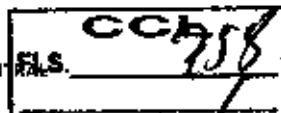
1. Quantitativos desejados;
2. Pesquisas de mercado;
3. Disponibilidade orçamentária;
4. Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;
5. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
6. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
7. Consulta ao fornecedor;
8. Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
9. Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.

Diante disto, justificamos a Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para a locação de uma estação composta por software e equipamentos



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



destinados à gestão eletrônica de documentos, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 12 de novembro de 2025.



Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



1 – RELATÓRIO

Trata o presente do Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada para locação de uma estação composta de software e equipamentos destinados à gestão de documentos, além de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Adjunta Municipal de administração do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 573/2025, datado de 20 de outubro de 2025, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto de Administração; Documento de Formalização de Demanda – DFD, também assinado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. Josinaldo Cordeiro, datado de 20 de outubro de 2025; Cópia da publicação do Diário Oficial da União, na data de 11 de junho de 2025; Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 005/2025, Pregão Eletrônico nº. 03/2025, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA; Orçamento Estimativo datado de 31 de outubro de 2025, assinado pelo responsável técnico do Setor de Compras, o Sr. James Patrício Doudement; Estudo Técnico Preliminar e termo de referencia, assinados pelo Secretário adjunto de administração Sr. Josinaldo Cordeiro datado de 03 de novembro de 2025; Dotações orçamentárias, assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datado de 03 de novembro de 2025; Termo de Referência datado de 03 de novembro de 2025 e assinado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. Josinaldo Cordeiro; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 03 de novembro de 2025; Ofício n.º 402/2025, solicitando Adesão à Ata de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Registro de Preços nº. 005/2025, Pregão Eletrônico nº. 03/2025, do CREA/MA, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 03 de novembro de 2025; Termo de Autorização da Adesão por parte do Órgão Gerenciador, assinado pelo Presidente do CREA/MA, o Sr. Wesley Costa de Assis, datado de 06 de novembro de 2025; Ofício n.º 405/2025, solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2025, Pregão Eletrônico nº. 03/2025, junto à Empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 11 de novembro de 2025; Termo de Aceite pela empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, assinado pelo Sr. Raimundo Neiva Moreira Neto; Cópia da documentação referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2025, com Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 005/2025, Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025; Justificativa da Vantajosidade à presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 12 de novembro de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2025, Pregão Eletrônico nº. 03/2025, realizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
- III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”*

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.



O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame préterito."

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 362

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro)

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).**

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) *Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*
- b) *Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.*
- c) *Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.*
- d) *Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.*
- e) *Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.*

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 14 de novembro de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743